


O Regional JORNAL 60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3207
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2294
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 12 de Julho de 2020

MESORREGIÃO NOROESTE

# IDR vai propor a criação de Grupo de Trabalho para discutir irrigação



A coordenação da mesorregião do noroeste do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), vai propor à Direção do órgão e à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB), a qual está vinculada, a criação de um grupo de trabalho para discutir e consolidar o Programa Estadual de Irrigação – Irriga Paraná, lançado no ano passado, mas ainda sem trabalhos concretos. O IDR é resultado da fusão do IAPAR, Emater, Codapar e Centro Paranaense de Referência de Agroecologia (CPRA),

A decisão foi tomada durante reunião entre o presidente em exercício da Associação dos Produtores Irrigantes do Paraná (APIP), Ivo Pierin Júnior, e o coordenador da Mesorregião Noroeste do IDR, Cristovon Ripol, esta semana, em Paranavaí. Uma das pautas da reunião foi avaliar o Irriga Paraná que ainda não saiu do papel. A demora para colocar o programa em prática, levou a Diretoria da APIP a encaminhar ofício ao governador Ratinho Júnior, agradecendo por ter acatado o pedido de lideranças do noroeste e criado o Irriga Paraná, mas reclamando que ele ainda não está sendo operacionalizado.

"O Natalino (Natalino Avance de Souza, presidente do IDR-Paraná) e o Norberto (Norberto Ortigara, secretário estadual de Agricultura) me pediram para tratar deste assunto e ouvir as demandas", disse Ripol logo que o assunto começou a ser discutido. O governador Ratinho Júnior havia despachado o ofício da APIP à SEAB

Pierin e o secretário-executivo da APIP, Claodemir Grolli, pontuaram que, apesar de anunciado, ainda não se viu a redução do ICMS dos equipamentos de irrigação, não estão regulamentadas as linhas de crédito especial para o setor,não houve desburocratização para as outorgas ambientais e o sistema de distribuição de energia elétrica não foi ampliação.

As lideranças reclamaram que, na prática, o Irriga Paraná ainda não existe e não se sabe sequer como será operacionalizado, já que o programa envolve várias secretarias estaduais e pelo menos uma empresa estatal e não tem um órgão transversal de coordenação. Pediram que a iniciativa privada participe dos debates em torno da organização efetiva do projeto.

Também foi apontado a necessidade de vencer alguns tabus na área ambiental. Pierin citou que é preciso esclarecer à sociedade que a irrigação defendida pela APIP é do modelo praticado em Paranapanema (SP), onde os produtores aproveitam as águas pluviais. E que, quando se utiliza as águas dos rios, é mantida o curso, tendo a menor interferência possível.

No encontro também foi evidenciado a necessidade de o Governo entender que o programa não contempla apenas a região noroeste, mas todo o Estado, inclusive fortalecendo sua economia. Como exemplo os dirigentes da Associação citaram que nos últimos dois anos, por conta da estiagem e chuvas irregulares a citricultura deixou de faturar algo em torno de R$ 300 milhões. Se esta comercialização tivesse se concretizado, haveria um impacto positivo nos cofres estaduais.

CAPACITAÇÃO –Ripol se dispôs a levar uma proposta ao comando da agricultura no Estado de criação de um grupo de trabalhos com técnicos de campo para discutir o assunto e se capacitar para trabalhar com irrigação. "Temos que dar corpo a este projeto", asseverou o coordenador do IDR-Noroeste, que quer a participação da FAEP/Senar e da UEM na capacitação dos técnicos, inclusive da iniciativa privada, que deve ser permanente.

Presentes ao encontro, o coordenador do polo regional de pesquisa (antigo IAPAR) Mateus Azevedo, e o gerente regional de extensão do IDR (ex-Emater), Antonio Souza dos Santos, defenderam o encaminhamento das demandas do setor para que possam focar nas necessidades dos produtores irrigantes e orientar aqueles que querem aderir à tecnologia.

Os participantes da reunião concordaram que a irrigação deve se constituir na grande pauta do Noroeste, embora tenha interesses e reflexos em todo o Estado e que é necessário capacitar técnicos, construir o programa, avaliar alternativas para agilizar o processo, inclusive com parcerias público-privadas (PPP) e ter demandas bem estabelecidas, inclusive com diagnósticos dos principais gargalos do setor.

O trabalho do IDR-Noroeste, segundo garantiu seu coordenador Cristovon Ripol, será fazer uma articulação para criar um ambiente favorável de construção conjunta do programa com a iniciativa privada e até propor, em nível de Estado, a criação um Grupo Executivo de Trabalho, ferramenta que o governo vem usando para viabilizar programas que envolvem mais de uma secretaria.

## Governo distribui 20 mil cestas básicas às famílias de pessoas com deficiência em vulnerabilidade social no Paraná



A Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf) iniciou nesta semana na região Centro-Sul do e dos Campos Gerais do Estado a distribuição de 20 mil cestas básicas para prover a segurança alimentar emergencial as famílias de pessoas com deficiência que se encontram em vulnerabilidade social. A entrega das cestas complementa a entrega dos kits de merenda escolar a cada 15 dias pela Secretaria da Educação.

Para essas famílias, a entrega das cestas está sendo feita nas Apaes pelas equipes das Escolas Especializadas, em conjunto com a Defesa Civil e, com acompanhamento de representantes dos Escritórios Regionais e do Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência da Sejuf.

De acordo com o secretário Mauro Rockenbach, "as cestas estão sendo entregues como prioridade a essa população que vive em situação de grande vulnerabilidade. É nosso dever dar oportunidades de inclusão e cidadania para todos".

"O encaminhamento das cestas básicas para as instituições especializadas é resultado de um trabalho iniciado pelo ex-secretário Ney Leprevost e que está sendo realizado utilizando como critério, o estudo feito pelo Departamento de Políticas da Pessoa com Deficiência, que leva em consideração o índice de Desenvolvimento Humano - IDH dos municípios, índice de propagação do COVID-19 em cada cidade, capacidade de atendimento das instituições especializadas e equipamentos municipais que disponibilizam os benefícios eventuais", destacou o chefe do Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência da Sejuf, Felipe Braga Côrtes.

O recurso é originário do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o repasse deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A presidente do Cedca Ângela Mendonça disse que "o repasse de recursos para o atendimento emergencial de crianças e adolescentes e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade está em conformidade com o Decreto Estadual nº 4230/2020, que estabelece situação de emergência pela pandemia do COVID-19".

## HMCC repassa cinco respiradores ao hospital municipal de Foz. Outros 12 foram doados pelo Ministério da Saúde




Desde o início da pandemia, o hospital mantido pela usina repassou ao município dez desses equipamentos. Com o reforço do governo federal, são 22 no total.

A Fundação Itaiguapy, que administra o Hospital Ministro Costa Cavalcanti (HMCC), repassou cinco respiradores para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), de Foz do Iguaçu, na última quinta-feira (9). Os equipamentos foram adquiridos com recursos da Itaipu Binacional.

Eles se somam a outros cinco respiradores, além de 15 monitores, 15 camas hospitalares, insumos como máscaras, luvas e medicamentos doados pela usina de Itaipu ao município. Foz recebeu nesta semana outros 12 respiradores enviados pelo Ministério da Saúde. O total de respiradores doados pela usina e pelo governo federal chega a 22.

"Esse esforço conjunto no combate à covid-19 na região Oeste do Paraná demonstra o carinho e a preocupação do governo federal e do diretor-geral de Itaipu, general Joaquim Silva e Luna, no enfrentamento da doença", diz o coordenador do Grupo Estratégico da Covid-19 da Itaipu, coronel Aureo Ferreira.

Desde o início da pandemia, a usina adotou uma série de medidas e já investiu mais de R$ 23 milhões no enfrentamento ao novo coronavírus em diferentes frentes. Desse total, R$ 15 milhões foram investidos para a reestruturação do Hospital Ministro Costa Cavalcanti e também para ajudar Foz do Iguaçu e municípios vizinhos no combate à doença.

RESPIRADOR

Considerado essencial para garantir a sobrevivência de pacientes com quadros severos da covid-19, o equipamento auxilia os doentes com falta de ar a obter oxigênio para os pulmões e liberar o dióxido de carbono. Dos 12 enviados pelo Ministério da Saúde, dez estão sendo usados na UTI e dois na Unidade Móvel de Saúde. "As parcerias e doações garantem uma estrutura melhor dos serviços de saúde. Os maiores beneficiários são nossos pacientes", agradeceu o diretor do HMPGL, Sérgio Fabriz.

Para o diretor superintendente do HMCC, Fernando Cossa, esta doação reforça o trabalho da força-tarefa que o Costa Cavalcanti, Itaipu e município estabeleceram para vencer a pandemia. "Essas iniciativas demonstram que estamos unidos numa ampla rede de solidariedade e com único objetivo: o de salvar vidas."

ESTRUTURA ADEQUADA

Hoje, Foz do Iguaçu conta com uma estrutura para atendimento da doença muito superior a de outros municípios, proporcionalmente. A estrutura montada especialmente para a covid-19 no município é composta por 45 leitos de UTI, 30 deles no Hospital Municipal Padre Germano Lauck e outros 15 no Hospital Ministro Costa Cavalcanti, além de 62 leitos de enfermaria nos dois hospitais. O município também está construindo mais 22 leitos que poderão ser utilizados como semi-intensivo ou de UTI no HMPGL.

# SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1445 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
FONE/FAX: (44) 3243-1592 - 3243-1000 - E-mail: sindi.rural.sji@gmail.com

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2020.

**1.1 O SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ,** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede do Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1445, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí - Paraná, realizará **LEILÃO PRESENCIAL,** na data de **15 DE JULHO DE 2020,** no horário de 09:00hrs para **ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS RELACIONADOS NO ANEXO I,** parte integrante deste Edital, sendo o Sr. **MARCOS GRANZOTO NETO,** designado LEILOEIRO.

**1. DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - PR, conforme especificações constantes no **ANEXO I DO EDITAL.**

**2. DO PREÇO:**
Os valores mínimos das arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela comissão especial de avaliação formada em assembleia geral extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2020 e apresentados no **ANEXO I** do presente edital.

**2.1** Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação.

**3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**
O Leilão será realizado no dia **15 DE JULHO DE 2020,** na sede do Sindicato Rural, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1445, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí – Paraná.

**4 . DA VISITAÇÃO AOS BENS MÓVEIS:**
Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário de 08h às 11:00h, no seguinte endereço: sede do Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, **n° 1445,** Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí – Paraná.

**4.1. Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

**5 . CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**
Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

**5.1** Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

**PESSOA FÍSICA:**

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CONSTITUÍDO PELA CÉDULA DE IDENTIDADE;
b) DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO CPF/MF;
c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE).
d) **O RECIBO DO VEÍCULO, DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA E ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO E O TERRACEADOR SERÃO EMITIDOS DE CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS ITENS A, B, E C.**

**PESSOA JURÍDICA:**

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, CONSTITUÍDO PELA CÉDULA DE IDENTIDADE;
b) DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CNPJ/MF;
c) ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER.

**5.2** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

**5.3 Os participantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao Sindicato, até o início da etapa de lances, na data do Leilão.**

**5.4** Não serão aceitos lances de pessoas não credenciadas.

**6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:**
O leiloeiro e o presidente do sindicato serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

**6.1** Os bens serão leiloados por item.

**6.2** O lance inicial para cada item deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação realizada.

**6.3** Os itens serão arrematados pelos participantes que ofertarem o **MAIOR LANCE.**

**7. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:**

No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Sindicato

**7.1.** Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar:

PESSOA FÍSICA:
a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CONSTITUÍDO PELA CÉDULA DE IDENTIDADE;
b) DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO CPF/MF;
c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE).
d) O RECIBO DO VEÍCULO, DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA E ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO E O TERRACEADOR SERÃO EMITIDOS DE CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS ITENS A, B, E C.

**PESSOA JURÍDICA:**

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, CONSTITUÍDO PELA CÉDULA DE IDENTIDADE;
b) DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CNPJ/MF;
c) ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER.

**7.2.** Os pagamentos deverão ser realizados em uma única parcela, na conta do Sindicato, citada abaixo:
CONTA: 9026 - 3
AGENCIA: 2637-9 banco do Brasil de São Jorge do Ivaí - Pr

**7.3** Os pagamentos efetuados serão considerados quitados somente após comprovação da compensação bancária de crédito na conta do Sindicato.

**7.4.** O prazo máximo para o pagamento do bem é de **03 (três) dias úteis,** contados da data de arrematação, tendo o arrematante mais 1 (um) dia útil para entregar o comprovante de pagamento.

**8. DA RETIRADA DOS BENS:**
Para retirada (recebimento da posse) do bem, o arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento e a 1ª via da nota de arrematação.

**8.1** O Sindicato promovera a liberação da documentação do veículo, somente após comprovado o crédito na conta do Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí – Pr.

**8.2.** O Sindicato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a liberação do bem para o arrematante, contado a partir da data do recebimento do documento de liberação.

**8.3** Os bens deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento pelo arrematante do documento de liberação, no horário de 8:00 horas as 17:00 horas.

**8.4** Correrão às expensas do arrematante todas as despesas para a retirada do bem arrematado.

**8.5** A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na nota de arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

**8.6** A documentação para transferência do veículo será assinada pelo presidente do sindicato em cartório. **ÃO SERÃO EMITIDOS RECIBOS DE ALIENAÇÃO DO VEICULO, MAQUINA E IMPLEMENTOS A PESSOAS DIVERSAS DOS ARREMATANTES, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURIDICAS.**

**9. DA ATA:**
Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens moveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e fatos relevantes, se houver.

**9.1** A ata será assinada, ao seu final pelas pessoas presentes.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
As taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

**10.1** O reconhecimento de firma, relativo à transferência do veículo arrematado será de responsabilidade do arrematante.

**10.2** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Sindicato como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**10.3** A participação dos interessados neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

**10.4** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Mandaguaçu - PR.

**10.5** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS;
ANEXO II – NOTA DE ARREMATAÇÃO;

Demais informações e esclarecimentos poderão ser realizados na Sede do Sindicato de São Jorge do Ivaí, ou por meio dos seguintes telefones (44) 9 8839-0366 - Ozias Carlos de Oliveira) ou (44) 9 8819 7107 José Pereira Damazio Filho

São Jorge do Ivaí – PR 08 de julho de 2020.

José Pereira Damazio Filho
**PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR**

# SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1445 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
FONE/FAX: (44) 3243-1592 - 3243-1000 - E-mail: sindi.rural.sji@gmail.com

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2020.

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 E<br>MARCA:<br>ANO: 1999<br>CHASSI: | UN | 1 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 2 | VEICULO GOL VW/1.0.<br>MARCA: GOL SPECIAL<br>ANO: 2000 MODELO 2001<br>PLACA: AJO 2459<br>RENAVAN: 00746456832<br>CHASSI:9BWCA05Y01P033748 | UN | 1 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3 | GRADE TERRACEADORA 28 PAS<br>MARCA: Tatu<br>ANO: 2002 | UN | 1 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 4 | ESPARRAMADOR DE CÁLCARIO 2007<br>MARCA: CIVEMASA | UN | 1 | 9.000,00 | 9.000,00 |

**ANEXO II**
**NOTA DE ARREMATAÇÃO**

**ALIENANTE:** SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR
**ARREMATANTE:**
**DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:**
**VALOR DA ARREMATAÇÃO:**
**DADOS PARA PAGAMENTO:**

Pelo presente, o Leiloeiro junto com o Presidente do Sindicato, outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematação, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão nº 01/2020.

São Jorge do Ivaí, ..... de ..... de 2020.

**ASSINATURA DO LEILOEIRO**

**ASSINATURA DO PRESIDENTE DO SINDICATO**

**ASSINATURA DO ARREMATANTE.**

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

## ERRATA – LEI N° 602/2020

**NA LEI N° 602/2020, de 06 de Julhode 2020, publicado no Jornal O Regional – Nova Esperança, em 08 de Julho de 2020, Edição 3205, página 09, ONDE SE LÊ: Art. 1º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA, (...). **LEIA-SE:Art. 1º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, (...).

**LEI N° 602/2020**

*RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ - CICA, com a finalidade de gestão associada do manejo dos resíduos sólidos urbanos com a prerrogativa de compartilhamento do aterro sanitário de Paranavaí.

**Art. 2º** - Fica autorizado o ingresso do Município de Paranapoema- PR no CICA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art. 3º**- Fica autorizado o ingresso do Município de Paranapoema- PR a firmar contrato de rateio com o CICA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAPOEMA, AOS 06 DE JULHO DE 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

# ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: MEI, M.E e E.P.P**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.**
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de Julho do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de **empresa** (***MEI, ME, E EPP)*** especializada na confecção de cortinas e persianas (com instalação) para a Prefeitura Municipal de Atalaia Pr.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***
**AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E PLANILHA ELETRÔNICA**
O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 09 de Julho de 2020.

***FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA***
***Prefeito Municipal***

***CARLOS HENRIQUE FERNANDES***
***Pregoeiro Oficial***

**>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:**
**##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**
**##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;**
**##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.**

# ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

## *AVISO DE LICITAÇÃO*

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: MEI, M.E e E.P.P**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.**
**REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 24 de Julho do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, para o registro de preço de melhor proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em mdf, conforme projeto a serem montados e instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e de Assistência Social da prefeitura municipal, conforme termo e referência, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS***
O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 10 de julho de 2020.

***FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

***CARLOS HENRIQUE FERNANDES***
Pregoeiro Oficial

**>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:**
**##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**
**##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;**
**##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

**DATA DA ASSINATURA 10 DE JULHO DE 2.020**

Contrato de Compras e Serviços, que entre si fazem a Câmara Municipal de Paranapoema/PR e a empresa Claudinei Ferreira do Nascimento CNPJ 10.589.508/0001-20

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Paranapoema/PR, com sede na Avenida Dr. Candido Muricy nº 202, Centro, Paranapoema/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 02.231.038/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Manoel Paulino da Silva Neto, CPF nº 047.457.888-78, o, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, à Av. Dr. Candido Muricy nº 58, centro

**CONTRATADA:** A empresa CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO, com sede na Rua Floriano da Silva Costa nº 15, inscrita no CNPJ sob nº. 10.589.508/0001-20 neste ato representado pelo Sr. Claudinei Ferreira do Nascimento, portador do RG 7.313.870-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.421.719-41 a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo de Contrato de Compras e Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Do Objeto**
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Paranapoema, pelo prazo de um ano

**VALOR TOTAL:** Pela Execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.010,42 (cinco mil e dez reais e quarenta e dois centavos), MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias **Cod. Reduzido 7- 01001010310001210033903000000-1001** – material de consumo

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, a partir da data da publicação do presente extrato

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Paranapoema 10 de Julho de 2020

Manoel Paulino da Silva Neto
Presidente do Legislativo Municipal

CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF 022.421.719-41

TESTEMUNHAS:
1.
2.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (LAS)

**Pedro Evangelista dos Santos Brindes Eireli torna público que requereu ao IAP, a LAS licença ambiental simplificada, sob atividade de confecção, sob medida, de peças de vestuários, na cidade de Nova Esperança-PR.**

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

**Pedro Evangelista dos Santos Brindes Eireli torna público que requereu ao IAP, a renovação de sua licença ambiental com vencimento 22/08/20, sob atividade de confecção, sob medida, de peças de vestuários, na cidade de Nova Esperança-PR.**

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**ELIZAMARA CELORIA BRAZ, cnpj:21.829.344/0001-88 torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes a ser implantada na estrada da Usina, lote 209, Sítio Boa Fé, Zona Rural, Floraí - PR.**

**Empresas que incentivam a leitura e a informação**
**Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos**

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
**Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
**Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
**Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Itália Panificadora
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santo Inácio**
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Mercado Mineiro
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

# CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS**

Aprova o requerimento da segunda parcela para Equipamentos de Proteção Individual - EPI dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 10 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o requerimento da segunda parcela para Equipamentos de Proteção Individual - EPI dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2020.

**LUZIMARA REGINA CASTELLANI**
PRESIDENTE

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

**Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP**
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
**DATA DE FUNDAÇÃO**
03/04/1960
**Administração, Redação, Publicidade**
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
**SUCURSAL EM COLORADO**
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
**Diretor:** Edemar Del Grossi

**Conselho Editorial:**
Darlene Siqueira, Antonia Donata
**Diretores de Redação:**
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
**Colaboradores:**
**Alcidio Odair Polo -** Colorado
**Antonio Vitoretti** - Nova Esperança
**Projeto Gráfico:**
Raul Siqueira Del Grossi
**Tiragem:** 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
**Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**Decreto nº 080/2020**

DATA: 10 de Julho de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado ao custeio de despesas com a substituição da iluminação pública de ruas e/ou avenidas da Cidade de Inajá - PR, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.132/2020 de 10 de julho de 2020;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.020,30 (noventa dois mil, vinte reais e trinta centavos), destinado ao custeio de despesas com a substituição da iluminação pública de ruas e/ou avenidas da cidade de Inajá, Estado do Paraná.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos | |
| Unidade | 004 Divisão de Serviços Urbanos | |
| Função | 15 Urbanismo | |
| Subfunção | 452 Serviços Urbanos | |
| Programa | 0006 Habitação e Urbanismo | |
| Atividade | 2.707 Manutenção da Iluminação Pública | |
| Elemento | 3.3.90.30 Material de consumo | R$ 75.380,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 16.640,30 |
| Total | | R$ 92.020,30 |

Fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)

Fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF — R$ 92.020,30

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/19, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

**Lei nº 1.132/2020**

DATA: 10 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado ao custeio de despesas com a substituição da iluminação pública de ruas e/ou avenidas da Cidade de Inajá - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.020,30 (noventa dois mil, vinte reais e trinta centavos), destinado ao custeio de despesas com a substituição da iluminação pública de ruas e/ou avenidas da cidade de Inajá, Estado do Paraná.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos | |
| Unidade | 004 Divisão de Serviços Urbanos | |
| Função | 15 Urbanismo | |
| Subfunção | 452 Serviços Urbanos | |
| Programa | 0006 Habitação e Urbanismo | |
| Atividade | 2.707 Manutenção da Iluminação Pública | |
| Elemento | 3.3.90.30 Material de consumo | R$ 75.380,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 16.640,30 |
| Total | | R$ 92.020,30 |

Fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)

Fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF — R$ 92.020,30

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/19, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2020– (RP)**
**PROCESSO Nº. 147/2020**

Tipo: **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras.**
Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos para a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos leves da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/07/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/07/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de julho de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2020– (RP)**
**PROCESSO Nº. 148/2020**

Tipo: **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras.**
Objeto: Aquisição de peças de bombas injetoras instaladas através de mão de obra especializada para a manutenção de todos os veículos e maquinários pesados da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas com combustível à diesel e gasolina, sendo composta por caminhões, micro ônibus, ônibus, máquinas e equipamentos agrícolas, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 29/07/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 29/07/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de julho de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.53/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA. decorrente de Pregão n° 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a V.L DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS inscrita no CNPJ sob nº. 31.353.803/0001-53. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 10 de julho de 2020.

Marcia Cristina Dall'Ago
**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1026, DE 09 DE JULHO DE 2020**

**SÚMULA**: Altera e revoga dispositivos legais da Lei Municipal nº 263, de 12 de abril de 1991, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 17, alínea "c" do artigo 34, caput dos artigos 37, 40 e 41, parágrafo único do artigo 108, caput do artigo 110, caput e parágrafos 1º e 2º do artigo 116, caput do artigo 117, caput e parágrafo único do artigo 118, parágrafo 1º do artigo 122, parágrafo 5º do artigo 127, ambos da Lei Municipal nº 263 de 12 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** (...)
"**Parágrafo único.** Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por empresa médica especializada, contratada pelo Município."

**Art. 34.** (...)
"c) seja julgado apto em perícia por empresa médica especializada, contratada pelo Município;"

"**Art. 37.** Readaptação é o provimento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia por empresa médica especializada, contratada pelo Município."

"**Art. 40.** O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade há mais de 12(doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por empresa médica especializada, contratada pelo Município."

"**Art. 41.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade do servidor, mediante processo administrativo, se este, cientificado expressamente do ato de aproveitamento, não entrar em exercício no prazo legal, com perda de todos os direitos de sua anterior situação, salvo caso de doença comprovada em inspeção por empresa médica especializada, contratada pelo Município."

**Art. 108.** (...)
"**Parágrafo único.** As licenças previstas nos incisos I, II e V serão precedidas de perícia por empresa médica especializada, contratada pelo Município."

"**Art. 110.** Verificando-se, como resultado da perícia feita pela empresa médica especializada, contratada pelo Município, redução da capacidade física do servidor, ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em cargo diferente, na forma do disposto no artigo 37, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo de vencimento básico e vantagens pessoais."

"**Art. 116.** Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, mediante requerimento instruído por atestado ou laudo médico, desde que aprovado por perícia médica, sem prejuízo da remuneração."

"**Parágrafo 1º.** Para a concessão da licença, a perícia deve ser feita por empresa médica especializada, contratada pelo Município."

"**Parágrafo 2º**. A perícia médica será realizada junto a sede da empresa médica especializada, contratada pelo Município e, na impossibilidade do deslocamento do periciando, na sua própria residência."

"**Art. 117.** O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis em que, a critério da empresa médica especializada, contratada pelo Município, esse prazo poderá ser prorrogado."

"**Art. 118.** O critério de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, é de competência da empresa médica especializada, contratada pelo Município."

"**Parágrafo único.** Na hipótese de que trata este artigo, a perícia será feita e assinada por pelo menos 3 (três) médicos, especialistas da área médica da doença que acomete o servidor."

"**Art. 121.** No curso da licença, poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria, resguardando-se a decisão da empresa médica especializada, contratada pelo Município, no pronunciamento concernente ao caso."

**Art. 122.** (...)
"**Parágrafo 1º.** Para verificação das patologias indicadas neste artigo, a perícia médica será feita por empresa médica especializada, contratada pelo Município."

**Art. 127.** (...)
"**Parágrafo 5º.** No caso de aborto não criminoso, atestado por empresa médica especializada, contratada pelo Município, prevalece a decisão por ela proferida."

Art. 2º - Fica acrescentado o Parágrafo 4º no artigo 116 da Lei Municipal nº 263, de 12 de abril de 1991, nos termos que segue:

"Parágrafo 4º - Para afastamento por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, desde que o requerimento esteja instruído por atestado ou laudo médico expedido por médico especialista na área da doença que acomete o Requerente, fica dispensado a realização de perícia médica para a concessão da licença."

Art. 3º - Ficam revogados os incisos I e II do artigo 66 e artigos 67 e 68, ambos da Lei Municipal nº 263, de 12 de abril de 1991.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE JULHO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº. 7334/2020**

**Súmula: Dispõe sobre o Regime Especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil, visando o enfrentamento da emergência decorrentes do coronavírus.**

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA** no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a progressão da pandemia causada pelo novo coronavírus e, em consequência desta, a suspensão das aulas presenciais da rede Municipal de ensino ocorrido na data de 18 de março de 2020, pelo Decreto Municipal nº7210 de 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº891/2020- GS/SEED e na Deliberação nº02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020 denotam ser imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como de direito do estudante, juntamente com o Departamento Municipal de Educação, no uso de sua autonomia, competência e responsabilidade seguindo o disposto na Deliberação nº02/2020-CEE/PR ( Conselho Estadual de Educação) de 25 de maio de 2020, a qual alterou a redação do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por aquela norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mandaguaçu – Paraná, em caráter excepcional, a partir de 01 de junho de 2020 até ulterior deliberação, o programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus.

**Art.2º**- O Departamento Municipal de Educação regulamentará através de Instrução Normativa a execução do regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil.

**Art.3º**- Ficam convalidadas as atividades escolares desenvolvidas pelas Instituições de Ensino de Educação Infantil aplicadas sob a orientação e supervisão do Departamento Municipal de Educação, para todos os efeitos legais, desde 01 de junho de 2020, data da publicação da Deliberação nº02/2020 – CEE/PR.

**Art.4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 06 de julho de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**DECRETO Nº 93/2020**

**Súmula: Regulamenta o funcionamento das ATIVIDADES REDE PUBLICA MUNICIPAL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL , NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR, NECESSÁRIAS AO ENFRETAMENTO DO NOVO CORONA VIRUS – COVID 19**

**CRISOGONO NOLETO SILVA E JUNIOR,** Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da lei.

Considerando a **DELIBERAÇÃO Nº 01/2020**- CEE que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades Escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando o **Decreto do Governo do Estado do Paraná nº. 4.230/2020.**

Considerando o **Decreto Municipal Nº 041/2020** do Município de Itaguajé, Estado do Paraná;

Considerando em decorrência da Legislação especifica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando a excelente autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a **EDUCAÇÃO INFANTIL** a partir da Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou o decreto Nº 01/2020-CEE, em seu artigo 2º;

Considerando que os professores da Educação Infantil continuaram com o calendário Escolar, encaminhando as atividades escolares não presenciais através de materiais impressos e recursos pedagógicos, para os estudantes com o objetivo de diminuir o impacto do distanciamento escolar.

**Decreta**

Art. 1º - As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam somente a Educação Infantil, bem como as turmas de Pré-Escola que funcionam na escola, deverão manter suspensão do calendário no Artigo 2º da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR. Poderão, no entanto, ser encaminhadas atividades direcionadas a fim de estimular o desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno.

Art. 2º - Fica autorizada às instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam somente a Educação Infantil, bem como as turmas de Pré-Escola que funcionam nas Escolas, a oferta de atividades não presenciais a partir de 01 de Junho de 2.020, de acordo com a Deliberação nº 02/2020, resguardadas as atividades realizadas antes desse período a fim de estimular o desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé, 01 de Junho de 2.020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020– (RP)**
**PROCESSO Nº. 149/2020**

Tipo: **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras.**
Objeto: Aquisição de peças elétricas para a manutenção de todos os veículos leves da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/07/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/07/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de julho de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 7335/2020**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.**

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 3.615,67** (três mil, seiscentos e quinze reais, e sessenta e sete centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 09.02.10.301.0011.2.047 | | Manut. Programa de Atenção Básica | | |
| 4.4.90.52 | 789 | Equipamentos e Material Permanente | 3.323 | 1.550,00 |
| 09.02.10.301.0011.2.048 | | Manut. Centro de Saúde Municipal | | |
| 3.3.90.30 | 827 | Material de Consumo | 3.324 | 309,17 |
| 3.3.90.39 | 839 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.324 | 400,00 |
| 3.3.90.30 | 855 | Material de Consumo | 3.325 | 61,50 |
| 4.4.90.52 | 856 | Equipamentos e Material Permanente | 0.325 | 1.295,00 |
| | | **Total de Suplementações** | | **3.615,67** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.323 | Investim. Estad. Implementação SUS– Exerc. Anteriores | 1.550,00 |
| 3.324 | Custeio Farmácia Estado - Exercícios Anteriores | 709,17 |
| 0.325 | PROG. FARMACIA DO PARANA (IOAF) - Exercícios Anteriores | 61,50 |
| | **Total de superavit** | **2.320,67** |

II – Excesso

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0.325 | PROG. FARMACIA DO PARANA (IOAF) | 1.295,00 |
| | **Total de Excesso** | **1.295,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 10 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 33/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2020** | |
|---|---|
| **Contratada**: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | **CNPJ**: 32.421.421/0001-82 |
| **Objeto do Contrato:** Aquisição emergencial de mascaras de proteção tripla, descartáveis, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná. | |
| **Valor Total Homologado:** R$ 3.250,00 (Tres Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Data da Assinatura: 09/07/2020 | |
| Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. | |

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

**Objeto** – O registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, de forma fracionada, no Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades descritos no Anexo I – Termo de referência parte integrante do Edital.

**Valor Total:** R$ 109.803,80 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Três Reais, e Oitenta Centavos).

**Abertura:** 27/07/2020 ás 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 27 de Julho de 2020, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município:www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 10 de Julho de 2020.

Gabriela M. Grandizoli
Gabriela M.Grandizoli
Pregoeira

**DECRETO N°. 56/2020**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Senhor **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando as medidas já estabelecidas e recomendadas pela administração municipal para o enfretamento da pandemia provocada pelo COVID-19 e considerando o disposto no Decreto municipal n°. 55/2020 de 07 de julho de 2020:

RESOLVE:

**Art. 1°.** Fica prorrogado até o dia 17.07.2020, o horário reduzido de atendimento ao público no Paço Municipal e nas demais repartições em que haja atendimento administrativo ao público.

**Art. 2°.** Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos do Decreto Municipal n°. 50/2020

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Uniflor/PR, 08 de julho de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
**PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 34/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2020** | |
|---|---|
| **Contratada**: SIAP SOFTWARE PUBLICO LTDA- ME | **CNPJ**: 09.024.335/0001-14 |
| **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções de arte, capa, impressão e montagem, dos carnês de ITPU referente o exercício fiscal do ano de 2020. | |
| **Valor Total Homologado:** R$ 4.126,20 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)<br>Data da Assinatura: 10/07/2020 | |
| Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. | |

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**DECRETO Nº 119/20**

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

**O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:**

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

**05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC**
**05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

| | | |
|---|---|---|
| **(591) 26.782.005.2.014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.000002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0002 | 30.000,00 |
| **07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE** | | |
| **07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **(554) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE** | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.001019 - MATERIAL DE CONSUMO | 1019 | 30.000,00 |
| **(555) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE** | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.001019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1019 | 20.000,00 |
| **(594) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.000002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0002 | 60.000,00 |
| **(592) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.000002 - MATERIAL DE CONSUMO | 0002 | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | 190.000,00 |

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

| | |
|---|---|
| 2 Apoio Financeiro aos Municipios AFM | 140.000,00 |
| 1019 Bloco custeio ações serv públi saúde (COVID-19) | 50.000,00 |
| **Total dos Recursos** | **190.000,00** |

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2020**

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**LEI N° 008/2020**

**Súmula:**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal Nº058/2017 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo de fomento com a AVE-ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA para vigorar no período de julho de 2020 a junho de 2021, inclusive, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da entidade.

**Art. 2º** O recurso municipal para pagamento do valor previsto no termo de fomento será de R$ 59.560,45 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2020 e 2021 decorrente da seguinte dotação orçamentaria:
08.243.0035.6.054 – Conceder Subvenção Social a entidades assistências.
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social

**Art. 3º** A Entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos em consonância com a Lei Federal Nº 13.019/2014 de junho de 2014, Decreto Municipal Nº 058/2014 de 09 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução Nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa Nº 061/2011, de 01 de dezembro de 2011 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 5º** A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do art. 2º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art.61 do mesmo diploma legal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

**ANDRÉ LUIS BOVO**
Prefeito Municipal

**LEI N° 009/2020**

**Súmula:**Dá denominação a uma Praça Publica localizada na quadra C, lote 7, entre a Rua Vereador Miguel Manzano e a Rua Santos Dumont recebe a Denominação de PRAÇA DEJANIRA MARQUES ALVES.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

**Art. 1º** O Espaço Público localizado na quadra C, lote 7, entre a Rua Vereador Miguel Manzano e a Rua Santos Dumont recebe a Denominação de PRAÇA DEJANIRA MARQUES ALVES.

**Parágrafo único.** Para os casos abrangidos por esta lei entende-se como Praça o espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, e reconhecido pela municipalidade, que lhe confere denominação oficial, nos termos desta Lei. São as ruas, travessas, becos, avenidas, praças, pontes, escolas, bairros, vilas, linhas, parques, etc.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

**ANDRÉ LUIS BOVO**
Prefeito Municipal

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: Prefeitura Municipal deSão Jorge do Ivaí - PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, à Prefeitura Municipal deSão Jorge do Ivaí- PR, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIALNº 26/2020– PMO**

**Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia **23/07/2020**na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Bela Vista, 229 em Ourizona, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTEque tem por objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS AUXÍLIO NATALIDADE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTO EM LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 846/2015 E KITS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA COMPLEMENTAR AS CESTAS BÁSICAS ENTREGUES PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,08de julho de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 06/2020– PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:15horas** do dia 29/07/2020 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos a TOMADA DE PREÇOS **Nº 06/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - CLUBE DO FANDÓ.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 09 de julhode 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato n° 63/2019 – PMU

**REF.:** Pregão Presencial n°.20/2019.

**PARTES:** Município de Uniflor e a empresa A M OKABAYASHI PSQUINI & CIA LTDA, Portadora do CNPJ nº 08.717. 992/0001-84

**OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Aquisições futuras de combustíveis (Óleo Diesel comum S500, Óleo Diesel S10, Etanol e Gasolina) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 11/07/2020 á 20/07/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10/07/2020.

**Alan Rogério Petenazzi**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Inajá, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade, vem pelo presente **COMUNICAR** e **CONVIDAR** à população Inajaense, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia **14 de julho de 2020** às **15h30**, oportunidade em que serão **apresentados os projetos arquitetônicos e módulos como campo suíço playground e academia do programa MEU CAMPINHO que será executado com investimentos e recursos liberados pelo Governo do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, para esta municipalidade.**
**LOCAL DA CONSTRUCÃO À FRENTE DO ESTADIO MUNICIPAL.**
Desde já, contamos com o entendimento e participação de todos.

**Gabinete da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.**

**Cleber Geraldo da Silva**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37186/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2018
INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
OBJETO: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 37186/2018, PARA A AULAS DE "NOÇÕES DE CIDADANIA", ATRAVÉS DO PROFETO CIDADÃO MIRIM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12/07/2020 À 12/07/2021
DATA: 10 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06192/2019
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: C.B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP.
OBJETO: 3º Termo Aditivo ao contrato: Aditivo de prazo com vencimento em 02 de julho de 2020, por mais 30 dias, até a data de 01 de agosto de 2020. Aditivo de valor em R$ 8.960,80, significando um acréscimo de 12,36% ao contrato original, que passa a vigorar em R$ 81.446,42.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e IV, e § 2º, Art. 65, I, b e § 1º da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.002.20.608.0024.1.009 | Centro de Eventos
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 06/2019
DATA: 02 de julho de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2020 - PR

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 45/2020 |
| Processo de Licitação: | 45/2020 |
| Data do Processo: | 19/06/2020 |

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2020
b) Licitação Nr.: 11/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/07/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de automóvel tipo Sedan, novo, Zero Km, Ano 2019/2020 conforme características técnicas do PARANACIDADE, visando compor a Frota Municipal.

(em Reais R$)

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Desc(%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT (2747) | | | | | |
| 1 Automóvel Sedan, 05 passageiros, Ano 2019/2020, Novo, Zero Km, Motor 1.3, 101 CV (G) 104 CV (E), Gasolina e Etanol (Flex), Marcha Manuel, 05 Marchas, Direção Hidráulica ou Elétrica, Freio Abs com EBD, 4 portas, 4 passageiros, cor predominante branca, vidro dianteiro elétrico, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, adesivos conforme para confecção e aplicação no veiculo, airbags frontais motorista e passageiro, cinto de três pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, alarme, garantia de 12 meses. - Marca: volkswagen | UN | 1,00 | 0,0000 | 55.700,00 | 55.700,00 |

Total do Fornecedor: 55.700,00
Total Geral: 55.700,00

São Jorge do Ivai, 10 de Julho de 2020.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 46/2020 |
| Processo de Licitação: | 46/2020 |
| Data do Processo: | 23/06/2020 |

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUÍS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/07/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel B. S 10 direto da bomba de combustível para atender toda a demanda da Frota Municipal de São Jorge do Ivaí - Pr.

(em Reais R$)

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Qtde de Itens | Média Desconto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 000054 - AUTO POSTO POPULAR II LTDA | 1 | 6,1000 | 0,00 |
| Lote: 2 - 000054 - AUTO POSTO POPULAR II LTDA | 1 | 6,5000 | 0,00 |
| Lote: 4 - 000054 - AUTO POSTO POPULAR II LTDA | 1 | 3,5000 | 0,00 |
| Total por Fornecedor: | 3 | | 0,00 |
| Lote: 3 - 002532 - S.J.V. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. | 1 | 3,3000 | 0,00 |
| Total por Fornecedor: | 1 | | 0,00 |
| Total: | 4 | | 0,00 |

São Jorge do Ivai, 10 de Julho de 2020.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

CONTRATADO: **RESPIRAR SHOP LTDA - ME**

**CNPJ** 18.078.218/0001-24

**Endereço**: Av. Ver. Basílio Sautchuck, 284 sala 04 CEP 87.013 - 190 zona 01 Maringá.

**Objeto:** Serviços de Locação temporário equipamento de concentrador portátil de oxigênio com capacidade de produção de O2 de 5 e 10 litros por minuto para atender pacientes com insuficiência respiratória aguda e ou crônica e com necessidade de oxigenioterapia 24 horas por dia, para atender pacientes acamados que necessitam de respirador mecânico ininterruptamente para sua sobrevivência,

**Valor estimado:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por um período de 12 meses

Cruzeiro do Sul – PR, 10 de Julho de 2020

**Ademir Mulon**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná;

CONTRATADA: **RESPIRAR SHOP LTDA - ME** Inscrita no CNPJ 18.078.218/0001-24, com endereço na Av. Ver. Basílio Sautchuck, 284 sala 04 CEP 87.013 - 190 zona 01 Maringá, Estado do Paraná, **neste ato representado por THAISA FONTANA PANERAI**, afirmam:

**OBJETO** Serviço Locação temporário equipamento de concentrador portátil de oxigênio com capacidade de produção de O2 de 5 e 10 litros por minuto para atender pacientes com insuficiência respiratória aguda e ou crônica e com necessidade de oxigenioterapia 24 horas por dia, para atender pacientes acamados que necessitam de respirador mecânico ininterruptamente para sua sobrevivência,DISPENSA 10/2020. Como segue:

| Item | Cod. | Descrição do Objeto | Qtd. | Vlr unit | Vlr total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34242 | Locação de Concentrador de O2 modelo 05 l/min | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 2 | 34243 | Locação de Concentrador de O2 modelo 10 l/min | 10 | 700,00 | 7.000,00 |
| TOTAL ..... | | | | | 10.500,00 |

**VALOR** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE**

215 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
216 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
653 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 03495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
655 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 03497 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**07.001.10.301.0007.2165 Enfrentamento da emergência COVID-19**

666 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.39.00.0 – 1019 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
673 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.39.00.0 – 1020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será até a data de 31 de Dezembro de 2020

**FORO** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,
**Cruzeiro do Sul, 10 de julho de 2020.**

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL**
**CONTRATANTE**

**RESPIRAR SHOP LTDA - ME**
**CONTRATADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto futura contratação de empresa(s) objetivando à aquisição de equipamentos de informática para os Departamentos: Departamento Municipal de Educação; Departamento Municipal de Assistência Social ; Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Esportes, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas: **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA** – CNPJ: 07.703.592/0001-57, com sede na Rua Neo Alves Martins, 242, Zona 03- CEP:87.050-110- Maringá-PR, no valor unitário de R$3.400,00(três mil e quatrocentos reais , valor total de R$27.200,00(vinte e sete mil e duzentos reais) e **SYMA PRINT LTDA-EPP** – CNPJ:07.300.151/0001-04, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Novo Centro- CEP: 87.020-015- Maringá-PR no valor unitário de R$1.667,00(um mil seiscentos e sessenta e sete reais) ,no valor total de R$1.667,00(um mil seiscentos e sessenta e sete reais)

**INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA** – CNPJ: 07.703.592/0001-57

| ITEM | CÓD | QDE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 34212 | 8 | **MICRO COMPUTADOR**: no mínimo com as seguintes configurações: gabinete Atx preto **c/fonte** - c/ **processador I3-8100**, placa mother boardcompatível com o processador, 02 conectores serial ata 3 Gb/s e 02 conectores serial ata 6 Gb/s, 01 porta LAN RJ45 gigabit LAN, saída de áudio, 04 portas USB 3.0/2.0 - 02 módulos de memória de DDR4 8192MB - **placa de vídeo de 1024 Mb** Pci-e, **SSD 240 Gb**, HD sata 500Gb 7200 Rpm - **drive de DVD/RW** - teclado abnt preto - mouse optcall 1600 dpi - caixas de som amplificadas pretas, com **monitor LCD LED 19,5"** ou superior - com ajuste de altura, windows 10 PRO OEM 64 bits original(licença vitalícia) e Microsoft Office Original com Licença Vitalícia."<br>• Deverá obrigatoriamente sobre pena de desclassificação constar marca e modelo do (processador, dos HDs, gabinete, fonte, placa mãe, memória, drive de DVD, teclado, mouse, caixas de som).<br>• Pronto para o uso com os navegadores internet Explorer; Mozilla. Google Chrome. Com adobe reader, Windows mídia play. **MINIMO UM ANO DE GARANTIA.** | R$3.400,00 | R$27.200,00 |
| **VALOR TOTAL**..... | | | | | **R$27.200,00** |

**SYMA PRINT LTDA-EPP – CNPJ:07.300.151/0001-04**

| ITEM | CÓD | QDE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 34213 | 1 | **IMPRESSORA: Multifuncional a laser mono**<br>Caracteríaticas mínimas do Produto: Produtividade com velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: USB 2.0 , Wireless ou Ethernet para você compartilhar com vários usuários. Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. Bandeja que armazena até 250 folhas. Tecnologia da impressão: Laser Velocidade de impressão: 30ppm Impressão Duplex Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi<br>Resolução da impressão: 10.000 páginas Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas<br>Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício<br>ADF: 35 folhas Conexões USB 2.0 Ethernet Wireless Cópia Velocidade da Cópia em Preto: 30 com Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta) Agrupamento de Cópias (2 em 1)<br>Cópia de Identidade (ID Card) Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Digitalização Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas ADF solução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, icrosoft® SharePoint® Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Tipo de Scanner: Mesa plana olorida com alimentador automático de documentos (ADF) Dimensões e Peso ínimos: 40,9 x 39,88 x 31,75 cm Peso: 11,1 kg Garantia 1 ano | R$1.667,00 | R$1.667,00 |
| **TOTAL**..... | | | | | **R$1.667,00** |

Cruzeiro do Sul, 09 de Julho de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2020 PREGÃO 007/2020
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.**
**CONTRATADO ADRIANO TURCATO & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.419.743/0001-01, com sede na Rua República do Líbano, 119- centro – Nova Esperança- Pr, neste ato representada pela Senhora **DÁDIVA EMANUELA TEIXEIRA AGUIAR** ,afirmam:
**DO OBJETO** O objeto do presente Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, analisar projetos de engenharia, de loteamento e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação á legislação urbanística vigente e execução dos serviços abaixo com respectivas quantidades e valores, **provenientes do Pregão Presencial sob o nº 007/2020**, a saber:

| Item | Objeto | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços especificamente de serviços de engenharia, para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, analisar projetos de engenharia, de loteamento e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação á legislação urbanística vigente, e demais serviços conforme termo de referência, com carga horária semanal de 16 horas na sede do governo municipal de Cruzeiro do Sul, e disponibilidade em outro local do território nacional designado por servidor competente por telefone e mídia eletrônica, sempre que requisitado pela administração, arcando a contratada com os custos de deslocamento e alimentação. | Mês | 07 | 4.080,00 | 28.560,00 |
| **TOTAL**..... | | | | | **R$28.560,00** |

**DO VALOR** R$28.560,00 (vinte oito mil quinhentos e sessenta reais
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
033 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA
**DA VIGÊNCIA** a vigência do presente contrato será até a data de 31 de Dezembro de 2020
**DO FORO** as partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná
Cruzeiro do Sul, 10 de Julho de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

ADRIANO TURCATO & CIA LTDA – ME
CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº29/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020 PREGÃO 009/2020
**CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.**
**CONTRATADA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA** – CNPJ: 07.703.592/0001-57, com sede na Rua Neo Alves Martins, 242, Zona 03- CEP:87.050-110- Maringá-PR, representada por **Elaine Chavenco Ueda** afirmam:
**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para os Departamentos: Departamento Municipal de Educação; Departamento Municipal de Assistência Social ; Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Esportes, , costantes no contrato, conforme abaixo:

| ITEM | CÓD | QDE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 34212 | 8 | **MICRO COMPUTADOR**: no mínimo com as seguintes configurações: gabinete Atx preto **c/fonte** - c/ **processador I3-8100**, placa mother boardcompatível com o processador, 02 conectores serial ata 3 Gb/s e 02 conectores serial ata 6 Gb/s, 01 porta LAN RJ45 gigabit LAN, saída de áudio, 04 portas USB 3.0/2.0 - 02 módulos de memória de DDR4 8192MB - **placa de vídeo de 1024 Mb** Pci-e, **SSD 240 Gb**, HD sata 500Gb 7200 Rpm - **drive de DVD/RW** - teclado abnt preto - mouse optcall 1600 dpi - caixas de som amplificadas pretas, com **monitor LCD LED 19,5"** ou superior - com ajuste de altura, windows 10 PRO OEM 64 bits original(licença vitalícia) e Microsoft Office Original com Licença Vitalícia."<br>• Deverá obrigatoriamente sobre pena de desclassificação constar marca e modelo do (processador, dos HDs, gabinete, fonte, placa mãe, memória, drive de DVD, teclado, mouse, caixas de som).<br>• Pronto para o uso com os navegadores internet Explorer; Mozilla. Google Chrome. Com adobe reader, Windows mídia play. **MINIMO UM ANO DE GARANTIA.** | R$3.400,00 | R$27.200,00 |
| **VALOR TOTAL**..... | | | | | **R$27.200,00** |

**DO PREÇO:** R$27.200,00(vinte sete mil e duzentos reais).
**DA VIGÊNCIA**: até 31 de Dezembro de 2020 .
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
41 – 03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
353 – 08.001.12.361.0010.2.041.4.4.90.52.00.0 – 01102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
396 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
397 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01103 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
398 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01104 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
399 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01107 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
426 – 08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.0 – 01103 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
427 – 08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.0 – 31793 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
517 – 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529 – 11.001.20.608.0014.2.059.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
530 – 11.001.20.608.0014.2.059.4.4.90.52.00.0 – 31786 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL ERMANENTE
587 – 12.004.08.241.0008.2.037.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
617 – 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
618 – 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 – 1934 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
619 – 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 – 31940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
657 – 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 – 03497 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640 – 12.006.08.244.0008.2.039.4.4.90.52.00.0 – 31817 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DO FORO** as partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná
Cruzeiro do Sul – Pr, 10 de Julhode 2020.

Ademir Mulon – Prefeito Municipal
Contratante

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Contratado

**EXTRATO CONTRATO Nº 30/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020 PREGÃO 009/2020

**CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.**
**CONTRATADA :SYMA PRINT LTDA-EPP** – CNPJ:07.300.151/0001-04, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Novo Centro- CEP: 87.020-015- Maringá-PR, representada por **MAXIONILO ROBERTO DE LIMA,** afirmam:
**DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para os Departamentos: Departamento Municipal de Educação; Departamento Municipal de Assistência Social ; Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Esportes, , costantes no contrato, conforme abaixo:**

| ITEM | CÓD | QDE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 34213 | 1 | **IMPRESSORA: Multifuncional a laser mono**<br>Caracteríaticas mínimas do Produto: Produtividade com velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: USB 2.0 , Wireless ou Ethernet para você compartilhar com vários usuários. Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. Bandeja que armazena até 250 folhas. Tecnologia da impressão: Laser Velocidade de impressão: 30ppm Impressão Duplex Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi<br>Resolução da impressão: 10.000 páginas Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas<br>Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício<br>ADF: 35 folhas Conexões USB 2.0 Ethernet Wireless Cópia Velocidade da Cópia em Preto: 30 com Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta) Agrupamento de Cópias (2 em 1)<br>Cópia de Identidade (ID Card) Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Digitalização Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas ADF solução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, icrosoft® SharePoint® Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Tipo de Scanner: Mesa plana olorida com alimentador automático de documentos (ADF) Dimensões e Peso ínimos: 40,9 x 39,88 x 31,75 cm Peso: 11,1 kg Garantia 1 ano | R$1.667,00 | R$1.667,00 |
| **TOTAL**..... | | | | | **R$1.667,00** |

**DO PREÇO:**R$1.667,00(um mil seiscentos e sessenta e sete reais)
**DA VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2020 .
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os pagamentos se darã através das seguintes dotações orçamentárias:
41 – 03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
353 – 08.001.12.361.0010.2.041.4.4.90.52.00.0 – 01102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
396 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
397 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01103 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
398 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01104 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
399 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01107 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
426 – 08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.0 – 01103 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
427 – 08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.0 – 31793 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
517 – 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529 – 11.001.20.608.0014.2.059.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
530 – 11.001.20.608.0014.2.059.4.4.90.52.00.0 – 31786 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL ERMANENTE
587 – 12.004.08.241.0008.2.037.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
617 – 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
618 – 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 – 1934 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
619 – 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 – 31940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
657 – 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 – 03497 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640 – 12.006.08.244.0008.2.039.4.4.90.52.00.0 – 31817 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DO FORO** as partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná
Cruzeiro do Sul – Pr, 10 de Julhode 2020.

Ademir Mulon – Prefeito Municipal
Contratante

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Contratado

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

**DECRETO Nº 3.496, DE 9 DE JULHO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à servidora Maria de Lourdes Souza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de julho de 2020 a 12 de outubro de 2020, à servidora Maria de Lourdes Souza, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula nº 2-00285, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de julho de 2020.

**MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO**
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 3.497, DE 9 DE JULHO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 15 de julho de 2020 a 14 de outubro de 2020, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01166, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de julho de 2020.

**MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO**
Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**
**Processo nº 091/2020**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24de julhode 2020** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 041/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **24/07/2020 até as 13h30horas**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,10de julhode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**
**Processo nº 091/2020**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23de julhode 2020** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 042/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **23/07/2020 até as 13h30horas**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃOD E EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,10de julhode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**
**PROCESSO Nº 086/2020**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23de julhode 2020** às **15h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 043/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **23/07/2020 até as 14:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE GRADES PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.**

Floraí,10de julhode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**EXTRATO DE 1º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 86/2018– MF.**

**REF.: Pregão Presencial** nº. 42/2018.

**PARTES:** Município de Floraí e a empresa **COMVET – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL VETERINARIO OU CLINICA VETERIANARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PREVENTIVA DE CÃES E GATOS CONFORME LEI MUNICIPAL1461/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/07/2020 A 10/07/2021

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:09/07/2020.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 163/2019– MF.**

**REF.: Concorrência Pública** nº. 004/2019.
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 22.396.872/0001-53
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do valor do contrato.
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ABRANGE AS SEGUINTES TAREFAS: ATENDIMENTO MÉDICO NO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO ABRANGENDO ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS, BEM COMO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.
**Acrescenta-se um valor de R$32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando uma quantidade de 650 do item do contrato.**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 22/11/2020.
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:10/07/2020.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 34/2020

Dispõe sobre aplicação da penalidade de demissão a servidor.

**O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON**, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Floraí e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

**CONSIDERANDO** informações do Departamento de Viação e Obras Públicas do Município de Floraí, requerendo providências quanto ao servidor Willian Fernandes da Silva e, tendo em vista o relatório final da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 24/2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º -** Aplicar penalidade de **DEMISSÃO** ao Servidor Municipal **Willian Fernandes da Silva**, por descumprir os deveres e proibições previstos nos art. 148, inciso IX, c/c art. 149, incisos, I, II, V, VI e IX**,** inteligência dos incisos IV, V e XIII do Art. 164 da Lei Municipal nº 896/2001.

**Art.** 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias de julho de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELENE LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020**

**DATA DA ASSINATURA 10 DE JULHO DE 2.020**

Contrato de Compras e Serviços, que entre si fazem a Câmara Municipal de Paranapoema/PR e a empresa Claudinei Ferreira do Nascimento CNPJ 10.589.508/0001-20

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Paranapoema/PR, com sede na Avenida Dr. Candido Muricy, nº 202, Centro, Paranapoema/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 02.231.038/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Manoel Paulino da Silva Neto, CPF nº 047.457.888-78, o, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, à Av. Dr. Candido Muricy nº 58, centro

**CONTRATADA:** A empresa RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 05.745.961/0001-49 com sede na Av. Paraná nº 131, neste ato representado pelo Sr. Rosana Claudia Paião Borri, portadora do RG . 4.754.756-3 PR inscrita no CPF/MF sob o nº 894.353.209-10 o seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo de Contrato de Compras e Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Do Objeto**
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de computador tipo notebook para trabalho remoto e trabalho local na Câmara Municipal de Paranapoema

**VALOR TOTAL:** Pela Execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias **Cod. 13 – 01001010310001210044905200000 –** equipamentos e material permanente

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, a partir da data da publicação do presente extrato

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Paranapoema, 10 de Julho de 2020

**Manoel Paulino da Silva Neto**
**Presidente do Legislativo Municipal**

**Rosana Claudia Paião Borri**
CPF nº 894.353.209-10

TESTEMUNHAS
1:
2:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 76.970.375/0001-46

## LEI 1240/2020

*SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação de bens públicos móveis que não foram arrematados em primeiro leilão por valor inferior ao da avaliação.*

*O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI:*

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar novo leilão de bens móveis que não foram arrematados em primeiro leilão, por valor inferior ao encontrado pela Comissão de avaliação.

Paragrafo Único - Os bens móveis poderão ser alienados em um segundo ou demais leilão por valores até 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Art. 2º - Esta lei em nada desobriga o Executivo Municipal em relação ao cum

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 230/2019**

Aos 27 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 77/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.883.499/0001-66, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 6 | *PULVERIZADOR COSTAL 66 LITROS MANUAL | worker | 130,00 | 780,00 |
| 22 | 5 | *PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS MANUAL | kalo | 290,00 | 1.450,00 |
| 5 | 30 | *CANELEIRA COM BAINHA DE PROTEÇÃO | ibc ca: 58224 | 39,00 | 1.170,00 |
| 1 | 30 | *ABAFADOR DE RUIDOS AURICULAR | kalipso CA: 14472 | 34,00 | 1.020,00 |
| | | | | Valor Total: | 4.440,00 |

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 20 | *CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRA | VONDER | 47,00 | 940,00 |
| 4 | 30 | *BOBINA DE IGNIÇÃO MS-26/P-450/540 | ITECE | 65,00 | 1.300,00 |
| 3 | 20 | *AVENTAL DE COURO RASPA 0,60 X 1,40 | WORKER | 18,50 | 370,00 |
| 8 | 3 | *CILINDRO COM PISTÃO 36 MM FS - 220/ FR 240 | ITECE | 273,00 | 819,00 |
| 2 | 30 | *AVENTAL DE COURO PARA PROTEÇÃO | WORKER | 18,50 | 555,00 |
| 9 | 3 | *CILINDRO COM PISTÃO MOTOSSERRA MS-382 | ITECE | 355,00 | 1.065,00 |
| 24 | 30 | *ROLAMENTO 6201 FS-160/220/280 | FAG | 24,00 | 720,00 |
| 11 | 15 | *CORRENTE MONTADA 3/8 PM 95CM 25/0/2/160 | CALTON | 69,00 | 1.035,00 |
| 12 | 15 | *CORRENTE MONTADA 3/8PM 40 CM 25/160 | CALTON | 66,00 | 1.065,00 |
| 13 | 15 | *CORRENTE MONTADA 3/8PM 40 CM 35/3/8/5/8/840 | CALTON | 69,00 | 1.035,00 |
| 15 | 500 | *LÂMINA 2 PONTAS 330 MM X 20 MM X 2,7 MM FS-220/250 | VONDER | 43,00 | 21.500,00 |
| 7 | 6 | *CILINDRO COM PISTÃO MOTOSERRA MS-210 | ITECE | 260,00 | 1.560,00 |

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 50 | *FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA FS-220 | ITEC | 15,00 | 750,00 |
| 17 | 5 | *PINHÃO MOTOSSERRA MS-210 | ITECE | 37,00 | 185,00 |
| 18 | 5 | *PINHÃO MOTOSSERRA MS-382 | ITECE | 38,00 | 190,00 |
| 19 | 10 | *PONTEIRA COMPLETA FS-120/160/220/250/280 | ITECE | 295,00 | 2.950,00 |
| 20 | 30 | *PROTETOR FACIL 200 MM INCOLOR | CARBOGRAFITE | 26,00 | 870,00 |
| 23 | 80 | *REPARO DO CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS-220 | ITECE | 29,50 | 2.360,00 |
| 33 | 5 | *VIRABREQUIM MOTOSERRA MS-382 | ITECE | 274,00 | 1.370,00 |
| 35 | 30 | *KOLO DE FIO DE NYLON 3,00 X 330 MT* | EKILON | 169,00 | 5.070,00 |
| 36 | 5 | *SABRE MOTOSERRA MS-210 | CALTON | 138,00 | 940,00 |
| 37 | 5 | *SABRE MOTOSERRA MS-220 | CALTON | 223,00 | 1.100,00 |
| 38 | 5 | *SABRE MOTOSERRA MS-250 | CALTON | 125,00 | 625,00 |
| 39 | 5 | *SABRE MOTOSERRA MS-362 | CALTON | 110,00 | 550,00 |
| 30 | 20 | *TAMBOR DE EMBREAGEM FS-220 | ITECE | 20,00 | 400,00 |
| 31 | 40 | *VELA PARA ROÇADEIRAS/MOTOSSERAS | CHEVION | 19,00 | 760,00 |
| 32 | 5 | *VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS-210 | ITECE | 169,00 | 845,00 |
| 14 | 20 | *EIXO DE ACIONAMENTO FS-160/220/280 | ITECE | 34,00 | 680,00 |
| 8 | 50 | *CARRETEL FS-220/250/280 | VONDER | 46,00 | 2.300,00 |
| | | | | Valor Total: | 37.665,00 |

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 77/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 DIAS , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

0000000157

05. 001 . 04 . 122 . 0003. 2 . 017 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 77/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 77/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 235/2019**

Aos 30 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 80/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, C.N.P.J./MF nº 20.415.385/0001-65, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PASSAGEM AEREA | | | 18,9930 |

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 80/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 80/2019.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

05. 001 . 04 . 122 . 0003. 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 80/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 80/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

0000000145

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CONNECT BRASIL VIAGENS E TUR CNPJ: 20.415.385/0001-65

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2019**

Aos 2 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 82/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CELSO MARTINS DE OLIVEIRA- INFORMATICA - ME, C.N.P.J./MF nº 27.781.724/0001-76, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Câmera Fotográfica Tela LCD com no mínimo 3.0" TOUCH SCREEN (colorido) 24.2MP e Lente 18 à 55 mm. Com conectividade WIRELESS e HD 51 e com FLASH e Foco Manual e automático, (kit com no mínimo de 45 pontos) no cor preta e no mínimo 01(um) ano de garantia. | CANON EOS I7 | 2.870,00 | 14.350,00 |
| | | | | Valor Total: | 14.350,00 |

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 82/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 15 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988302-6 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcantra Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº 84374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615078 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata este cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

03. 001 . 04 . 122 . 0003. 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto desta Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 82/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 82/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

CELSO MARTINS DE OLIVEIRA- INFORMATICA - ME, C.N.P.J./MF nº 27.781.724/0001-76

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 248/2019**

Aos 3 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 83/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa EUGENIO E MARQUES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.800.153/0001-32, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 10 | *Rolo de Borracha 18mm | LOTUS | 138,00 | 1.380,00 |
| 4 | 10 | *Rolo de Borracha 26,4 mm | LOTUS | 150,00 | 1.500,00 |
| 5 | 10 | *Rolo de Borracha 30,5mm | LOTUS | 180,00 | 1.800,00 |
| 6 | 100 | *Trava | LOTUS | 1,20 | 120,00 |
| 7 | 200 | *Capilha | LOTUS | 2,25 | 450,00 |
| 2 | 80 | *Molas | LOTUS | 4,00 | 320,00 |
| 9 | 20 | *Engrenagem aço 8m | LOTUS | 40,00 | 800,00 |
| 10 | 20 | *Engrenagem Helicoidal | LOTUS | 40,00 | 800,00 |
| 11 | 20 | *Limpa sistema | LOTUS | 40,00 | 800,00 |
| 13 | 2 | *Transformador 220V/24V (Trafo de ferro) para elevar, reduzir e regular tensão energética de Equipamento de IOI CDK 800- DIAPAL | CDK | 7.000,00 | 14.000,00 |
| 14 | 10 | *Serviço de mão de obra para montagem e desmontagem, ajustes mecânicos, elétricos e limpeza de Micro e Extrus, acessórios complementares do equipamento de IRO X. | TECHOMED | 250,00 | 2.500,00 |
| 15 | 10 | *Mão de Obra para Manutenção Preventiva incluso a desmontagem e montagem das peças do equipamento de rolo K com a aplicação de produtos específicos nas peças internas e externas. | TECHOMED | 195,00 | 1.950,00 |
| 8 | 100 | *Bucha de 3/" | LOTUS | 1,00 | 100,00 |
| | | | | Valor Total: | 28.800,00 |

A empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.805/0001-08, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 2 | *Ampola para Raio X - modelo XD 9133-40 | HANGZOL | 6.900,00 | 13.800,00 |

A empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.805/0001-08, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | *Porta Rolo# | MACROTEC | 0,40 | 4,00 |
| | | | | Valor Total: | 13.804,00 |

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 83/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988302-6 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcantra Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº 84374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615078 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata este cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir de entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas: _

09. 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339000 . 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto desta Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 83/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 83/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

EUGENIO E MARQUES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.800.153/0001-32

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.805/0001-08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 236/2019**

Aos 4 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 84/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa THIAGO SANTANA 06780571502, C.N.P.J./MF nº 26.868.472/0001-06, à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 300 | Fornecimento e instalação de Persiana nova, tipo Vertical, sob medida, com proteção tipo Blackout 80mm, com sistema de giro 180º graus, lâmina de alumínio anodizado natural, carrinho transportador de lâmina auto alinhável, plastico, com redutor tipo sarrilho acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda e carretel de base em PVC. As cores das persianas e da corrente de base serão informadas pelo Departamento solicitante. | Nature | 54,90 | 16.470,00 |
| 1 | 300 | Fornecimento e instalação de Persiana nova, tipo Horizontal, sob medida, em Alumínio 25mm, com sistema de giro 180º graus, lâmina de alumínio anodizado natural, carrinho transportador de lâmina auto alinhável, plastico, com redutor tipo sarrilho acionado através da corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda e carretel de base em PVC. As cores das persianas e da corrente de base serão informadas pelo Departamento solicitante. | Nature | 56,90 | 17.070,00 |
| | | | | Valor Total: | 33.540,00 |

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de s

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 14/2020 - PR** |
| **CNPJ: 76.279.975/0001-62**<br>**Av. das Flores, 118**<br>**C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR** | **Processo Administrativo: 55/2020**<br>**Processo de Licitação: 55/2020**<br>**Data do Processo: 08/06/2020** |
| | Folha: 1/43 |

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 55/2020
b ) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 10/07/2020
e ) Objeto da Licitação: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, originais e ou de primeira linha (parte elétrica), bem como prestação de serviços (Mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva, para atendimento da frota de veículos da linha leve, médio, pesados, e máquinas equipamentos e implementos rodoviários do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, contidos no Anexo I - Tabela de referencia, parte integrante des

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**LOTE: 1**

**TESSAROLLO AUTO PECAS LTDA (628)** — (em Reais R$)

| | | | | | | | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAMPADA H1 12v 55w p14,5s HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 22,48 | 224,80 |
| 2 | LAMPADA H3 12v 55w pk22s HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 22,48 | 224,80 |
| 3 | LAMPADA H4 12v 55w p43t HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 31,28 | 312,80 |
| 4 | LAMPADA H7 12v 55w px26d HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 39,59 | 395,90 |
| 5 | LAMPADA PINGO 12v w5w 5w w2,1x9,5d PINGO - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,20 | 42,00 |
| 6 | LAMPADA TORPEDO 12v 10w sv8,55-8 42mm - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,20 | 42,00 |
| 7 | LAMPADA 1034 12v 21/5w PINO DESENCONTRADO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,67 | 113,40 |
| 8 | LAMPADA 1141 12v 21w ba15s 1 POLO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,67 | 113,40 |
| 9 | LAMPADA 1176 12v 21/05w - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,67 | 113,40 |
| 10 | BATERIA 60 AMPERES 12v C/ REPOSIÇAO - Marca: ELETRAN | UNID | 4,00 | 0,0000 | 342,14 | 1.368,56 |
| 11 | TERMINAL BATERIA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 8,00 | 0,0000 | 17,60 | 140,80 |
| 12 | TERMINAL PONTEIRA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 8,00 | 0,0000 | 17,60 | 140,80 |
| 13 | MOTOR PARTIDA 12v - Marca: CINAP | UNID | 2,00 | 0,0000 | 1.143,71 | 2.287,42 |
| 14 | ESCOVA MOTOR PARTIDA. - Marca: KRUGG | UNID | 4,00 | 0,0000 | 8,80 | 35,20 |
| 15 | GARFO MOTOR PARTIDA. - Marca: MYR | UNID | 3,00 | 0,0000 | 24,44 | 73,32 |
| 16 | BENDIX MOTOR PARTIDA 9 DENTES 16 ESTRIAS - Marca: ZEN | UNID | 4,00 | 0,0000 | 166,18 | 664,72 |
| 17 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V 16 ESTRIAS - Marca: ARIELO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 307,92 | 923,76 |
| 18 | MANCAL DIANT MOTOR PARTIDA 12V - Marca: CINAP | UNID | 2,00 | 0,0000 | 195,51 | 391,02 |
| 19 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA 12V - Marca: UNIFAP | UNID | 4,00 | 0,0000 | 43,99 | 175,96 |
| 20 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 12V - Marca: ZM | UNID | 4,00 | 0,0000 | 184,75 | 739,00 |
| 21 | BUCHA MANCAL DIANT E TRAS INDUZIDO 12V - Marca: RAINHA | UNID | 8,00 | 0,0000 | 11,24 | 89,92 |
| 22 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA 12V 3 TERM - Marca: BOBINAUTO | UNID | 4,00 | 0,0000 | 140,76 | 563,04 |
| 23 | TRAVA BENDIX MP 12MM TRAVA 2MM - Marca: G BUSCH | JOG | 4,00 | 0,0000 | 19,55 | 78,20 |
| 24 | INTERRUPTOR LUZ FREIO - Marca: OLIMPIC | UNID | 2,00 | 0,0000 | 74,29 | 148,58 |
| 25 | INTERRUPTOR LUZ DE RE C/ PLUG ENCAIXE - Marca: OLIMPIC | UNID | 2,00 | 0,0000 | 79,18 | 158,36 |
| 26 | INTERRUPTOR DE PRESSAO OLEO C/ PLUG 0,30BAR - Marca: OLIMPIC | UNID | 2,00 | 0,0000 | 66,47 | 132,94 |
| 27 | SENSOR DUPLO TEMPERATURA 4 PINOS - Marca: MTE | UNID | 4,00 | 0,0000 | 100,69 | 402,76 |
| 28 | INTERRUPTOR ELETROVENTILADOR RADIADOR - Marca: MTE | UNID | 4,00 | 0,0000 | 79,18 | 316,72 |
| 29 | VALVULA TERMOSTATICA 245 -87 GRAUS - Marca: MTE | UNID | 3,00 | 0,0000 | 101,17 | 303,51 |
| 30 | ALTERNADOR 12V 90AMP - Marca: BOSCH | UNID | 2,00 | 0,0000 | 1.407,65 | 2.815,30 |
| 31 | REGULADOR VOLTAGEM 12V - Marca: GAUSS | UNID | 4,00 | 0,0000 | 167,16 | 668,64 |
| 32 | PLACA RETIFICADORA C/ DIODO - Marca: GAUSS | UNID | 4,00 | 0,0000 | 211,15 | 844,60 |
| 33 | ESTATOR 12V 90AMP - Marca: ARIELO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 255,14 | 765,42 |
| 34 | ROTOR 12V 90AMP - Marca: ARIELO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 316,72 | 950,16 |
| 35 | POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR - Marca: CINAP | UNID | 3,00 | 0,0000 | 140,76 | 422,28 |
| 36 | RABICHO P/ SOQUETE DE 2 POLOS - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 7,82 | 78,20 |
| 37 | SOQUETE P/ LANTERNAS DIANT E TRAS (ROSETA) - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 21,02 | 210,20 |
| 38 | SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL - Marca: VDO | UNID | 4,00 | 0,0000 | 140,76 | 563,04 |
| 39 | CABO BATERIA 35MM2 DIAM EXTERNO 12,70MM - Marca: DNI | UNID | 10,00 | 0,0000 | 48,88 | 488,80 |
| 40 | FUSIVEL LAMINA 30AMP - Marca: AMS | UNID | 20,00 | 0,0000 | 0,88 | 17,60 |
| 41 | TERMINAL FIO ENC FEMEA C/ TRAVA P/ FIO 2,5MM - Marca: RAINHA | UNID | 50,00 | 0,0000 | 0,88 | 44,00 |
| 42 | CORDOALHA BATERIA NEGATIVO 1 TERM E 1 PONTEIRA - Marca: RAINHA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 50,83 | 304,98 |
| 43 | CORREIA ALTERNADOR. - Marca: DAYCO | UNID | 4,00 | 0,0000 | 50,83 | 203,32 |
| 44 | RELE AUXILIAR 12V 40AMP C/ SUPORTE 4 TERMINAL - Marca: DNI | UNID | 6,00 | 0,0000 | 30,79 | 184,74 |
| 45 | RELE DUPLO FAROL 12V 6TERM C/ FUSIVEL 2X250W - Marca: DNI | UNID | 4,00 | 0,0000 | 61,58 | 246,32 |
| 46 | RELE PISCA 12V 2TERM 84W S/ SUPORTE - Marca: DNI | UNID | 4,00 | 0,0000 | 26,39 | 105,56 |
| 47 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA 20 POLEGADAS - Marca: VETOR | UNID | 8,00 | 0,0000 | 49,85 | 398,80 |
| 48 | BRAÇO LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO - Marca: DYJALMA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 79,18 | 475,08 |
| 49 | MOTOR LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO - Marca: CINAP | UNID | 1,00 | 0,0000 | 422,29 | 422,29 |
| 50 | ABRAÇADEIRA PLASTICA NYLON 280X4,7X1,2MM - Marca: RAINHA | UNID | 50,00 | 0,0000 | 0,98 | 49,00 |
| 51 | LANTERNA TRASEIRA ESQ E DIREITA TRICOLOR - Marca: COFRAM | UNID | 4,00 | 0,0000 | 140,76 | 563,04 |
| 52 | LANTERNA DIANTEIRA ESQ E DIREITA CRISTAL - Marca: COFRAM | UNID | 4,00 | 0,0000 | 56,70 | 226,80 |
| 53 | BUZINA CARACOL DUPLA 2 TERM 12V UNIV - Marca: VTO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 79,18 | 237,54 |
| 54 | COMUTADOR PARTIDA 5 PINOS - Marca: FACOBRAS | UNID | 3,00 | 0,0000 | 61,58 | 184,74 |
| 55 | CHAVE SETA C/ RETORNO AUTOMATICO - Marca: MARILIA | UNID | 2,00 | 0,0000 | 202,35 | 404,70 |
| 56 | PARABRISA DEGRADE LAMINADO - Marca: VIDROCAP | UNID | 1,00 | 0,0000 | 483,88 | 483,88 |
| 57 | VIDRO PORTA ESQUERDO E DIREITO INCOLOR - Marca: VIDROCAP | UNID | 2,00 | 0,0000 | 175,96 | 351,92 |
| 58 | MAÇANETA EXTERNA DIANTEIRA ESQ/DIR C/ CHAVE MEC - Marca: UNIVERSAL | UNID | 4,00 | 0,0000 | 97,75 | 391,00 |
| 59 | FECHADURA PORTA ESQ/DIR PRE DISPOSTA P/ ELETRICA - Marca: UNIVERSAL | UNID | 2,00 | 0,0000 | 114,37 | 228,74 |
| 60 | BATENTE PORTA ESQUERDO E DIREITO - Marca: UNIVERSAL | UNID | 4,00 | 0,0000 | 35,19 | 140,76 |
| 61 | GATILHO INTERNO PORTA ESQ/DIR DIANT E TRASEIRO - Marca: UNIVERSAL | UNID | 4,00 | 0,0000 | 17,60 | 70,40 |
| 62 | CABO ACIONAR FECHADURA DIANT E TRASEIRO - Marca: UNIVERSAL | UNID | 4,00 | 0,0000 | 39,59 | 158,36 |
| 63 | MAÇANETA VIDRO DIANT E TRASEIRO - Marca: UNIVERSAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 21,99 | 131,94 |
| 64 | MAQUINA VIDRO MANUAL ESQ/DIREITA - Marca: UNIVERSAL | UNID | 2,00 | 0,0000 | 167,16 | 334,32 |
| 65 | SUPORTE VIDRO ESQUERDO E DIREITO - Marca: UNIVERSAL | UNID | 4,00 | 0,0000 | 30,79 | 123,16 |
| 66 | BORRACHA PORTA C/ ABA ESQ/DIR PRETA - Marca: JAHU | JOG | 6,00 | 0,0000 | 70,38 | 422,28 |
| 67 | BORRACHA PORTA MALAS C/ ABA PRETA - Marca: JAHU | UNID | 4,00 | 0,0000 | 8,80 | 35,20 |
| 68 | CANALETAS PORTA ESQUERDA/DIREITA - Marca: JAHU | JOG | 2,00 | 0,0000 | 131,97 | 263,94 |
| 69 | PESTANA PORTA INTERNA E EXTERNA ESQ/DIR - Marca: JAHU | UNID | 6,00 | 0,0000 | 39,59 | 237,54 |
| 70 | MAO OBRA ELETRICA - Marca: | UNID | 50,00 | 0,0000 | 100,69 | 5.034,50 |

**Total do Fornecedor: 31.000,18**

**LOTE: 2**

**CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME (3040)**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | LAMPADA H1 24 VOLTS 70W P14,5S HALOGENA - Marca: PHILIPS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 32,06 | 320,60 |
| 72 | LAMPADA H3 24 VOLTS 70W PK22S HALOGENA - Marca: PHILIPS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 32,06 | 320,60 |
| 73 | LAMPADA H4 24 VOLTS 75/70W P43t-38 HALOGENA - Marca: PHILIPS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 41,73 | 417,30 |
| 74 | LAMPADA H7 24 VOLTS 70W PX26D HALOGENA - Marca: PHILIPS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 52,70 | 527,00 |
| 75 | LAMPADA PINGO 24 VOLTS W5W 5W W2,1X9,5D - Marca: PHILIPS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,39 | 43,90 |
| 76 | LAMPADA TORPEDO 24 VOLTS C5W SV8,5-8 36MM - Marca: PHILIPS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 5,27 | 52,70 |
| 77 | LAMPADA 1034 24V P21/5W 2 POLOS DESENCONTRADOS - Marca: PHILIPS | UNID | 25,00 | 0,0000 | 6,59 | 164,75 |
| 78 | LAMPADA 1141 24 VOLTS BA15S 21W 1 POLO - Marca: PHILIPS | UNID | 25,00 | 0,0000 | 6,59 | 164,75 |
| 79 | LAMPADA 1176 24 VOLTS 21/5W - Marca: PHILIPS | UNID | 25,00 | 0,0000 | 6,59 | 164,75 |
| 80 | BATERIA 150 AMPERES C/ REPOSIÇÃO - Marca: MOTORLIGHT | uni | 8,00 | 0,0000 | 8,26 | 66,08 |
| 81 | TERMINAL BATERIA UNIVERSAL - Marca: PHILIPS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,57 | 175,70 |
| 82 | TERMINAL PONTEIRA UNIVERSAL - Marca: PHILIPS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,57 | 175,70 |
| 83 | MOTOR PARTIDA 24V JF 4,0 KW - Marca: BOSCH | uni | 2,00 | 0,0000 | 3.425,53 | 6.851,06 |
| 84 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA JF 24V PARAF 10MM - Marca: 12M | UNID | 4,00 | 0,0000 | 281,07 | 1.124,28 |
| 85 | BOBINA MOTOR PARTIDA 24V JF - Marca: BOSCH | uni | 4,00 | 0,0000 | 219,59 | 878,36 |
| 86 | BUCHA MANCAL DIANT /TRAS INDUZIDO INT12,52MMX EXT 16,55MM - Marca: PHILIPS | UNID | 8,00 | 0,0000 | 14,93 | 119,44 |
| 87 | GARFO MOTOR PARTIDA 12/24V JF - Marca: BOSCH | UNID | 4,00 | 0,0000 | 52,70 | 210,80 |
| 88 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA 24V JF 10 ESTRIAS - Marca: BOSCH | UNID | 4,00 | 0,0000 | 570,92 | 2.283,68 |
| 89 | PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA JF 24VOLTS - Marca: BOSCH | UNID | 4,00 | 0,0000 | 61,48 | 245,92 |
| 90 | BENDIX MOTOR PARTIDA JF 12/24V 9 DENTES 10 ESTRIAS - Marca: | UNID | 4,00 | 0,0000 | 175,67 | 702,68 |
| 91 | MANCAL TRASEIRO MOTOR PARTIDA JF 12/24VOLTS - Marca: SIMENS | UNID | 6,00 | 0,0000 | 166,88 | 1.001,28 |
| 92 | TRAVA BENDIX MOTOR PARTIDA JF - Marca: ITR | JOG | 5,00 | 0,0000 | 26,35 | 131,75 |
| 93 | SENSOR TEMPERATURA W20/580H - Marca: SIMENS | UNID | 4,00 | 0,0000 | 140,53 | 562,12 |
| 94 | ALTERNADOR 22SI 80AMP 24VOLTS - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 2.450,57 | 7.351,71 |
| 95 | PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR 22SI 24VOLTS - Marca: ELETRISOL | UNID | 3,00 | 0,0000 | 193,24 | 579,72 |
| 96 | REGULADOR VOLTAGEM 24 VOLTS - Marca: BOSCH | UNID | 4,00 | 0,0000 | 202,02 | 808,08 |
| 97 | ROLAMENTO ALTERNADOR 25X62X17MM - Marca: NTN | UNID | 8,00 | 0,0000 | 61,48 | 491,84 |
| 98 | ESTATOR ALTERNADOR 24VOLTS 144,4MM EXT 108,00MM INTERNO - Marca: BOSCH | UNID | 4,00 | 0,0000 | 333,77 | 1.335,08 |
| 99 | ROTOR ALTERNADOR 24VOLTS - Marca: BOSCH | UNID | 4,00 | 0,0000 | 395,25 | 1.581,00 |
| 100 | POLIA ALTERNADOR 24V - Marca: BOSCH | UNID | 4,00 | 0,0000 | 210,80 | 843,20 |
| 101 | RABICHO P/ SOQUETES DE 2 POLOS - Marca: BOSCH | UNID | 20,00 | 0,0000 | 7,91 | 158,20 |
| 102 | SOQUETE P/ LANTERNAS UNIVERSAL - Marca: BOSCH | UNID | 20,00 | 0,0000 | 19,32 | 386,40 |
| 103 | CABO BATERIA 70MM DIAMETRO EXT 15,87MM - Marca: BOSCH | MT | 20,00 | 0,0000 | 74,66 | 1.493,20 |
| 104 | FUSIVEL LAMINA 30AMP - Marca: BOSCH | UNID | 30,00 | 0,0000 | 0,88 | 26,40 |
| 105 | TERMINAL FIO ENC FEMEA C/ TRAVA P/ FIO 2,5MM - Marca: BOSCH | UNID | 50,00 | 0,0000 | 0,88 | 44,00 |
| 106 | CORDOALHA BATERIA 2 PONTEIRAS 50CM - Marca: BOSCH | UNID | 10,00 | 0,0000 | 45,67 | 456,70 |
| 107 | RELE AUXILIAR 24V 5TERM 40/30AMP C/ SUPORTE - Marca: BOSCH | UNID | 10,00 | 0,0000 | 32,06 | 320,60 |
| 108 | RELE DUPLO 24V 5TERMINAL 400W - Marca: BOSCH | UNID | 10,00 | 0,0000 | 65,88 | 658,80 |
| 109 | ABRAÇADEIRA PLASTICA NYLON 280X4,7X1,2MM - Marca: WURTH | UNID | 50,00 | 0,0000 | 1,01 | 50,50 |
| 110 | PRESILHA DE CHASSIS METAL P/ FIXAÇAO FIO - Marca: PHILIPS | UNID | 30,00 | 0,0000 | 7,91 | 237,30 |
| 111 | RELOGIO TEMPERATURA REDONDO - Marca: FEM | UNID | 4,00 | 0,0000 | 210,80 | 843,20 |
| 112 | CHAVE TIC TAC LIGA E DESLIGA S/ RETORNO - Marca: MARILIA | UNID | 8,00 | 0,0000 | 20,20 | 161,60 |
| 113 | CONECTOR MACHO E FEMEA 4 TERMINAIS - Marca: PHILIPS | UNID | 20,00 | 0,0000 | 17,57 | 351,40 |
| 114 | ESCOVA MOTOR PARTIDA 24V - Marca: PHILIPS | JOG | 8,00 | 0,0000 | 30,74 | 245,92 |
| 115 | CORREIA ALTERADOR - Marca: CONTINENTAL | UNID | 10,00 | 0,0000 | 83,44 | 834,40 |
| 116 | ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - Marca: MIRADOR | UNID | 8,00 | 0,0000 | 83,44 | 667,52 |
| 117 | DIODO POSITIVO E NEGATIVO - Marca: ELETRISOL | UNID | 10,00 | 0,0000 | 11,42 | 114,20 |
| 118 | CHAVE GERAL 24VOLTS - Marca: MARILIA | UNID | 2,00 | 0,0000 | 96,62 | 193,24 |
| 119 | MÃO DE OBRA ELETRICA - Marca: CENTRAL PEÇAS | H | 60,00 | 0,0000 | 101,01 | 6.060,60 |

**Total do Fornecedor: 43.000,01**

**LOTE: 3**

**TESSAROLLO AUTO PECAS LTDA (628)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | LAMPADA H1 24 VOLTS 70W P14,5S HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 23,81 | 238,10 |
| 121 | LAMPADA H3 12 VOLTS 55W PK22S HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 23,81 | 238,10 |
| 122 | LAMPADA H4 12 VOLTS 55W P43T HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 31,75 | 317,50 |
| 123 | LAMPADA H7 12 VOLTS 55W PX26D HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 40,68 | 406,80 |
| 124 | LAMPADA PINGO 12V W5W W2,1X9,5D PINGO - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,27 | 42,70 |
| 125 | LAMPADA TORPEDO 12v 10w sv8,55-8 42mm - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,27 | 42,70 |
| 126 | LAMPADA 1034 12v 21/5w PINO DESENCONTRADO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,75 | 115,00 |
| 127 | LAMPADA 1141 12v 21w ba15s 1 POLO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,75 | 115,00 |
| 128 | LAMPADA 1176 12v 21/05w - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,75 | 115,00 |
| 129 | BATERIA 150 AMPERES C/ REPOSIÇAO 12VOLTS - Marca: ELETRAN | UNID | 6,00 | 0,0000 | 838,34 | 5.030,04 |
| 130 | BATERIA 100 AMPERES C/ REPOSIÇAO 12VOLTS - Marca: ELETRAN | UNID | 6,00 | 0,0000 | 714,32 | 4.285,92 |
| 131 | TERMINAL BATERIA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,86 | 178,60 |
| 132 | TERMINAL PONTEIRA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,86 | 178,60 |
| 133 | TERMINAL FIO ENC FEMEA C/ TRAVA P/ FIO 2,5MM - Marca: RAINHA | UNID | 30,00 | 0,0000 | 0,89 | 26,70 |
| 134 | MOTOR PARTIDA 29TM 12VOLTS - Marca: CINAP | UNID | 3,00 | 0,0000 | 3.303,75 | 9.911,25 |
| 135 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 29TM 12V C/ PISTAO - Marca: ZM | UNID | 5,00 | 0,0000 | 250,01 | 1.250,05 |
| 136 | BOBINA MOTOR PARTIDA 29TM 12V - Marca: BOBINAUTO | UNID | 5,00 | 0,0000 | 214,30 | 1.071,50 |
| 137 | BUCHA INDUZIDO MOTOR PARTIDA DIAN E TRASEIRA - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 12,40 | 124,00 |
| 138 | GARFO MOTOR PARTIDA 12V - Marca: MYR | UNID | 5,00 | 0,0000 | 53,57 | 267,85 |
| 139 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA 29TM 12V 12ESTRIAS 165MM - Marca: ZM | UNID | 4,00 | 0,0000 | 535,74 | 2.142,96 |
| 140 | PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA 29TM 12VOLTS - Marca: UNIFAP | UNID | 6,00 | 0,0000 | 53,57 | 321,42 |
| 141 | BENDIX MOTOR PARTIDA 9 DENTES E 12 ESTRIAS - Marca: ZEN | UNID | 6,00 | 0,0000 | 196,44 | 1.178,64 |
| 142 | MANCAL DIANTEIRO 29TM 12 VOLTS - Marca: CINAP | UNID | 4,00 | 0,0000 | 223,23 | 892,92 |
| 143 | TRAVA BENDIX MOTOR PARTIDA 29TM - Marca: RAINHA | JOG | 6,00 | 0,0000 | 24,80 | 148,80 |
| 144 | SENSOR TEMPERATURA IND P/ PAINEL - Marca: MTE | UNID | 6,00 | 0,0000 | 133,94 | 803,64 |
| 145 | ALTERNADOR 12V 110 AMPERES - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 2.410,85 | 7.232,55 |
| 146 | PLACA DIODO RETIFICADORA 12V 90AMP - Marca: GAUSS | UNID | 5,00 | 0,0000 | 178,58 | 892,90 |
| 147 | REGULADOR VOLTAGEM 12VOLTS - Marca: GAUSS | UNID | 4,00 | 0,0000 | 196,44 | 785,76 |
| 148 | ROLAMENTO ALTERNADOR - Marca: NSK | uni | 6,00 | 0,0000 | 53,57 | 321,42 |
| 149 | ESTATOR 12V 110AMP - Marca: ARIELO | UNID | 4,00 | 0,0000 | 348,23 | 1.392,92 |
| 150 | ROTOR 12V 110AMP - Marca: ARIELO | UNID | 4,00 | 0,0000 | 339,30 | 1.357,20 |
| 151 | POLIA ALTERNADOR 12V - Marca: CINAP | UNID | 6,00 | 0,0000 | 196,44 | 1.178,64 |
| 152 | RABICHOS P/ SOQUETE DE 2 POLOS - Marca: RAINHA | UNID | 20,00 | 0,0000 | 8,04 | 160,80 |
| 153 | SOQUETE P/ LANTERNAS DIANT E TRAS (ROSETA) - Marca: RAINHA | UNID | 20,00 | 0,0000 | 21,83 | 436,60 |
| 154 | CABO BATERIA 70MM DIAMETRO EXT 15,87MM - Marca: DNI | MT | 20,00 | 0,0000 | 75,40 | 1.508,00 |
| 155 | RELE AUXILIAR 40AMP C/ SUPORTE 4 TERMINAL - Marca: DNI | UNID | 10,00 | 0,0000 | 31,75 | 317,50 |
| 156 | RELE DUPLO FAROL 12V 6 TERM C/ FUSIVEL 2X250W - Marca: DNI | UNID | 4,00 | 0,0000 | 62,50 | 250,00 |
| 157 | RELE PISCA 12V 2TERM 84W S/ SUPORTE - Marca: DNI | UNID | 8,00 | 0,0000 | 30,76 | 246,08 |
| 158 | ABRAÇADEIRA PLASTICA NYLON 300X7,6X1,8MM - Marca: RAINHA | UNID | 30,00 | 0,0000 | 0,99 | 29,70 |
| 159 | PRESILHA CHASSIS METAL P/ FIXAÇAO DE FIO - Marca: G BUSCH | UNID | 30,00 | 0,0000 | 8,04 | 241,20 |
| 160 | RELOGIO TEMPERATURA REDONDO - Marca: MAXITIME | UNID | 3,00 | 0,0000 | 205,37 | 616,11 |
| 161 | CHAVE TIC TAC LIGA E DESLIGA S/ RETORNO - Marca: FACOBRAS | UNID | 5,00 | 0,0000 | 20,83 | 104,15 |
| 162 | CONECTOR MACHO E FEMEA 3 TERMINAIS - Marca: RAINHA | UNID | 20,00 | 0,0000 | 19,64 | 392,80 |
| 163 | ESCOVA MOTOR PARTIDA 12V - Marca: KRUGG | JOG | 5,00 | 0,0000 | 40,18 | 200,90 |
| 164 | CORREIA ALTERNADOR - Marca: DAYCO | uni | 8,00 | 0,0000 | 87,31 | 698,48 |
| 165 | ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - Marca: FC | UNID | 5,00 | 0,0000 | 80,36 | 401,80 |
| 166 | DIODO POSITIVO E NEGATIVO - Marca: GAUSS | UNID | 10,00 | 0,0000 | 11,61 | 116,10 |
| 167 | CHAVE GERAL 12VOLTS C/ PICO DE 500AMP - Marca: OSPINA | UNID | 2,00 | 0,0000 | 99,21 | 198,42 |
| 168 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA - Marca: VETOR | UNID | 8,00 | 0,0000 | 99,21 | 793,68 |
| 169 | BRAÇO LIMPADOR PARABRISA ESQUERDO E DIREITO - Marca: DYJALMA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 173,62 | 1.041,72 |
| 170 | MOTOR LIMPADOR PARABRISA 24VOLTS - Marca: CINAP | uni | 3,00 | 0,0000 | 410,74 | 1.232,22 |
| 171 | CHAVE SETA - Marca: MARILIA | UNID | 3,00 | 0,0000 | 241,08 | 723,24 |
| 172 | BUZINA CARACOL DUPLA 2 TERM 12V UNIVERSAL - Marca: VETOR | UNID | 4,00 | 0,0000 | 80,36 | 321,44 |
| 173 | FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - Marca: ORGUS | UNID | 8,00 | 0,0000 | 187,51 | 1.500,08 |
| 174 | LANTERNA TETO EXTERNO ESQ/DIREITO - Marca: COFRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 40,18 | 401,80 |
| 175 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA E DIREITA - Marca: COFRAM | UNID | 6,00 | 0,0000 | 80,36 | 482,16 |
| 176 | VALVULA ABRIR E FECHAR PORTA - Marca: KNORR | UNID | 2,00 | 0,0000 | 205,37 | 410,74 |
| 177 | CANALETA VIDRO ESQUERDA E DIREITA - Marca: JAHU | MT | 30,00 | 0,0000 | 10,91 | 327,30 |
| 178 | FUCINHO MOTOR PARTIDA 12V - Marca: ARIELO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 312,52 | 937,56 |
| 179 | MANGUEIRA P/ ADAPTAÇAO - Marca: JAHU | UNID | 4,00 | 0,0000 | 42,66 | 170,64 |
| 180 | INTERRUPTOR DE RE - Marca: OLIMPIC | UNID | 4,00 | 0,0000 | 75,40 | 301,60 |
| 181 | INTERRUPTOR LUZ OLEO MOTOR - Marca: OLIMPIC | UNID | 4,00 | 0,0000 | 75,40 | 301,60 |
| 182 | INTERRUPTOR LUZ FREIO - Marca: OLIMPIC | UNID | 4,00 | 0,0000 | 62,50 | 250,00 |
| 183 | FIO P/ INSTALAÇAO N10/4,00MM2 PR - Marca: DNI | MT | 20,00 | 0,0000 | 4,37 | 87,40 |
| 184 | PLUG ALTERNADOR - Marca: RAINHA | UNID | 8,00 | 0,0000 | 22,32 | 178,56 |
| 185 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - Marca: VDO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 160,72 | 482,16 |
| 186 | PIVO LIMPADOR PARABRISA ESQUERDO E DIREITO - Marca: GRANERO | UNID | 4,00 | 0,0000 | 142,86 | 571,44 |
| 187 | MÃO DE OBRA ELETRICA - Marca: H | | 50,00 | 0,0000 | 99,21 | 4.960,50 |

**Total do Fornecedor: 63.999,66**

**LOTE: 4**

**TESSAROLLO AUTO PECAS LTDA (628)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | LAMPADA H1 12v 55w p14,5s HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 22,50 | 225,00 |
| 189 | LAMPADA H3 12 VOLTS 55W PK22S HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 15,00 | 0,0000 | 22,50 | 337,50 |
| 190 | LAMPADA H4 12 VOLTS 55W P43T HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 15,00 | 0,0000 | 31,30 | 469,50 |
| 191 | LAMPADA H7 12v 55w px26d HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 15,00 | 0,0000 | 40,11 | 601,65 |
| 192 | LAMPADA PINGO 12V W5W 5W W2,195D PINGO - Marca: OSRAM | UNID | 15,00 | 0,0000 | 4,21 | 63,15 |
| 193 | LAMPADA TORPEDO 12v 10w sv8,55-8 42mm - Marca: OSRAM | UNID | 15,00 | 0,0000 | 4,21 | 63,15 |
| 194 | LAMPADA 1034 12v 21/5w PINO DESENCONTRADO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,67 | 113,40 |
| 195 | LAMPADA 1141 12v 21w ba15s 1 POLO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,67 | 113,40 |
| 196 | LAMPADA 1176 12v 21/05w - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,67 | 113,40 |
| 197 | BATERIA 70 AMPERES C/ REPOSIÇAO 12V - Marca: ELETRAN | UNID | 6,00 | 0,0000 | 344,35 | 2.066,10 |
| 198 | BATERIA 70 AMPERES C/ REPOSIÇAO 12VOLTS - Marca: ELETRAN | UNID | 6,00 | 0,0000 | 396,20 | 2.377,20 |
| 199 | TERMINAL BATERIA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,61 | 176,10 |
| 200 | TERMINAL PONTEIRA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,61 | 176,10 |
| 201 | TERMINAL FIO ENC FEMEA C/ TRAVA P/ FIO 2,5MM - Marca: RAINHA | UNID | 40,00 | 0,0000 | 0,88 | 35,20 |
| 202 | MOTOR PARTIDA 12V PG260 9 DENTES - Marca: CINAP | UNID | 4,00 | 0,0000 | 1.276,64 | 5.106,56 |
| 203 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA C/ PISTAO PG260 - Marca: ZM | UNID | 6,00 | 0,0000 | 260,22 | 1.561,32 |
| 204 | GARFO MOTOR PARTIDA PG260 - Marca: MYR | UNID | 6,00 | 0,0000 | 52,83 | 316,98 |
| 205 | BENDIX MOTOR PARTIDA 9DENTES 6 ESTRIAS ROTAÇAO HORARIO - Marca: ZEN | UNID | 6,00

# (Continuação da página anterior)

**LOTE: 10**

**TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA (628)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 522 | LAMPADA H1 24 VOLTS 70W P14,5S HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 22,74 | 227,40 |
| 523 | LAMPADA H3 12v 55w pk22s HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 22,74 | 227,40 |
| 524 | LAMPADA H4 12 VOLTS 55W P43T HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 31,15 | 311,50 |
| 525 | LAMPADA H7 12 VOLTS 55W PX26D HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 40,05 | 400,50 |
| 526 | LAMPADA PINGO 12V W5W W2,1X9,5D PINGO - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,25 | 42,50 |
| 527 | LAMPADA TORPEDO 12v 10w sv8,55-8 42mm - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,25 | 42,50 |
| 528 | LAMPADA 1034 12v 21/5w PINO DESENCONTRADO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,73 | 114,60 |
| 529 | LAMPADA 1141 24 VOLTS BA15S 21W 1 POLO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,73 | 114,60 |
| 530 | LAMPADA 1176 12v 21/05w - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,73 | 114,60 |
| 531 | BATERIA 60 AMPERES C/ REPOSIÇAO 12 VOLTS - Marca: ELETRAN | UNID | 5,00 | 0,0000 | 347,06 | 1.735,30 |
| 532 | BATERIA 70 AMPERES C/ REPOSIÇAO 12VOLTS - Marca: ELETRAN | UNID | 5,00 | 0,0000 | 400,46 | 2.002,30 |
| 533 | TERMINAL BATERIA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,80 | 178,00 |
| 534 | TERMINAL PONTEIRA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,80 | 178,00 |
| 535 | TERMINAL FIO ENC FEMEA C/ TRAVA P/ FIO 2,5MM - Marca: RAINHA | UNID | 30,00 | 0,0000 | 0,89 | 26,70 |
| 536 | MOTOR PARTIDA 12VOLTS 9DENTES - Marca: CINAP | uni | 3,00 | 0,0000 | 1.468,34 | 4.405,02 |
| 537 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA C/ PISTAO - Marca: ZM | UNID | 5,00 | 0,0000 | 266,97 | 1.334,85 |
| 538 | GARFO MOTOR PARTIDA - Marca: MYR | uni | 5,00 | 0,0000 | 62,29 | 311,45 |
| 539 | BENDIX MOTOR PARTIDA 9DENTES 6ESTRIAS - Marca: ZEN | UNID | 5,00 | 0,0000 | 151,28 | 756,40 |
| 540 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA 10ESTRIAS - Marca: ZM | UNID | 5,00 | 0,0000 | 355,96 | 1.779,80 |
| 541 | BUCHA MOTOR PARTIDA 9DENTES - Marca: RAINHA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 14,24 | 85,44 |
| 542 | PLANETARIA 12 ESTRIAS 12MM - Marca: KRUGG | UNID | 5,00 | 0,0000 | 222,48 | 1.112,40 |
| 543 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA 12V - Marca: UNIFAP | UNID | 5,00 | 0,0000 | 84,05 | 420,25 |
| 544 | REPARO PLANETARIA 12ESTRIAS - Marca: UNIFAP | JOG | 5,00 | 0,0000 | 98,88 | 494,40 |
| 545 | ALTERNADOR 12V 90AMP - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 1.779,80 | 5.339,40 |
| 546 | ESTATOR 12V 90AMP - Marca: ARIELO | UNID | 5,00 | 0,0000 | 373,76 | 1.868,80 |
| 547 | PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR 12VOLTS - Marca: GAUSS | UNID | 5,00 | 0,0000 | 355,96 | 1.779,80 |
| 548 | POLIA ALTERNADOR 12VOLTS - Marca: CINAP | UNID | 5,00 | 0,0000 | 169,08 | 845,40 |
| 549 | REGULADOR VOLTAGEM 12VOLTS - Marca: GAUSS | UNID | 5,00 | 0,0000 | 231,37 | 1.156,85 |
| 550 | ROTOR ALTERNADOR 12VOLTS 90AMP - Marca: ARIELO | UNID | 5,00 | 0,0000 | 347,06 | 1.735,30 |
| 551 | MANCAL ALTERNADOR 12VOLTS - Marca: CINAP | UNID | 5,00 | 0,0000 | 235,33 | 1.176,65 |
| 552 | ROLAMENTO ALTERNADOR 17X40 - Marca: NSK | UNID | 6,00 | 0,0000 | 53,39 | 320,34 |
| 553 | ABRAÇADEIRA PLASTICA 280X4,7X1,2MM - Marca: RAINHA | UNID | 30,00 | 0,0000 | 0,99 | 29,70 |
| 554 | CHAVE SETA - Marca: MARILIA | UNID | 4,00 | 0,0000 | 258,07 | 1.032,28 |
| 555 | BUZINA CARACOL DUPLA 2 TERM 12V UNIV - Marca: VETOR | UNID | 5,00 | 0,0000 | 80,09 | 400,45 |
| 556 | RELE AUXILIAR 12V 40AMP C/ SUPORTE 4 TERMINAL - Marca: DNI | UNID | 5,00 | 0,0000 | 31,15 | 155,75 |
| 557 | RELE PISCA 12V 3 TERMINAL S/ SUPORTE - Marca: DNI | UNID | 5,00 | 0,0000 | 32,04 | 160,20 |
| 558 | RELE DUPLO FAROL 12V 6TERM C/ FUSIVEL 2X250W - Marca: DNI | UNID | 5,00 | 0,0000 | 62,29 | 311,45 |
| 559 | CABO BATERIA 35 MM2 DIAMETRO EXTERNO 12,70MM - Marca: DNI | MT | 30,00 | 0,0000 | 49,44 | 1.483,20 |
| 560 | RABICHO P/ SOQUETE DE 2 POLOS - Marca: RAINHA | UNID | 20,00 | 0,0000 | 8,01 | 160,20 |
| 561 | SOQUETE P/ LANTERNAS DIANT E TRASEIRA - Marca: RAINHA | UNID | 20,00 | 0,0000 | 24,72 | 494,40 |
| 562 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA 21X18 POLEGADAS - Marca: VETOR | UNID | 10,00 | 0,0000 | 53,39 | 533,90 |
| 563 | BRAÇO LIMPADOR PARABRISA DIANT ESQ/DIREITO - Marca: DYJALMA | UNID | 8,00 | 0,0000 | 84,05 | 672,40 |
| 564 | MOTOR LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO - Marca: CINAP | UNID | 4,00 | 0,0000 | 462,75 | 1.851,00 |
| 565 | FUSIVEL LAMINA 30AMPERES - Marca: AMS | UNID | 30,00 | 0,0000 | 0,89 | 26,70 |
| 566 | CORREIA ALTERNADOR. - Marca: DAYCO | UNID | 6,00 | 0,0000 | 80,09 | 480,54 |
| 567 | PORTA FUSIVEL LAMINA 12VOLTS - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 8,01 | 80,10 |
| 568 | INTERRUPTOR ELETROVENTILADOR RADIADOR - Marca: MTE | UNID | 5,00 | 0,0000 | 84,05 | 420,25 |
| 569 | SENSOR ELETRONICO TEMPERATURA AGUA M12X1,5 - Marca: MTE | UNID | 5,00 | 0,0000 | 98,88 | 494,40 |
| 570 | VALVULA TERMOSTATICA C/ CARCAÇA - Marca: MTE | UNID | 5,00 | 0,0000 | 124,59 | 622,95 |
| 571 | BORRACHA PORTA ESQUERDA E DIERIA C/ ABA PRETA - Marca: JAHU | UNID | 8,00 | 0,0000 | 71,19 | 569,52 |
| 572 | BORRACHA PORTA MALAS C/ ABA PRETA - Marca: JAHU | UNID | 5,00 | 0,0000 | 62,29 | 311,45 |
| 573 | CANALETAS PORTA ESQUERDA/DIREITA - Marca: JAHU | JOG | 5,00 | 0,0000 | 204,68 | 1.023,40 |
| 574 | MAÇANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA E DIREITA - Marca: UNIVERSAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 83,06 | 498,36 |
| 575 | MAÇANETA INTERNA PORTA ESQUERDA E DIREITA - Marca: UNIVERSAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 57,35 | 344,10 |
| 576 | CABO CAPO - Marca: IKS | UNID | 4,00 | 0,0000 | 71,19 | 284,76 |
| 577 | GATILHO CAPO - Marca: IKS | UNID | 4,00 | 0,0000 | 35,60 | 142,40 |
| 578 | PARABRISA DEGRADE LAMINADO - Marca: VIDROCAP | UNID | 4,00 | 0,0000 | 494,39 | 1.977,56 |
| 579 | COLA PARABRISA - Marca: ORBI | UNID | 4,00 | 0,0000 | 62,29 | 249,16 |
| 580 | RETROVISOR ESQUERDO E DIREITO C/ CONTROLE - Marca: COFRAM | uni | 4,00 | 0,0000 | 204,68 | 818,72 |
| 581 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA E DIREITA - Marca: COFRAM | UNID | 4,00 | 0,0000 | 186,88 | 747,52 |
| 582 | CONECTOR MACHO E FEMEA 2 VIAS - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 24,72 | 247,20 |
| 583 | SUPORTE VIDRO - Marca: UNIVERSAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 44,50 | 267,00 |
| 584 | MAQUINA VIDRO ESQUERDA E DIREITA - Marca: UNIVERSAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 213,58 | 1.281,48 |
| 585 | CABO ACIONAR FECHADURA PORTA ESQUERDA E DIREITA - Marca: UNIVERSAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 53,39 | 320,34 |
| 586 | FECHADURA PORTA ESQUERDA E DIREITA - Marca: UNIVERSAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 160,18 | 961,08 |
| 587 | LIMITADOR PORTA ESQUERDA E DIREITA - Marca: UNIVERSAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 80,09 | 480,54 |
| 588 | PESTANA PORTA INTERNA E EXTERNA - Marca: JAHU | UNID | 6,00 | 0,0000 | 39,55 | 237,30 |
| 589 | CALHA CHUVA PLASTICA ACRILICA - Marca: TOLLI | JOG | 4,00 | 0,0000 | 160,18 | 640,72 |
| 590 | QUEBRA SOL INTERNO ESQUERDO E DIREITO - Marca: CHG | UNID | 4,00 | 0,0000 | 151,28 | 605,12 |
| 591 | MÃO DE OBRA ELETRICA - Marca: H | | 50,00 | 0,0000 | 98,88 | 4.944,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | 57.000,05 |

**LOTE: 11**

**TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA (628)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 592 | LAMPADA H1 12v 55w p14,5s HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 22,73 | 227,30 |
| 593 | LAMPADA H3 12v 55w pk22s HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 22,73 | 227,30 |
| 594 | LAMPADA H4 12v 55w p43t HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 31,13 | 311,30 |
| 595 | LAMPADA H7 12 VOLTS 55W PX26D HALOGENA - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 40,02 | 400,20 |
| 596 | LAMPADA PINGO 12V W5W W2,1X9,5D PINGO - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,25 | 42,50 |
| 597 | LAMPADA TORPEDO 12v 10w sv8,55-8 42mm - Marca: OSRAM | UNID | 10,00 | 0,0000 | 4,25 | 42,50 |
| 598 | LAMPADA 1034 12v 21/5w PINO DESENCONTRADO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,73 | 114,60 |
| 599 | LAMPADA 1141 12v 21w ba15s 1 POLO - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,73 | 114,60 |
| 600 | LAMPADA 1176 12v 21/05w - Marca: OSRAM | UNID | 20,00 | 0,0000 | 5,73 | 114,60 |
| 601 | BATERIA 50 AMPERES C/ REPOSIÇÃO - Marca: ELETRAN | uni | 6,00 | 0,0000 | 830,05 | 4.980,30 |
| 602 | BATERIA 100 AMPERES C/ REPOSIÇÃO - Marca: ELETRAN | uni | 6,00 | 0,0000 | 711,47 | 4.268,82 |
| 603 | TERMINAL BATERIA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,79 | 177,90 |
| 604 | TERMINAL PONTEIRA UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,79 | 177,90 |
| 605 | TERMINAL FIO ENC FEMEA C/ TRAVA P/ FIO 2,5MM - Marca: RAINHA | UNID | 20,00 | 0,0000 | 0,89 | 17,80 |
| 606 | MOTOR PARTIDA 12v - Marca: CINAP | UNID | 2,00 | 0,0000 | 3.379,48 | 6.758,96 |
| 607 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA C/ PISTAO - Marca: ZM | UNID | 3,00 | 0,0000 | 257,91 | 773,73 |
| 608 | BOBINA MOTOR PARTIDA 12V - Marca: BOBINAUTO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 249,01 | 747,03 |
| 609 | BUCHA INDUZIDO MOTOR PARTIDA STD - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 13,83 | 138,30 |
| 610 | GARFO MOTOR PARTIDA - Marca: MYR | uni | 3,00 | 0,0000 | 66,21 | 198,63 |
| 611 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V - Marca: ZM | UNID | 3,00 | 0,0000 | 515,81 | 1.547,43 |
| 612 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - Marca: UNIFAP | uni | 3,00 | 0,0000 | 62,25 | 186,75 |
| 613 | BENDIX MOTOR PARTIDA 9 DENTES E 12 ESTRIAS - Marca: ZEN | UNID | 3,00 | 0,0000 | 60,28 | 180,84 |
| 614 | MANCAL DIANTEIRO 12V - Marca: CINAP | UNID | 3,00 | 0,0000 | 249,01 | 747,03 |
| 615 | TRAVA BENDIX MOTOR PARTIDA - Marca: RAINHA | JOG | 3,00 | 0,0000 | 39,53 | 118,59 |
| 616 | SENSOR TEMPERATURA AGUA DE PAINEL 12V - Marca: MTE | UNID | 3,00 | 0,0000 | 160,08 | 480,24 |
| 617 | ALTERNADOR 12V 110 AMPERES - Marca: BOSCH | UNID | 2,00 | 0,0000 | 2.490,14 | 4.980,28 |
| 618 | PLACA DIODO RETIFICADORA 12V 110AMP - Marca: GAUSS | UNID | 3,00 | 0,0000 | 204,55 | 613,65 |
| 619 | REGULADOR VOLTAGEM 12VOLTS - Marca: GAUSS | UNID | 3,00 | 0,0000 | 217,39 | 652,17 |
| 620 | ROLAMENTO ALTERNADOR 17X47 - Marca: NSK | UNID | 4,00 | 0,0000 | 53,36 | 213,44 |
| 621 | ESTATOR 12V 110AMP - Marca: ARIELO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 364,63 | 1.093,89 |
| 622 | ROTOR 12V 110AMP - Marca: ARIELO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 355,73 | 1.067,19 |
| 623 | POLIA ALTERNADOR - Marca: CINAP | UNID | 4,00 | 0,0000 | 213,44 | 853,76 |
| 624 | RABICHOS P/ SOQUETE DE 2 POLOS - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 17,79 | 177,90 |
| 625 | SOQUETE P/ LANTERNAS UNIVERSAL - Marca: RAINHA | UNID | 10,00 | 0,0000 | 22,23 | 222,30 |
| 626 | CABO BATERIA 70MM DIAMETRO EXT 15,87MM - Marca: DNI | MT | 20,00 | 0,0000 | 75,10 | 1.502,00 |
| 627 | RELE AUXILIAR 12V 40AMP C/ SUPORTE 4 TERMINAL - Marca: DNI | UNID | 8,00 | 0,0000 | 31,13 | 249,04 |
| 628 | RELE DUPLO FAROL 12V 6 TERM C/ FUSIVEL 2X250W - Marca: DNI | UNID | 6,00 | 0,0000 | 66,70 | 400,20 |
| 629 | RELE PISCA 12V 2TERM 84W S/ SUPORTE - Marca: DNI | UNID | 6,00 | 0,0000 | 31,13 | 186,78 |
| 630 | ABRACADEIRA PLASTICA 300X7,6X1,8MM - Marca: RAINHA | UNID | 30,00 | 0,0000 | 0,99 | 29,70 |
| 631 | PRESILHA DE CHASSIS METAL P/ FIXAÇAO FIO - Marca: G BUSCH | UNID | 20,00 | 0,0000 | 8,00 | 160,00 |
| 632 | RELOGIO TEMPERATURA - Marca: MAXITIME | UNID | 3,00 | 0,0000 | 213,44 | 640,32 |
| 633 | CHAVE TIC TAC LIGA E DESLIGA S/ RETORNO - Marca: FACOBRAS | UNID | 5,00 | 0,0000 | 20,45 | 102,25 |
| 634 | CONECTOR MACHO E FEMEA 4 VIAS - Marca: RAINHA | UNID | 15,00 | 0,0000 | 26,68 | 400,20 |
| 635 | ESCOVA MOTOR PARTIDA 12V - Marca: KRUGG | JOG | 6,00 | 0,0000 | 44,47 | 266,82 |
| 636 | CORREIA ALTERNADOR - Marca: DAYCO | uni | 6,00 | 0,0000 | 86,96 | 521,76 |
| 637 | ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - Marca: FC | UNID | 6,00 | 0,0000 | 115,61 | 693,66 |
| 638 | DIODO POSITIVO E NEGATIVO - Marca: GAUSS | UNID | 6,00 | 0,0000 | 13,34 | 80,04 |
| 639 | CHAVE GERAL 12VOLTS C/ PICO DE 500AMP - Marca: OSPINA | UNID | 2,00 | 0,0000 | 98,82 | 197,64 |
| 640 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA - Marca: VETOR | UNID | 8,00 | 0,0000 | 101,78 | 814,24 |
| 641 | BRAÇO LIMPADOR PARABRISA ESQUERDO E DIREITO - Marca: DYJALMA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 213,44 | 1.280,64 |
| 642 | MOTOR LIMPADOR PARABRISA - Marca: CINAP | UNID | 3,00 | 0,0000 | 494,08 | 1.482,24 |
| 643 | CHAVE SETA - Marca: MARILIA | UNID | 3,00 | 0,0000 | 266,80 | 800,40 |
| 644 | BUZINA CARACOL DUPLA 2 TERM 12V UNIVERSAL - Marca: VETOR | UNID | 3,00 | 0,0000 | 80,04 | 240,12 |
| 645 | FAROL ESAQUERDO E DIREITO - Marca: ORGUS | uni | 6,00 | 0,0000 | 222,33 | 1.333,98 |
| 646 | LANTERNA TETO EXTERNO - Marca: COFRAM | UNID | 6,00 | 0,0000 | 346,84 | 2.081,04 |
| 647 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA E DIREITA - Marca: COFRAM | UNID | 6,00 | 0,0000 | 115,61 | 693,66 |
| 648 | VALVULA ABRIR E FECHAR PORTA - Marca: KNORR | UNID | 2,00 | 0,0000 | 222,33 | 444,66 |
| 649 | CANALETA VIDRO ESQUERDA E DIREITA - Marca: JAHU | MT | 30,00 | 0,0000 | 12,35 | 370,50 |
| 650 | FUCINHO MOTOR PARTIDA 12V - Marca: ARIELO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 337,95 | 1.013,85 |
| 651 | MANGUEIRA P/ ADAPTAÇAO - Marca: JAHU | UNID | 4,00 | 0,0000 | 53,36 | 213,44 |
| 652 | INTERRUPTOR LUZ RÉ - Marca: OLIMPIC | UNID | 3,00 | 0,0000 | 83,99 | 251,97 |
| 653 | INTERRUPTOR LUZ OLEO MOTOR - Marca: OLIMPIC | uni | 3,00 | 0,0000 | 85,97 | 257,91 |
| 654 | INTERRUPTOR LUZ FREIO - Marca: OLIMPIC | UNID | 3,00 | 0,0000 | 75,10 | 225,30 |
| 655 | FIO P/ INSTALAÇAO N10/4,00MM2 PR - Marca: DNI | MT | 20,00 | 0,0000 | 4,94 | 98,80 |
| 656 | PLUG ALTERNADOR - Marca: RAINHA | UNID | 8,00 | 0,0000 | 26,68 | 213,44 |
| 657 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - Marca: VDO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 222,33 | 666,99 |
| 658 | PIVO LIMPADOR PARABRISA - Marca: GRANERO | UNID | 4,00 | 0,0000 | 168,97 | 675,88 |
| 659 | MÃO DE OBRA ELETRICA - Marca: H | | 50,00 | 0,0000 | 98,82 | 4.941,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | 56.500,20 |
| | | | | Total Geral: | | 501.000,10 |

Uniflor(Pr), 10 de Julho de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR**<br>**CNPJ: 76.279.975/0001-62**<br>**Av. das Flores, 118**<br>**C.E.P.: 87640-000 . Uniflor - PR** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 15/2020 - PR**<br>**Processo Administrativo: 57/2020**<br>**Processo de Licitação: 54/2020**<br>**Data do Processo: 14/06/2020**<br>Folha: 1/7 |

**TERMO DE ADJUDICACÃO E HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 54/2020
b ) Licitação Nr.: 15/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 10/07/2020
e ) Objeto da Licitação: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, bem como prestação de serviços (mão de obra mecânica) para atender os veículos do Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I - Termo de referência parte integrante do edital completo.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**(em Reais R$)**

| | | | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI (1728)** | | | | | | |
| 1 | PASTILHA DE FREIO - Marca: SYL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 73,33 | 439,98 |
| 2 | DISCO DE FREIO - Marca: HIPERFREIOS | UNID | 12,00 | 0,0000 | 77,40 | 928,80 |
| 3 | PATIM FREIO C/ LONA TRASEIRA - Marca: MG FREIOS | UNID | 6,00 | 0,0000 | 97,77 | 586,62 |
| 4 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA - Marca: IMA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 105,92 | 635,52 |
| 5 | ROLAMENTO RODA TRAS. C/ CUBO - Marca: IMA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 114,06 | 684,36 |
| 6 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - 4886 - Marca: MONROE | UNID | 6,00 | 0,0000 | 285,16 | 1.710,96 |
| 7 | AMORTECEDOR TRASEIRO - 4887 - Marca: MONROE | UNID | 6,00 | 0,0000 | 268,86 | 1.613,16 |
| 8 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - 4774 - Marca: SAMPEL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 138,50 | 831,00 |
| 9 | KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO - 4775 - Marca: SAMPEL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 40,74 | 244,44 |
| 10 | PIVO DA SUSPENSÃO - Marca: DESIL | UNID | 12,00 | 0,0000 | 57,03 | 684,36 |
| 11 | TERMINAL DE DIRAÇÃO - Marca: VIEMAR | UNID | 12,00 | 0,0000 | 73,33 | 879,96 |
| 12 | BUCHA DA BANDEJA - 4915 - Marca: SAMPEL | UNID | 12,00 | 0,0000 | 20,37 | 244,44 |
| 13 | BUCHA TESOURA BANDEJA - Marca: SAMPEL | UNID | 12,00 | 0,0000 | 89,62 | 1.075,44 |
| 14 | HOMOCINETICA DA RODA - Marca: NAKATA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 154,80 | 928,80 |
| 15 | COIFA HOMOCINETICA - 3803 - Marca: KIT CIA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 36,66 | 219,96 |
| 16 | COIFA CAMBIO - Marca: KIT CIA | KIT | 6,00 | 0,0000 | 40,74 | 244,44 |
| 17 | CILINDRO DA RODA TRASEIRA - Marca: CONTROIL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 69,25 | 415,50 |
| 18 | FLEXÍVEL DA RODA DIANTEIRA - Marca: CONTROIL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 32,59 | 195,54 |
| 19 | FLEXÍVEL DA RODA TRASEIRA - Marca: CONTROIL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 32,59 | 195,54 |
| 20 | KIT BORRACHA ESTABILIZADOR INTERNO - Marca: SAMPEL | UNID | 12,00 | 0,0000 | 9,74 | 116,88 |
| 21 | REPARO FREIO A DISCO - Marca: CONTROIL | UNID | 12,00 | 0,0000 | 24,44 | 293,28 |
| 22 | KIT EMBREAGEM - Marca: LUK | UNID | 3,00 | 0,0000 | 448,10 | 1.344,30 |
| 23 | RETENTOR MANCAL - 5004 - Marca: SABO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 122,21 | 366,63 |
| 24 | TAMBOR FREIO TR - 10243 - Marca: HIPERFREIOS | UNID | 6,00 | 0,0000 | 138,50 | 831,00 |
| 25 | PARAFUSO RODA - Marca: RODAFUSO | UNID | 48,00 | 0,0000 | 4,07 | 195,36 |
| 26 | BOMBA D'ÁGUA - 7631 - Marca: INDISA | UNID | 3,00 | 0,0000 | 114,06 | 342,18 |
| 27 | ADITIVO DE RADIADOR - Marca: R2 | UNID | 9,00 | 0,0000 | 20,37 | 183,33 |
| 28 | VELAS MOTOR - Marca: BOSCH | JOG | 3,00 | 0,0000 | 130,36 | 391,08 |
| 29 | CABO VELA - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 154,80 | 464,40 |
| 30 | ROTOR DISTRIBUIDOR - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 52,96 | 158,88 |
| 31 | TAMPA DISTRIBUIDOR - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 77,40 | 232,20 |
| 32 | REGULADOR FREIO TRASEIRO - Marca: CONTROIL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 146,65 | 879,90 |
| 33 | BOBINA IGNIÇÃO - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 366,63 | 1.099,89 |
| 34 | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 236,27 | 708,81 |
| 35 | SENSOR ROTAÇÃO - 5107 - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 122,21 | 366,63 |
| 36 | SENSOR MAPPI - 3758 - Marca: BOSCH | UNID | 3,00 | 0,0000 | 195,54 | 586,62 |
| 37 | FILTRO COMBUSTIVEL - Marca: TECFIL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 28,52 | 171,12 |
| 38 | CILINDRO MESTRE DE FREIO - 8353 - Marca: CONTROIL | UNID | 3,00 | 0,0000 | 138,50 | 415,50 |
| 39 | HIDROVACUO - Marca: CONTROIL | UNID | 3,00 | 0,0000 | 260,71 | 782,13 |
| 40 | MANGUEIRA HIDROVACUO - Marca: CONTROIL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 24,44 | 146,64 |
| 41 | CORREIA DENTADA - Marca: GATES | UNID | 6,00 | 0,0000 | 89,62 | 537,72 |
| 42 | TENSOR CORREIA DENTADA - Marca: GATES | UNID | 3,00 | 0,0000 | 146,65 | 439,95 |
| 43 | CORREIA ALTERADOR - Marca: GATES | UNID | 6,00 | 0,0000 | 61,10 | 366,60 |
| 44 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR - Marca: NYTRON | UNID | 6,00 | 0,0000 | 52,96 | 317,76 |
| 45 | CALOTAS GRAXA - Marca: PATRAL | UNID | 12,00 | 0,0000 | 20,37 | 244,44 |
| 46 | CABO EMBREAGEM - Marca: TUBA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 65,18 | 391,08 |
| 47 | CABO FREIO DE MÃO - 4918 - Marca: TUBA | UNID | 6,00 | 0,0000 | 73,33 | 439,98 |
| 48 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - Marca: COFAP | UNID | 6,00 | 0,0000 | 114,06 | 684,36 |
| 49 | ARTICULADOR CAIXA DE DIREÇÃO - Marca: TRW | UNID | 6,00 | 0,0000 | 73,33 | 439,98 |
| 50 | RESERVATORIO EXPANSÃO AGUA - Marca: VALEO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 77,40 | 232,20 |
| 51 | TAMPA RESERV. EXPANSÃO - Marca: CLICK | UNID | 6,00 | 0,0000 | 28,52 | 171,12 |
| 52 | TAMPA OLEO MOTOR - Marca: CLICK | UNID | 6,00 | 0,0000 | 32,59 | 195,54 |
| 53 | REPARO DA INJEÇÃO - Marca: PATRAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 36,66 | 219,96 |
| 54 | CANO FREIO RODA - Marca: CONTROIL | UNID | 12,00 | 0,0000 | 32,59 | 391,08 |
| 55 | PISTÃO MOTOR - Marca: MAHLE | UNID | 3,00 | 0,0000 | 782,14 | 2.346,42 |
| 56 | JG ANEIS MOTOR - Marca: MAHLE | UNID | 3,00 | 0,0000 | 187,39 | 562,17 |
| 57 | JG BRONZINA BIELA - Marca: MAHLE | JOG | 3,00 | 0,0000 | 146,65 | 439,95 |
| 58 | JG BRONZINA MANCAL - Marca: MAHLE | UNID | 3,00 | 0,0000 | 154,80 | 464,40 |
| 59 | JG VEDADOR VALVULA - Marca: SABO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 48,88 | 146,64 |
| 60 | JG JUNTA MOTOR - Marca: SABO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 146,65 | 439,95 |
| 61 | JUNTA CABEÇOTE - Marca: SABO | UNID | 3,00 | 0,0000 | 65,18 | 195,54 |
| 62 | JUNTA TAMPA VALVULA - Marca: SABO | UNID | 6,00 | 0,0000 | 32,59 | 195,54 |
| 63 | JUNTA CARTER - Marca: SABO | UNID | 6,00 | 0,0000 | 36,66 | 219,96 |
| 64 | JUNTA TUBAGEM - Marca: SABO | UNID | 6,00 | 0,0000 | 20,37 | 122,22 |
| 65 | JUNTA SAIDA ESCAPE - Marca: SABO | UNID | 6,00 | 0,0000 | 12,22 | 73,32 |
| 66 | RETENTOR COMANDO - Marca: SABO | UNID | 12,00 | 0,0000 | 28,52 | 342,24 |
| 67 | RETENTOR POLIA - Marca: SABO | UNID | 9,00 | 0,0000 | 32,59 | 293,31 |
| 68 | VALVULA ESCAPE - Marca: RIOSULENSE | UNID | 12,00 | 0,0000 | 36,66 | 439,92 |
| 69 | VALVULA ADMISSAO - Marca: RIOSULENSE | UNID | 12,00 | 0,0000 | 36,66 | 439,92 |
| 70 | BOMBA OLEO - Marca: SCHADEK | UNID | 3,00 | 0,0000 | 187,39 | 562,17 |
| 71 | MANGUEIRA RADIADOR - Marca: MANGUEBRAS | UNID | 6,00 | 0,0000 | 44,81 | 268,86 |
| 72 | COXIM MOTOR - Marca: SAMPEL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 77,40 | 464,40 |
| 73 | COXIM CAMBIO - Marca: SAMPEL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 73,33 | 439,98 |
| 74 | CARTER MOTOR - Marca: FIAT | UNID | 3,00 | 0,0000 | 154,80 | 464,40 |
| 75 | MANGUEIRA RESPIRO - Marca: MANGUEBRAS | UNID | 6,00 | 0,0000 | 48,88 | 293,28 |
| 76 | BUJÃO CARTER - Marca: PATRAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 16,29 | 97,74 |
| 77 | JUNTA CAMBIO - Marca: SABO | UNID | 6,00 | 0,0000 | 16,29 | 97,74 |
| 78 | ENGRENAGEM CAMBIO - Marca: FIAT | UNID | 12,00 | 0,0000 | 228,13 | 2.737,56 |
| 79 | ANEL SINCRONIZADO - 7768 - Marca: FIAT | UNID | 15,00 | 0,0000 | 97,77 | 1.466,55 |
| 80 | ROLAMENTO CAMBIO - Marca: FIAT | UNID | 12,00 | 0,0000 | 89,62 | 1.075,44 |
| 81 | COLA ALTA TEMPERATURA - Marca: ORBI | UNID | 12,00 | 0,0000 | 32,59 | 391,08 |
| 82 | CANO REFRIGERAÇÃO ÁGUA - Marca: FIAT | UNID | 6,00 | 0,0000 | 48,88 | 293,28 |
| 83 | SELO MOTOR - Marca: PATRAL | UNID | 6,00 | 0,0000 | 36,66 | 219,96 |
| 84 | CABO CAPO - Marca: TUBA | UNID | 3,00 | 0,0000 | 48,88 | 146,64 |
| 85 | BOMBA COMBUSTIVEL - 4782 - Marca: WEBER | UNID | 3,00 | 0,0000 | 203,68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectiva Comissão de Licitação designado pela Portaria nº. 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº. 04/2020, conforme especificado do Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para Prestação de Serviços Auditoria Médica Hospitalar, Pericia Medica e Medicina do Trabalho, Cardiologia, Exames Laboratoriais em Clínica Básica, Ginecologia, Pediatria, Clínico Geral, Diretor Técnico Hospitalar, Diretor Clínico Hospitalar, Disponibilidade Médica de Urgência e Emergência, Disponibilidade Médica PSF, Ultrassonografia, Radiologia, Ressonância, Tomografia, Atendimento de Consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal Espírito Santo de Inajá.

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**

Os envelopes serão recebidos a partir do dia **13 de julho de 2020**, sendo que a sessão pública para abertura e análise da documentação será no mesmo dia do recebimento ou próximo dia útil, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 08 de julho de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,** endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

**CONTRATADO: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA 92309828068, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.324.988/0001-26, situada na RUA EDUARDO GATTO, 507, SALA 21, JARDIM COOPAGRO - CEP 85.903-370- TOLEDO - PR, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA- RG Nº 106.222.865-3 SSP-RS, CPF – 923.098.280-68-PROPRIETÁRIO da empresa.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, AO DECORRER DO ANO E PARA USO PELAS FARMACIAS MUNICIPAIS, NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM AÇÃO EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE O CORONAVIRUS - COVID 19 E DENGUE.**

VALOR: R$ 10.470,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

**PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.**

**FORO:** Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE JULHO DE 2020

29.324.988/0001-26
CARLOS O. T. DE LIMA
92309828068
RUA EDUARDO GATTO, 507 - SALA 21
JARDIM COOPAGRO - CEP 85.903-370
TOLEDO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
PROPRIETARIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 045/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JULHO DE 2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,** endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

**CONTRATADO: D. SORTI & SORTI LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.173.763/0001-34, situada no AVENIDA CIDADE ALTA, 270, PQ. CIDADE ALTA - CEP 87.600-000- NOVA ESPERANÇA - PR, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL SORTI- RG Nº 4.194.553-2 SSP-PR, CPF - 570.941.289-91- SÓCIO-PROPRIETÁRIO da empresa.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS EM SAUDE, A POPULAÇÃO MUNICIPAL, COMO LIXO HOSPITALAR DE CLASSE A - INFECTANTE, E -PERFUROCORTANTE, B -QUIMICO e A3 - PLACENTA, NO CUMPRIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

VALOR: R$ 16.000,00 ( DEZESSEIS MIL REAIS).

**PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.**

**FORO:** Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 08 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

DANIEL SORTI
SÓCIO-PROPRIETARIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2020 - DL

Processo Administrativo: 70/2020
Processo de Licitação: 61/2020
Data do Processo: 08/07/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2020
b) Licitação Nr.: 45/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/07/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS RELATIVOS AOS SERVICOS PRESTADOS EM SAUDE, A POPULACAO MUNICIPAL, COMO LIXO HOSPITALAR DE CLASSE A - INFECTANTE, E - PERFUROCORTANTE, B - QUIMICO e A3 - PLACENTA, NO CUMPRIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| D. SORTI & SORTI LTDA - ME (146) | | | | | | |
| 1 | COLETA E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS - SERVICOS EM SAUDE - COM TRANSPORTE E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DAS CLASSES A - INFECTANTE A3 - PLACENTA, B - QUIMICO e E - PERFUROCORTANTE | MS | 8.00 | 0.0000 | 2.000,00 | 16.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | 16.000,00 |
| | | | | | Total Geral: | 16.000,00 |

Inajá, 8 de Julho de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 /VISTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017.**

**CONTRATO N.º 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

**CONTRATADO:** ELIO MEZINE JUNIOR EIRELI - ME.

**DO OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO; ABRANGENDO: VISTORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**DO PRAZO:** FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 10/07/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 10/01/2021.

**DO VALOR:** R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO, R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), MENSAL).

PARANACITY, PR, 10 DE JULHO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 028/2020**
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**
**CONTRATO N°. 053/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E FECHAMENTO DE MURO NOS FUNDOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR..

**CONTRATADO:** ASSONI ELETRO E CONSTRUTORA LTDA.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 16.487,85 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**INÍCIO DO CONTRATO:** 07/07/2020.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 06/10/2020

**VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES

**PARANACITY – PR.,** 07 DE JULHO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2020 - PR

Processo Administrativo: 25/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 22/06/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/07/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores novos, destinados aos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - 005506 - ASS AUTOMOTIVA LTDA | | | | | | |
| 15 | PNEU 175/65R14 82T | UN | 15 | 0.0000 | 62.158,00 | 62.158,00 |
| | | | 15 | | | 62.158,00 |

Paranacity, 8 de Julho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo: 25/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 22/06/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/07/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO NA COR VERDE, DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICIPIO DE PARANACITY - PR

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - 005543 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E | | | | | | |
| 1 | SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LITROS VERDE | UN | 1 | 0.0000 | 24.000,00 | 24.000,00 |
| | | | 1 | | | 24.000,00 |

Paranacity, 8 de Julho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**RATIFICO** o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. I e II, da Lei de 8.666/93
**ORDENADOR DA DESPESA: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK.**
**CONTRATADO: RESPIRAR SHOP LTDA – ME.**
***VALOR TOTAL*: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**
***FORMA DE PAGAMENTO*:** em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos objetos

**Dotação Orçamentária:**

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Red. | Órgão/Funcional Programática | Especif. de Bens e Serv. | Elemento de Despesa | Fonte |
| 349 | 08.02.10.301.0026.2031 | Aquisição de Mat. Perm. | 4.4.90.52 | 0494 |
| 350 | 08.02.10.301.0026.2031 | Aquisição de Mat. Perm. | 4.4.90.52 | 1000 |
| 351 | 08.02.10.301.0026.2031 | Aquisição de Mat. Perm. | 4.4.90.52 | 1103 |
| 401 | 08.02.10.301.0026.2035 | Aquisição de Mat. Perm. | 4.4.90.52 | 0494 |
| 402 | 08.02.10.301.0026.2035 | Aquisição de Mat. Perm. | 4.4.90.52 | 1000 |
| 403 | 08.02.10.301.0026.2035 | Aquisição de Mat. Perm. | 4.4.90.52 | 1303 |
| 426 | 08.02.10.302.0026.2036 | Aquisição de Mat. Perm. | 4.4.90.52 | 1000 |
| 427 | 08.02.10.302.0026.2036 | Aquisição de Mat. Perm. | 4.4.90.52 | 1303 |

**Vigência: 12 (dose) meses.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concentrador de Oxigênio com transformador 110/220 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity - PR.**

Paranacity – Pr., 10 de julho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**Processo: 52/2020**
**Pregão Presencial 17/2020**
**Data: 10 de julho de 2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA.**

Ata referente ao recurso

Ao(s), 10 (dez) de julho de 2020, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 144/2020, para a análises do recurso interposto pela empresas **01 – COCAMAR MAQUINAS AGRILOLAS LTDA** – CNPJ: 02.213.491/0001-84.

A Recorrente alegou que não teria sido respeitado o edital no tocante à desclassificação da proposta da licitante CARLOS NAKAMURA EIRELI uma vez que teria sido apresentada em valor superior ao determinado no edital.

Conforme parecer jurídico, o artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Restou demonstrado que realmente a licitante Recorrida não observou as regras previstas no edital, razão pela qual deveria sua proposta ter sido desclassificada conforme itens 3.1 e 12.5, "d".

Assim, entendemos que ocorreu um equívoco ao não desclassificar a proposta do recorrido uma vez que estava em desacordo com as regras do edital.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decidem pela desclassificação da licitante CARLOS NAKAMURA EIRELI. Nada mais havendo a relatar, o Srº. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Paranapoema, 10 de julho de 2020.

**COMISSÃO:**

MARIA SOCORRO
Membro

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Membro

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.58/2019, objetivando a Contratação da copel distribuição sapara arrecadar a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, doravante denominada CIP. decorrente de Dispensa n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COPEL DISTRIBUICAO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. aditivam o contrato com término 12/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de julho de 2020.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.71/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 5.751,87 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de julho de 2020.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.43/2015, objetivando a CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENtO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE ATÉ 30MB FULL PARA DOWLOAD COMO PARAA UPLOAD. decorrente de Pregão n° 6/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49. aditivam o contrato com término 02/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 31 de março de 2020.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 302/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020**

No dia 7 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2019, Processo Licitatório nº. 302/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânico e rejeitos) domiciliares Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 9247 | ESTHEFANI SERVICOS EIRELI | 1 |
| 9518 | TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ESTHEFANI SERVICOS EIRELI | 22.206.063/0001-31 | MAURO MIGUEL PEDROLLO | 410.000.980-53 |
| TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A | 77.371.789/0001-11 | DOUGLAS GIMENES GAUNA | 065.461.199-66 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânico e rejeitos) domiciliares
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Ata do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Global inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 9247 - ESTHEFANI SERVICOS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CONTÊINERES PARA TRASNBORDO E SEU TRANSPORTE ATÉ LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS CLASSE II - A EM SUA TOTALIDADE OU AINDA "SE HOUVER" DE TRAGEM E SEGREGAÇÃO DE SEUS REJEITOS, BEM COM, A DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONTÊINERES COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 M3 (VINTE METROS CUBICOS) A 40 M3 (QUARENTA METROS CUBICOS) PARA ARMAZENAMENTO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS E T.R DO MUNICIPIO DE COLORADO OU AINDA EM OUTRO LOCAL QUE VENHA A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ. | TON | | 3.600,000 | 183,0000 | 658.800,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores de compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação de vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desse Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desse Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019**

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula quarta do contrato, prorrogando a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 04 de maio de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: Temistocles Nascimento

TESTEMUNHAS: _____ _____

Departamento de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 145/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2020 - PMM

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS , tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2020 - PMM. A empresa: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ : 68596162000178.

Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 6 de Julho de 2020.

ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA
Departamento de Meio Ambiente

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato do Departamento de Meio Ambiente tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 6 de Julho de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**DECRETO Nº 000109/20 de 9 de Julho de 2020**

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000997/19 de 25 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.01.04.121.0003.2.061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.01.04.121.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( 10.000,00
08.01.04.121.0003.2.061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.000,00
08.01.04.121.0003.2.061-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ( 2.000,00

Art.3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art.4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Julho de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**PORTARIANº 114/2020.**

O SR. JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar mais eficaz a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas impostas nos Decretos Municipais referentes a prevenção e não disseminação do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 do Decreto 55/2020 que permite a designação de servidores para atuar na fiscalização com poder de fiscalização e autuação,

***RESOLVE:***

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **SANDY BATILANI,** matricula 3512,inscrita no CPF/MF sob nº063.531.379-07, portadora da CI/RG nº 10.575.219-9 SESP/PR, ocupante do cargo **MÉDICA VETERINÁRIA** na MANUTENÇÃO da DIVISÃO DA SAÚDE (Concurso nº 01/2015), para, a partir desta data, desempenhar também a função de fiscal sanitária, com poderes para expedir notificação e autuação, para fins de atuar nas ações de prevenção ao COVID 19.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 08 de Julho de 2020.

*JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS*
*PREFEITO DE SANTO INÁCIO - PR*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
Estado do Paraná
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.50/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA. decorrente de Pregão n° 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a HERNANDES & CIA. LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 10 de julho de 2020.
Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
Estado do Paraná
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 56/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.. Decorrente de Dispensa n° 20/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a C A E IND. E COM. PRODUTOS QUIMICOS LTDA - PARANA QUIMICA inscrita no CNPJ sob nº. 04.162.105/0001-06. Aditiva o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de junho de 2020.

Luciano de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**LEI Nº 1025, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$ R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 05.01.08.241.0009.2.023 | | Manter os Programas de Atenção do Idoso | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | Material de Consumo | 3941 | 32.000,00 |
| 05.01.08.244.0009.1.034 | | Edificar, Ampliar, Remodelar Espaços Destinados a Convivência Comunitária | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 119 | Obras e Instalações | 0001 | 55.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 87.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

**I – Cancelamento das dotações abaixo**

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 05.01.08.241.0009.2.023 | | Manter os Programas de Atenção do Idoso | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 112 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 55.000,00 |
| 05.01.08.244.0009.2.025 | | Manter em Funcionamento o Centro Comunitário | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 554 | Material de Consumo | 3941 | 32.000,00 |
| | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 87.000,00 |

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativas ao exercício de 2020, as despesas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 09 dias do mês de Julho de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
Estado do Paraná
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.46/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA. decorrente de Pregão n° 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ANDREIA CARDOSO FERTONANI 01726760960 inscrita no CNPJ sob nº. 26.169.489/0001-13. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 10 de julho de 2020.
Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
Estado do Paraná
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.48/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA. decorrente de Pregão n° 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a F.P GARALUZ - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.299.558/0001-69. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 10 de julho de 2020.
Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu pr.gov.br

**ERRATA**
**II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2019**

**PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - EM 08/07/2020**

**ONDE SE LÊ:**
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivado no item 02) do contrato o valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

**LEIA-SE:**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditivado no item 02) do contrato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu-PR, 10 de julho de 2020.

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: PEDREIRA INGA IND E COM LTDA

TESTEMUNHAS:
NOME: SAMMY ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 839.025.059-53
NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a aquisição de 450 (quatrocentos e cinqüenta) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação aos alunos carentes matriculados na rede municipal de ensino, alimentos esses adquiridos pela Prefeitura Municipal Cruzeiro do Sul - Pr, com o recurso provido do Pnae Merenda Escolar (lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020), em conformidade com o termo de referência, especificação e quantitativos, conforme descrito no anexo I do edital.
As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira e equipe de apoio no dia **23 de Julho de 2020, até às 8:45 horas, e abertas no mesmo dia, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 10 de Julho de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal

## Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

# DECRETO Nº 952, 10 DE JULHO DE 2020.

**Dispõe sobre adoção de novas medidas de consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e altera o art. 13 § 4º do Decreto nº 887/2020, o art. 1º do Decreto nº 890/2020 e acrescenta os §§ 1º e 2º, altera o artigo 4º do Decreto nº 947/2020 e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do coronavírus (COVID-19), conforme Ata de Resolução firmada no dia 10 de julho de 2020.

**Considerando** ainda, todas as medidas e determinações publicadas pelo Minsterio da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Secreatia Municipal de Saúde;

**Considerando** ainda, todas as medidas outrora já decretadas.

**DECRETA:**

**Art.1º -** Fica alterado o **parágrafo quarto** do artigo treze do Decreto nº 887/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Os* ***bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, conveniências, estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios prontos para o consumo,*** *poderão funcionar de segunda a sábado das 10h00min até as 18h00min,* ***ficando proibido o atendimento e consumo de bebidas ou alimentos nos balcões, bem como as mesas disponibilizadas aos clientes deverão respeitar o espaço de 02 (dois) metros entre elas, sempre primando-se pela não aglomeração de pessoas nos estabelecimentos e seus arredores****, após as 18h00min, fica autorizado ainda, o funcionamento com atendimentos* ***não presenciais*** *no sistema* ***(delivery)*** *entregas em domicílio,* ***(drive thru)*** *retirada expressa sem desembarque, nos horários e condições descritos no decreto 866, 868 e 877 todos de 2020.*

**Art.2º -** Fica alterado o **artigo primeiro,** do Decreto nº 890/2020, bem como acrescenta os §§1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Fica **suspensa** a realização de missas e cultos religiosos **presenciais**, com assembléia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**§1º** Fica **assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos** para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

**§2º** As medidas previstas neste decreto **não impedem a realização de assistência religiosa coletiva** por meio da internet, rádio e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos no sistema ***(drive-in),*** que consiste na realização dos cultos e missas em estacionamentos pré-determinados, com a manutenção do distanciamento mínimo de dois metros entre um e outro, onde os freqüentadores não poderão sair de seus veículos.

**Art.3º -** Fica alterado o **artigo quarto** do Decreto nº 947/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica proibido **a todos os seguimentos comerciais** o funcionamento de forma **PRESENCIAL** aos **domingos e feriados**, podendo funcionar *no sistema* ***(delivery)*** entregas em *domicílio,* ***(drive thru)*** retirada expressa sem desembarque e **(take-out)** retirada do pedido no estabelecimento **restando vedada a entrada dos consumidores**, nos horários e condições descritos nos Decretos 866, 868 e 877 todos de 2020, com **exceção** às **farmácias** que trabalham em regime de plantão conforme horários e cronograma da classe, **fornecimento de água e gás e postos de combustível nos horários das 06h00min às 18h00min,** ficando vedado a este, a abertura e funcionamento de conveniência.

**Art.4º** Permanecem vigentes todas as regras já decretadas que não conflitem com o disposto nos artigos desse decreto.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com prazo de vigência de 15 (quinze) dias** podendo ser reavaliadas a qualquer momento, todas as medidas até aqui tomadas de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art.6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 10 de julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 31/2017, com base no Art. 57 inciso II da Lei N°. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

| Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 31/2017 | |
|---|---|
| **Contratado: JULIO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** | **CNPJ nº. 27.529.432/0001-40** |
| **Objeto do Termo Aditivo:** Alteração do prazo de vigência passando de passando de 11/07/2020 até 11/12/2020, fica acrescido o valor do contrato o montante de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referente prorrogação por mais 05 (cinco) meses. | |

Itaguajé, 10 de Julho de 2.020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**CNPJ Nº 78.092.293/0001-71**

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI |
| 02 | L.T FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI |
| 03 | TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA |

E inabilitar as seguintes proponentes :

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | CONTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTA INÊS, 22 de junho de 2,020

João Cândido Carvalho
Presidente da Comissão

Marcos Antonio Campones
Membro da Comissão

Glaucia Aparecida G. Guimarães
Membro da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CNPJ Nº 78.092.293/0001-71**
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA | R$ 178.750,11 |
| 02 | GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRE | R$ 183.159,59 |
| 03 | L.T FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI | R$ 190.979,45 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Inês,08 de Julho de 2020.

João Cândido Carvalho
Presidente da Comissão

Marcos Antonio Campones
Membro da Comissão

Glaucia Aparecida G. Guimarães
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.61/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS HATCH CONFORME CONVÊNIO 108-2018 CONCEDENTE SEDU AO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.. decorrente de Inexigibilidade n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 59.104.422/0001-50. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 17 DE FEVEREIRO de 2020.
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO.**

CONTRATO:.....**Nº 288/2019**

TOMADA DE PREÇO:..Nº **018/2018**

CONTRATANTE:.....**Prefeitura Municipal de Colorado (PR);**

CONTRATADA:..... **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI.**

**OBJETIVO**:..... **O presente 3º Termo Aditivo de supressão de valor da Contratação** de empresa quadra poliesportivo quantidade e unidade de medida 745,03 m2.

**DA SUPRESSAO:** Suprimir e alterar a Clausula Segunda do contrato originário, reduzindo, do valor total, onde após a revisão foram suprimidos, tendo uma redução do valor de R$ 34.772,43 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Colorado (PR), 06 de julho de 2020.

**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
PREFEITO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO**

Contrato:_ nº 288/2019.

Tomada de preço:_ nº 018/2018

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI

CNPJ: 14.769.520/0001-78.

**Objetivo**: 4º Termo Aditivo de valor Contratação de empresa quadra poliesportivo quantidade e unidade de medida 745,03 m2.
**Do acréscimo:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade, acrescentar no valor total inicialmente contratado de R$ 332.122,45 (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), devido acréscimos do projeto, no valor de R$ R$ 60.375,63 (sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
O valor total da contratação passa a ser R$ 357.725,65 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
**Do orçamento:** 11.002.15.451.0017.1.009 Reduzido 516 (fonte 000) – Eventuais Obras das Demais áreas de Atuação.
**Vigência:** O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária.

Colorado – PR, 06 de julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

**AVISO SUSPENSÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2020**

O Município de Colorado torna pública a suspensão do PREGÃO ELETRONICO, **Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total de automóveis pertencentes ao município de Colorado,** para melhor análise do edital em relação à COBERTURA DOS SEGUROS. Após analise novo edital será disponibilizado.

Colorado (PR), 08 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 231 /2020.**

**DISPENSA Nº: 066/2020.**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE COLORADO.

**CONTRATADA**: GABRIELA VIDOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 37.082.430/0001-00.

**OBJETIVO**: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA CLARA/DEVILLE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
**VALOR**: R$ 96.504,78 (Noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) DIAS.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** _

| Dotação | Departamento | Despesa | Elemento de Despesa | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 09.001.10.301.0007.2.024 | Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde | Reduzido 350 (Fonte 303) –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) | 33.90.30.34.00 – Outras Desp. Pessoal – Decorrentes de Contratos de Terceirização (fonte 494) | 96.504,78 |

**Vigência**: 214 (DUZENTOS E QUATORZE) DIAS.

Colorado - PR, 08 de Julho 2020.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 230/2020.

**DISPENSA:** Nº 065/2020.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA SWAP EM PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO.
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.
**CNPJ:** 77.251.544/0001-50.
**VALOR:** R$ 81.500,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:**

| Dotação | Departamento | Despesa | Elemento de Despesa | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 09.001.10.301.0007.2.024 | Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde | Reduzido 700 (Fonte 1003) Apoio Financeiro aos Municípios – AFM | 33.90.39.50.99 – Demais Desp. Serviços Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial - (fonte 1003) | 81.500,00 |

**Vigência:** 12 (DOZE) MESES.

Colorado – PR, 08 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Gemiliano
**GESTOR**

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ 76.970.375/0001-46**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PMSI**

**D E C L A R A Ç Ã O**

O senhor JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93 , e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação , D E C L A R A a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PMSI, destinado a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, de " LICITAÇÃO DESERTA " , pelo fato de não ter havido participantes no presente certame .

**Santo Inácio Pr.,10 de Julho de 2.020.**

**JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal de Santo Inácio**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2020-PMSI**
**PROCESSO DISPENSA Nº 027/2020**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**O.SENA & CIA LTDA CNPJ 17.507.751/0001-00
CNPJ 17.507.751/0001-00
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EPI – AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DE SANTO INÁCIO, DURANTE O TRABALHO FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
- **Valor do Contrato**: R$-5.255,10 ( Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Dez Centavos ) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/07/2020

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2020***
***HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 027/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 027/2020, cujo é éAQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DE SANTO INÁCIO, DURANTE O TRABALHO FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, no valor total de R$-5.255,10 (Cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa O. SENA & CIA. LTDA. CNPJ N º 17.507.751/0001-00, localizada a Avenida Rio Grande do Norte, n º 1420, na cidade de Paranavaí, CEP. 87701-020, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 08 de julho de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2020-PMSI**
**PROCESSO DISPENSA Nº 026/2020**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**JHONIS CAZERTANI RUIVO BOQUI 08841364939
CNPJ 37.188.420/0001-53
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS .
- **Valor do Contrato**: R$-17.380,00 ( Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta Reais ) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:04/11/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/07/2020

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2020***
***HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 026/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA e PINTURA COM RESPOSIÇÃO DE PEÇAS, referente conserto do veículo caminhão PLACA AVL 4582, no valor de R$-17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em favor da empresa JHONIS CAZERTANI RUIVO BOQUI – CNPJ N º 37.188.420/0001-53, localizada à Rua Pará, n º 242, na cidade de Lupionópolis – Paraná, conforme Termo de Referência e orçamentos anexo, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

**SANTO INÁCIO** – PR, 08 de JULHO de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**DE SANTO INÁCIO PR**
**CNPJ 08.549.559/0001-87**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020-PMSI**
**Processo dispensa nº 012/2020**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**M.GIMENEZSANTOS LIMA CARTÕES CNPJ 07.061.855/0001-71
CNPJ 07.061.855/0001-71
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS QUE FAZEM PARTE DE 1 (UM) KIT COMPOSTO DE MÁSCARA, SABONETE E ÁLCOOL GEL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA SEM PODER AQUISITIVO PARA ADQUIRIR ESSES PRODUTOS, COMO PREVENÇÃO A PANDÊMIA COVID-19
- **Valor do Contrato**: R$-11.302,20 ( Onze Mil, Trezentos e Dois Reais e Vinte Centavos ) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/07/2020

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2020***
***HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no incisoII, do art. 24, da Lei 8.666/93, Medida Provisória n º 961/2020 e Lei Federal n º 13979/2020.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N º - 000/2020, cujo AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS QUE FAZEM PARTE DE 1 (UM) KIT COMPOSTO DE MÁSCARA, SABONETE E ÁLCOOL GEL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA SEM PODER AQUISITIVO PARA ADQUIRIR ESSES PRODUTOS, COMO PREVENÇÃO A PANDÊMIA COVID-19, em favor da empresa **M.GIMENEZ SANTOS LIMA CARTÕES, CNPJ N º 07.061.855/0001-71**, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.302,20 (Onze mil trezentos e dois reais e vinte centavos), com recursos do COVID19.

**SANTO INÁCIO** – PR, 08 de julho de 2020.

SANDRA GALLEGO ZANOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**DE SANTO INÁCIO PR**
**CNPJ 08.549.559/0001-87**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 017/2018-FMS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018-FMS**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
**CONTRATADA: R.C.BONFIM DA SILVA**
**CNPJ Nº 30.745.473/0001-89**
**BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II e ART. 65, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI N º 8666/93.**
**OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 03/07/2020, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa R.C.BONFIM DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.745.473/0001-89, cujo objeto é aPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE ( ASSISTENTE SOCIAL ), NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.**
**O valor do contratopassa a ser de R$-36.105,12 ( Trinta e seis mil, cento e cinco reais e doze centavos ),por mais 12 (doze) meses.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.**
**09DEPTO DE SAÚDE**
**09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0014.02051 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE**
**1703.3.90.39.00.00 – 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA**
**1753.3.90.39.00.00 – 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA**
**10.301.00114.02052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA**
**2853.3.90.39.00.00 – 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA**
**2903.3.90.39.00.00 – 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA**
**VIGÊNCIA: 02DE JULHO DE 2021.**
**SANTO INÁCIO – PR02 DE JULHO DE 2020**

**FABIO JOSE ALVES**
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
100/2020 de 05/03/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Oficio n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: R$ 49,44 (QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas EL SHEIK DISTRIBUIDORA nº 100/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 05/03/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EDNILSE I. RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
102/2020 de 05/03/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Oficio n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: R$1.579,14 (UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAISCENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas MARIA C GONÇALVES MARATTE - ME nº 102/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 05/03/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EDNILSE I. RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
88/2020 de 27/03/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Oficio n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: : R$ 1.723,20(UM MIL SETECENTOS E VINTE TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas CAROL COMERCIAL nº 88/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 27/03/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EDNILSE I. RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
89/2020 de 27/03/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Oficio n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: R$4.503,60 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas SÃO MIGUEL LTDA EEP nº 89/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 27/03/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EDNILSE I. RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
139/2020 de 01/04/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Oficio n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: R$1.167,10 (UM MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas MARYLEIDE MATHEUS GONÇALVEZ ME nº 139/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 01/04/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EDNILSE I. RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
148/2020 de 06/04/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Oficio n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: : R$ 193,68(CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas MARIA C GONÇALVES MARATTI nº 148/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 06/04/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EDNILSE I. RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
103/2020 de 05/03/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Oficio n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: R$1.081,80 (UM MIL E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas MARYLEIDE MATHEUS GONÇALVEZ nº 103/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 05/03/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EDNILSE I. RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 099/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: RITA DE CASSIA GONCALVES DUNDES
CNPJ 02.873.077/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA, COM MÃO DE O PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL R$-154.320,00 ( Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais ) .
DURAÇÃO: 07/07/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI Nº 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote: 1 - Lote 001 KOMBI PLACA AJS 8094

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1472 | AUTOMATICO | 2 | UNID | 208,39 | 416,78 |
| 2 | 7722 | BENDIX | 2 | UNID | 80,38 | 160,76 |
| 3 | 7724 | BOBINA CAMPO | 2 | UNID | 133,96 | 267,92 |
| 4 | 7735 | LANTERNA TRASEIRA | 4 | UNID | 124,04 | 496,16 |
| 5 | 7760 | INDUZIDO | 1 | UNID | 168,76 | 168,76 |
| 6 | 7794 | SUPORTE ESCOVA | 2 | UNID | 91,29 | 182,58 |
| 7 | 7842 | FAROL | 2 | UNID | 101,22 | 202,44 |
| 8 | 11860 | JOGO REPARO | 2 | JG | 27,78 | 55,56 |
| 9 | 11863 | FUSIVEL | 50 | UNID | 1,09 | 54,50 |
| 10 | 11865 | SOQUETE FAROL | 4 | UNID | 17,86 | 71,44 |
| 11 | 11868 | SENSOR NIVEL | 2 | UNID | 91,29 | 182,58 |
| 12 | 11869 | ROLAMENTO 6202 | 2 | UNID | 19,85 | 39,70 |
| 13 | 11905 | BUCHA MOTOR PARTIDA | 4 | UNID | 13,89 | 55,56 |
| 14 | 11910 | TERMINAL BATERIA | 2 | UNID | 10,92 | 21,84 |
| 15 | 11915 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 127,02 | 254,04 |
| 16 | 11942 | ROTOR | 2 | UNID | 136,94 | 273,88 |
| 17 | 11943 | ESTATOR | 2 | UNID | 134,95 | 269,90 |
| 18 | 16972 | SENSOR TEMPERATURA | 2 | UNID | 77,40 | 154,80 |
| 19 | 20076 | BATERIA DE 60 AMPERIES | 2 | UNID | 309,60 | 619,20 |
| 20 | 20996 | ROLAMENTO 6203 | 2 | UNID | 25,80 | 51,60 |

TOTAL 4.000,00

Lote: 2 - Lote 002 MICRO ONIBUS 2011/12 PLACA AUV 1380

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 921 | ANEL AJUSTE | 2 | UNID | 13,92 | 27,84 |
| 2 | 1470 | BATERIA 150 AMP | 2 | UNID | 715,92 | 1431,84 |
| 3 | 5081 | ESTATOR | 2 | UNID | 188,92 | 377,84 |
| 4 | 7789 | LANTERNA TRASEIRA | 2 | UNID | 447,45 | 894,90 |
| 5 | 7807 | BENDIX | 2 | UNID | 154,36 | 308,72 |
| 6 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 193,90 | 387,80 |
| 7 | 7842 | FAROL | 2 | UNID | 253,56 | 507,12 |
| 8 | 7870 | INDUZIDO | 2 | UNID | 280,40 | 560,80 |
| 9 | 11855 | BOBINA CAMPO | 2 | UNID | 151,14 | 302,28 |
| 10 | 11860 | JOGO REPARO | 2 | JG | 35,80 | 71,60 |
| 11 | 11863 | FUSIVEL | 50 | UNID | 0,99 | 49,50 |
| 12 | 11872 | TERMINAL BATERIA | 8 | UNID | 9,94 | 79,52 |
| 13 | 11873 | INTERRUPTOR RÉ | 2 | UNID | 125,29 | 250,58 |
| 14 | 11874 | INTERRUPTOR DE FREIO | 2 | UNID | 135,23 | 270,46 |
| 15 | 11898 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 196,88 | 393,76 |
| 16 | 11902 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 243,62 | 243,62 |
| 17 | 11922 | RELE AUXILIAR | 4 | UNID | 37,78 | 151,12 |
| 18 | 11936 | SUPORTE ESCOVA | 2 | UNID | 135,23 | 270,46 |
| 19 | 11945 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 30,82 | 61,64 |
| 20 | 12159 | FUSIVEL LAMINA | 50 | UNID | 0,99 | 49,50 |
| 21 | 15754 | RELE SETA | 4 | UNID | 27,84 | 111,36 |
| 22 | 18552 | PALHETA PARABRISA | 2 | UNID | 147,16 | 294,32 |
| 23 | 23233 | ROLAMENTO B1799D | 2 | UNID | 51,71 | 103,42 |

TOTAL 7.200,00

Lote: 3 - Lote 003 FORD 12000 1998 PLACA AHW 9336

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7185 | CORREIA ALTERNADOR | 2 | UNID | 37,62 | 75,24 |
| 2 | 7697 | BUZINA | 1 | UNID | 75,24 | 75,24 |
| 3 | 7760 | INDUZIDO | 2 | UNID | 283,15 | 566,30 |
| 4 | 7779 | CHAVE LUZ | 2 | UNID | 160,38 | 320,76 |
| 5 | 7785 | CHAVE SETA | 2 | UNID | 283,15 | 566,30 |
| 6 | 7806 | SUPORTE DE ESCOVA | 2 | UNID | 97,02 | 194,04 |
| 7 | 7811 | ESTATOR | 2 | UNID | 188,10 | 376,20 |
| 8 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 196,02 | 392,04 |
| 9 | 7836 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 184,14 | 368,28 |
| 10 | 7912 | LANTERNA TRASEIRA | 4 | UNID | 57,42 | 229,68 |
| 11 | 7961 | PALHETA PARABRISA | 2 | JG | 104,97 | 209,94 |
| 12 | 11852 | ROLAMENTO 6204 | 2 | UNID | 31,68 | 63,36 |
| 13 | 11872 | TERMINAL BATERIA | 2 | UNID | 10,89 | 21,78 |
| 14 | 11898 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 146,52 | 293,04 |
| 15 | 11901 | BOBINA CAMPO | 2 | UNID | 180,18 | 360,36 |
| 16 | 11935 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 203,94 | 203,94 |
| 17 | 11939 | BATERIA 150 AMPERES | 2 | UNID | 772,22 | 1544,44 |
| 18 | 11945 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 33,66 | 67,32 |
| 19 | 11992 | CHAVE PARTIDA | 1 | UNID | 213,84 | 213,84 |
| 20 | 12004 | CABO BATERIA | 4 | MT | 39,60 | 158,40 |
| 21 | 12028 | FUSIVEL | 50 | UNID | 0,99 | 49,50 |

TOTAL 6.350,00

Lote: 4 - Lote 004 TOYOTA 1985/85 PLACA AIC 8825

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3232 | ROLAMENTO 6201 | 2 | UNID | 21,74 | 43,48 |
| 2 | 7747 | RELE PISCA | 2 | UNID | 24,70 | 49,40 |
| 3 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 180,82 | 361,64 |
| 4 | 7814 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 31,62 | 63,24 |
| 5 | 7842 | FAROL | 2 | UNID | 81,02 | 162,04 |
| 6 | 7961 | PALHETA PARABRISA | 2 | JG | 69,17 | 138,34 |
| 7 | 7976 | LANTERNA PISCA | 2 | UNID | 37,55 | 75,10 |
| 8 | 11854 | BENDIX | 1 | UNID | 81,02 | 81,02 |
| 9 | 11859 | INDUZIDO | 1 | UNID | 193,58 | 193,58 |
| 10 | 11860 | JOGO REPARO | 2 | JG | 34,58 | 69,16 |
| 11 | 11915 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 4 | UNID | 142,29 | 569,16 |
| 12 | 11922 | RELE AUXILIAR | 2 | UNID | 24,70 | 49,40 |
| 13 | 11929 | CHAVE SETA | 2 | UNID | 205,53 | 411,06 |
| 14 | 11948 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 182,80 | 182,80 |
| 15 | 11949 | BOBINA CAMPO | 2 | UNID | 146,24 | 292,48 |
| 16 | 11952 | BUCHA MOTOR PARTIDA | 2 | UNID | 12,85 | 25,70 |
| 17 | 12004 | CABO BATERIA | 2 | MT | 41,50 | 83,00 |
| 18 | 12011 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 158,10 | 316,20 |
| 19 | 12024 | CORREIA ALTERNADOR | 2 | UNID | 37,55 | 75,10 |
| 20 | 12028 | FUSIVEL | 50 | UNID | 0,99 | 49,50 |
| 21 | 12111 | ESTATOR | 2 | UNID | 172,92 | 345,84 |
| 22 | 18347 | LANTERNA TRASEIRA | 4 | UNID | 45,45 | 181,80 |
| 23 | 23237 | BATERIA 130 TO | 2 | UNID | 790,48 | 1.580,96 |

TOTAL 5.400,00

Lote: 5 - Lote 005 TRATOR TL 75

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5095 | RELOGIO DE TEMPERATURA | 1 | PÇS | 194,24 | 194,24 |
| 2 | 5156 | JOGO DE REPARO | 2 | JG | 35,68 | 71,36 |
| 3 | 7760 | INDUZIDO | 2 | UNID | 196,23 | 392,46 |
| 4 | 7836 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 196,23 | 392,46 |
| 5 | 7842 | FAROL | 4 | UNID | 184,33 | 737,32 |
| 6 | 7843 | BATERIA 100 AMP. | 2 | UNID | 559,94 | 1119,88 |
| 7 | 7861 | ESTATOR | 2 | UNID | 174,42 | 348,84 |
| 8 | 7863 | ROTOR | 2 | UNID | 181,36 | 362,72 |
| 9 | 11853 | SUPORTE ESCOVAS | 2 | UNID | 95,15 | 190,30 |
| 10 | 11863 | FUSIVEL | 10 | UNID | 0,79 | 7,90 |
| 11 | 11896 | LANTERNA TRASEIRA | 4 | UNID | 75,32 | 301,28 |
| 12 | 11910 | TERMINAL BATERIA | 8 | UNID | 9,91 | 79,28 |
| 13 | 11919 | BOTÃO ALERTA | 2 | UNID | 64,42 | 128,84 |
| 14 | 11920 | CABO 6X1 | 8 | MT | 9,91 | 79,28 |
| 15 | 11921 | CONECTOR 4 VIAS | 4 | UNID | 6,94 | 27,76 |
| 16 | 11935 | AUTOMATICO | 2 | UNID | 180,37 | 360,74 |
| 17 | 11947 | BENDIX | 2 | UNID | 146,67 | 293,34 |
| 18 | 11952 | BUCHA MOTOR PARTIDA | 4 | UNID | 12,88 | 51,52 |
| 19 | 12011 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 305,24 | 610,48 |

TOTAL 5.750,00

Lote: 6 - Lote 006 FORD 4000 1985/85

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5081 | ESTATOR | 2 | UNID | 172,91 | 345,82 |
| 2 | 5084 | ROLAMENTO 6201 | 2 | UNID | 20,75 | 41,50 |
| 3 | 7726 | LANTERNA PISCA | 4 | UNID | 59,28 | 237,12 |
| 4 | 7796 | BUCHAS | 6 | UNID | 14,82 | 88,92 |
| 5 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 179,82 | 359,64 |
| 6 | 7832 | BOBINA CAMPO -02 | 2 | UNID | 184,76 | 369,52 |
| 7 | 7864 | PLACA DIODO | 2 | UNID | 165,00 | 330,00 |
| 8 | 7877 | FAROL | 2 | UNID | 217,37 | 434,74 |
| 9 | 7938 | SENSOR DE TEMPERATURA | 2 | UNID | 88,92 | 177,84 |
| 10 | 11853 | SUPORTE ESCOVAS | 2 | UNID | 67,19 | 134,38 |
| 11 | 11863 | FUSIVEL | 8 | UNID | 0,99 | 7,92 |
| 12 | 11870 | ROLAMENTO 6203 | 2 | UNID | 22,72 | 45,44 |
| 13 | 11899 | BATERIA 150 AMPERES | 2 | UNID | 716,33 | 1432,66 |
| 14 | 11903 | BENDIX | 1 | UNID | 142,27 | 142,27 |
| 15 | 11910 | TERMINAL BATERIA | 2 | UNID | 9,39 | 18,78 |
| 16 | 11929 | CHAVE SETA | 2 | UNID | 195,63 | 391,26 |
| 17 | 11930 | BOIA COMBUSITVEL | 2 | UNID | 108,68 | 217,36 |
| 18 | 11932 | LANTERNA PLACA | 2 | UNID | 29,64 | 59,28 |
| 19 | 11941 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 61,26 | 122,52 |
| 20 | 11960 | RELE AUXILIAR | 2 | UNID | 27,67 | 55,34 |
| 21 | 11992 | CHAVE PARTIDA | 1 | UNID | 118,56 | 118,56 |
| 22 | 12073 | PALHETA | 1 | UNID | 64,22 | 64,22 |
| 23 | 12099 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 192,67 | 192,67 |
| 24 | 18347 | LANTERNA TRASEIRA | 4 | UNID | 62,25 | 249,00 |
| 25 | 23234 | JOGO DE REPARO | 2 | JG | 31,62 | 63,24 |

TOTAL 5.700,00

Lote: 7 - Lote 007 ONIBUS PLACA ARS 4583

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5087 | TERMINAL DE BATERIA | 2 | UNID | 10,90 | 21,80 |
| 2 | 7724 | BOBINA CAMPO | 2 | UNID | 190,30 | 380,60 |
| 3 | 7836 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 214,04 | 428,08 |
| 4 | 7877 | FAROL | 2 | UNID | 426,09 | 852,18 |
| 5 | 11852 | ROLAMENTO 6204 | 2 | UNID | 32,70 | 65,40 |
| 6 | 11860 | JOGO REPARO | 2 | JG | 33,69 | 67,38 |
| 7 | 11863 | FUSIVEL | 50 | UNID | 0,99 | 49,50 |
| 8 | 11898 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 273,49 | 546,98 |
| 9 | 11902 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 257,64 | 257,64 |
| 10 | 11913 | ROLAMENTO 62201 | 2 | UNID | 37,65 | 75,30 |
| 11 | 11934 | BENDIX | 2 | UNID | 216,02 | 432,04 |
| 12 | 11939 | BATERIA 150 AMPERES | 2 | UNID | 718,41 | 1436,82 |
| 13 | 11943 | ESTATOR | 2 | UNID | 188,27 | 376,54 |
| 14 | 11987 | SUPORTE ESCOVAS | 2 | UNID | 126,84 | 253,68 |
| 15 | 12001 | ROTOR | 2 | UNID | 196,20 | 392,40 |
| 16 | 12026 | RELE AUXILIAR | 2 | UNID | 26,75 | 53,50 |
| 17 | 12101 | BUCHA MOTOR PARTIDA | 2 | UNID | 11,40 | 22,80 |
| 18 | 15251 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA | 2 | JG | 118,91 | 237,82 |
| 19 | 23235 | RELE PISCA/SETA | 2 | UNID | 24,77 | 49,54 |

TOTAL 6.000,00

Lote: 8 - Lote 008 ONIBUS PLACA ARS 4583

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 921 | ANEL AJUSTE | 2 | UNID | 16,94 | 33,88 |
| 2 | 1472 | AUTOMATICO | 2 | UNID | 316,23 | 632,46 |
| 3 | 6538 | CABO DE BATERIA | 8 | MT | 39,78 | 318,24 |
| 4 | 7735 | LANTERNA TRASEIRA | 4 | UNID | 407,72 | 1630,88 |
| 5 | 7749 | FAROL AUXILIAR | 2 | UNID | 109,39 | 218,78 |
| 6 | 7811 | ESTATOR | 2 | UNID | 196,90 | 393,80 |
| 7 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 204,86 | 409,72 |
| 8 | 7814 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 32,82 | 65,64 |
| 9 | 7867 | BOBINA DE CAMPO | 2 | UNID | 232,70 | 465,40 |
| 10 | 11863 | FUSIVEL | 8 | UNID | 0,99 | 7,92 |
| 11 | 11899 | BATERIA 150 AMPERES | 4 | UNID | 716,00 | 2864,00 |
| 12 | 11915 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 258,56 | 517,12 |
| 13 | 11922 | RELE AUXILIAR | 4 | UNID | 27,84 | 111,36 |
| 14 | 11929 | CHAVE SETA | 1 | UNID | 306,28 | 306,28 |
| 15 | 11947 | BENDIX | 2 | UNID | 188,94 | 377,88 |
| 16 | 11988 | BUCHA | 6 | UNID | 13,92 | 83,52 |
| 17 | 12003 | TERMINAL BATERIA | 4 | UNID | 9,94 | 39,76 |
| 18 | 12011 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 306,29 | 612,58 |
| 19 | 15251 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA | 2 | JG | 147,18 | 294,36 |
| 20 | 15754 | RELE SETA | 4 | UNID | 25,86 | 103,44 |
| 21 | 23233 | ROLAMENTO B1799D | 2 | UNID | 56,68 | 113,36 |
| 22 | 23234 | JOGO DE REPARO | 2 | JG | 34,81 | 69,62 |

TOTAL 9.670,00

Lote: 9 - Lote 009 ONIBUS PLACA AFW 2052

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1472 | AUTOMATICO | 2 | UNID | 292,31 | 584,62 |
| 2 | 5081 | ESTATOR | 2 | UNID | 188,27 | 376,54 |
| 3 | 5155 | INDUZIDO | 2 | PÇS | 277,44 | 554,88 |
| 4 | 7722 | BENDIX | 2 | UNID | 210,07 | 420,14 |
| 5 | 7755 | RELE PISCA-2 | 2 | UNID | 28,74 | 57,48 |
| 6 | 7768 | RELE AUXILIAR | 2 | UNID | 28,74 | 57,48 |
| 7 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 196,19 | 392,38 |
| 8 | 7814 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 26,78 | 53,56 |
| 9 | 7842 | FAROL | 2 | UNID | 322,03 | 644,06 |
| 10 | 11853 | SUPORTE ESCOVAS | 2 | UNID | 87,2 | 174,4 |
| 11 | 11863 | FUSIVEL | 60 | UNID | 0,99 | 59,4 |
| 12 | 11873 | INTERRUPTOR RÉ | 2 | UNID | 116,92 | 233,84 |
| 13 | 11899 | BATERIA 150 AMPERES | 2 | UNID | 713,43 | 1.426,86 |
| 14 | 11910 | TERMINAL BATERIA | 2 | UNID | 11,89 | 23,78 |
| 15 | 11924 | LANTERNA TRASEIRA | 4 | UNID | 361,67 | 1.446,68 |
| 16 | 11967 | BUZINA AR | 1 | PAR | 208,08 | 208,08 |
| 17 | 11968 | CHAVE DE LUZ | 2 | UNID | 115,93 | 231,86 |
| 18 | 11988 | BUCHA | 2 | UNID | 15,85 | 31,7 |
| 19 | 15238 | INTERRUPTOR DE ÓLEO | 2 | UNID | 116,92 | 233,84 |
| 20 | 18552 | PALHETA PARABRISA | 2 | UNID | 138,72 | 277,44 |
| 21 | 23233 | ROLAMENTO B1799D | 2 | UNID | 55,49 | 110,98 |

TOTAL 7.600,00

Lote: 10 - Lote 010 FIAT DUCATO PLACA MAX 8322

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7702 | ESCAPE TRASEIRO | 1 | UNID | 362,68 | 362,68 |
| 2 | 7753 | TERMINAL BATERIA | 8 | UNID | 9,94 | 79,52 |
| 3 | 7789 | LANTERNA TRASEIRA | 2 | UNID | 422,30 | 844,60 |
| 4 | 7794 | SUPORTE ESCOVA | 2 | UNID | 94,40 | 188,80 |
| 5 | 7843 | BATERIA 100 AMP. | 2 | UNID | 685,61 | 1371,22 |
| 6 | 7955 | RELE AUXILIAR | 1 | UNID | 29,81 | 29,81 |
| 7 | 7976 | LANTERNA PISCA | 2 | UNID | 67,57 | 135,14 |
| 8 | 11690 | FAROL | 2 | UNID | 392,47 | 784,94 |
| 9 | 11930 | BOIA COMBUSITVEL | 1 | UNID | 147,06 | 147,06 |
| 10 | 11992 | CHAVE PARTIDA | 1 | UNID | 246,42 | 246,42 |
| 11 | 12099 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 325,91 | 325,91 |
| 12 | 12126 | FILTRO COMBUSTIVEL | 2 | UNID | 111,27 | 222,54 |
| 13 | 15251 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA | 1 | JG | 114,30 | 114,30 |
| 14 | 15263 | SENSOR DA TEMPERATURA | 1 | UNID | 147,06 | 147,06 |

TOTAL 5.000,00

Lote: 11 - Lote 011 CAMINHÃO VW 850 PLACA AQW 6378

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 921 | ANEL AJUSTE | 2 | UNID | 13,99 | 27,98 |
| 2 | 7722 | BENDIX | 1 | UNID | 157,93 | 157,93 |
| 3 | 7789 | LANTERNA TRASEIRA | 2 | UNID | 73,97 | 147,94 |
| 4 | 7794 | SUPORTE ESCOVA | 2 | UNID | 67,97 | 135,94 |
| 5 | 7796 | BUCHAS | 2 | UNID | 14,49 | 28,98 |
| 6 | 7811 | ESTATOR | 2 | UNID | 169,90 | 339,80 |
| 7 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 174,92 | 349,84 |
| 8 | 7813 | ROLAMENTO 62201 | 2 | UNID | 30,99 | 61,98 |
| 9 | 7814 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 31,98 | 63,96 |
| 10 | 7832 | BOBINA CAMPO -02 | 1 | UNID | 167,92 | 167,92 |
| 11 | 7989 | RELE DO PISCA | 2 | UNID | 29,99 | 59,98 |
| 12 | 11690 | FAROL | 2 | UNID | 249,88 | 499,76 |
| 13 | 11860 | JOGO REPARO | 2 | JG | 249,88 | 499,76 |
| 14 | 11865 | SOQUETE FAROL | 4 | UNID | 35,98 | 143,92 |
| 15 | 11902 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 307,84 | 307,84 |
| 16 | 11910 | TERMINAL BATERIA | 10 | UNID | 10,00 | 100,00 |
| 17 | 11915 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 237,89 | 475,78 |
| 18 | 11972 | RELE DUPLO | 2 | UNID | 89,96 | 179,92 |
| 19 | 11986 | INDUZIDO | 1 | UNID | 297,86 | 297,86 |
| 20 | 11992 | CHAVE PARTIDA | 1 | UNID | 259,88 | 259,88 |
| 21 | 12004 | CABO BATERIA | 4 | MT | 42,98 | 171,92 |
| 22 | 12011 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 191,91 | 383,82 |
| 23 | 12028 | FUSIVEL | 2 | UNID | 0,98 | 1,96 |
| 24 | 18349 | PALHETA PARABRISA | 1 | UNID | 115,95 | 115,95 |
| 25 | 20074 | BATERIA DE 105 AMPERIES | 2 | UNID | 649,69 | 1299,38 |

TOTAL 6.280,00

Lote: 12 - Lote 012 RETRO ESCAVADEIRA

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5081 | ESTATOR | 2 | UNID | 196,28 | 392,56 |
| 2 | 5085 | ROLAMENTO 6403 I | 2 | UNID | 49,57 | 99,14 |
| 3 | 5155 | INDUZIDO | 2 | PÇS | 299,37 | 598,74 |
| 4 | 7794 | SUPORTE ESCOVA | 2 | UNID | 160,59 | 321,18 |
| 5 | 7796 | BUCHAS | 2 | UNID | 20,82 | 41,64 |
| 6 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 196,28 | 392,56 |
| 7 | 7814 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 31,72 | 63,44 |
| 8 | 11860 | JOGO REPARO | 2 | JG | 35,69 | 71,38 |
| 9 | 11863 | FUSIVEL | 10 | UNID | 0,99 | 9,9 |
| 10 | 11898 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 210,16 | 420,32 |
| 11 | 11899 | BATERIA 150 AMPERES | 2 | UNID | 693,91 | 1.387,82 |
| 12 | 11910 | TERMINAL BATERIA | 2 | UNID | 9,91 | 19,82 |
| 13 | 11935 | AUTOMATICO | 2 | UNID | 351,91 | 703,82 |
| 14 | 11959 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 166,54 | 333,08 |
| 15 | 11990 | BENDIX | 2 | UNID | 257,74 | 515,48 |
| 16 | 11995 | FAROL AUXILIAR | 4 | UNID | 82,28 | 329,12 |

TOTAL 5.700,00

Lote: 13 - Lote 013 TRATR MASSEY FERGUSON

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1070 | INDUZIDO | 2 | UNID | 214,21 | 428,42 |
| 2 | 3232 | ROLAMENTO 6201 | 2 | UNID | 20,64 | 41,28 |
| 3 | 5550 | ROLAMENTO 6302 | 2 | UNID | 30,46 | 60,92 |
| 4 | 7753 | TERMINAL BATERIA | 2 | UNID | 9,83 | 19,66 |
| 5 | 7794 | SUPORTE ESCOVA | 2 | UNID | 83,52 | 167,04 |
| 6 | 7796 | BUCHAS | 6 | UNID | 15,72 | 94,32 |
| 7 | 7811 | ESTATOR | 2 | UNID | 159,19 | 318,38 |
| 8 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 165,08 | 330,16 |
| 9 | 7871 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 61,91 | 123,82 |
| 10 | 11901 | BOBINA CAMPO | 2 | UNID | 139,53 | 279,06 |
| 11 | 11914 | MANCAL L.P. | 2 | UNID | 199,47 | 398,94 |
| 12 | 11948 | AUTOMATICO | 2 | UNID | 184,75 | 369,50 |
| 13 | 12006 | MANCAL L.C. | 2 | UNID | 204,39 | 408,78 |
| 14 | 12028 | FUSIVEL | 2 | UNID | 0,98 | 1,96 |
| 15 | 20074 | BATERIA DE 105 AMPERIES | 2 | UNID | 628,88 | 1257,76 |

TOTAL 4.300,00

Lote: 14 - Lote 014 PÁ MICHIGAN

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1470 | BATERIA 150 AMP | 2 | UNID | 712,98 | 1425,96 |
| 2 | 1472 | AUTOMATICO | 2 | UNID | 336,68 | 673,36 |
| 3 | 3232 | ROLAMENTO 6201 | 2 | UNID | 23,77 | 47,54 |
| 4 | 3323 | POLIA DO ALTERNADOR | 1 | UNID | 97,04 | 97,04 |
| 5 | 5095 | RELOGIO DE TEMPERATURA | 1 | PÇS | 241,62 | 241,62 |
| 6 | 7722 | BENDIX | 2 | UNID | 212,90 | 425,80 |
| 7 | 7760 | INDUZIDO | 2 | UNID | 277,27 | 554,54 |
| 8 | 7796 | BUCHAS | 2 | UNID | 15,84 | 31,68 |
| 9 | 7814 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 26,74 | 53,48 |
| 10 | 11936 | SUPORTE ESCOVA | 2 | UNID | 147,55 | 295,10 |
| 11 | 11941 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 2 | UNID | 186,17 | 372,34 |
| 12 | 11950 | REPARO | 2 | JG | 36,64 | 73,28 |
| 13 | 12007 | ESTATOR | 2 | UNID | 219,83 | 439,66 |
| 14 | 12008 | ROTOR | 2 | UNID | 203,00 | 406,00 |
| 15 | 12011 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 196,07 | 392,14 |
| 16 | 12016 | CHICOTE ALTERNADOR | 1 | UNID | 242,61 | 242,61 |
| 17 | 13706 | CHAVE DE SETA | 1 | UNID | 383,22 | 383,22 |
| 18 | 20997 | RELOGIO DE PRESSÃO DE OLEO | 1 | UNID | 244,59 | 244,59 |
| 19 | 20998 | VENTOINHA DO ALTERNADOR | 1 | UNID | 300,04 | 300,04 |

TOTAL 6.700,00

Lote: 15 - Lote 015 PÁ FIAT HALLIS FR 12

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3703 | BUCHA | 6 | UNID | 17,77 | 106,62 |
| 2 | 5081 | ESTATOR | 2 | UNID | 217,13 | 434,26 |
| 3 | 7185 | CORREIA ALTERNADOR | 2 | UNID | 76,98 | 153,96 |
| 4 | 7753 | TERMINAL BATERIA | 2 | UNID | 9,87 | 19,74 |
| 5 | 7760 | INDUZIDO | 1 | UNID | 291,15 | 291,15 |
| 6 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 256,61 | 513,22 |
| 7 | 11860 | JOGO REPARO | 2 | JG | 47,37 | 94,74 |
| 8 | 11863 | FUSIVEL | 10 | UNID | 0,99 | 9,90 |
| 9 | 11874 | INTERRUPTOR DE FREIO | 2 | UNID | 74,02 | 148,04 |
| 10 | 11899 | BATERIA 150 AMPERES | 2 | UNID | 454,00 | 908,00 |
| 11 | 11936 | SUPORTE ESCOVA | 2 | UNID | 146,07 | 292,14 |
| 12 | 11949 | BOBINA CAMPO | 2 | UNID | 233,90 | 467,80 |
| 13 | 11960 | RELE AUXILIAR | 2 | UNID | 30,60 | 61,20 |
| 14 | 11995 | FAROL AUXILIAR | 4 | UNID | 79,94 | 319,76 |
| 15 | 12005 | MANCAL L.P. | 1 | UNID | 191,47 | 191,47 |
| 16 | 12006 | MANCAL L.C. | 1 | UNID | 191,47 | 191,47 |
| 17 | 12017 | RELOGIO HORIMENTRO | 1 | UNID | 310,89 | 310,89 |
| 18 | 12018 | CONECTOR P/ RELOGIO | 2 | UNID | 58,23 | 116,46 |
| 19 | 12027 | PORTA FUSIVEL | 2 | UNID | 16,78 | 33,56 |
| 20 | 12099 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 345,44 | 345,44 |
| 21 | 20999 | CHAVE TIC TAC | 2 | UNID | 17,77 | 35,54 |
| 22 | 21000 | INTERMEDIARIO OLEO | 2 | UNID | 127,32 | 254,64 |

TOTAL 5.300,00

Lote: 16 - Lote 016 COROLLA 2014 AYI 5643

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3232 | ROLAMENTO 6201 | 2 | UNID | 23,93 | 47,86 |
| 2 | 7747 | RELE PISCA | 2 | UNID | 27,92 | 55,84 |
| 3 | 7812 | ROTOR | 2 | UNID | 183,48 | 366,96 |
| 4 | 7814 | ROLAMENTO 6303 | 2 | UNID | 32,91 | 65,82 |
| 5 | 7842 | FAROL | 2 | UNID | 478,63 | 957,26 |
| 6 | 7961 | PALHETA PARABRISA | 2 | JG | 105,70 | 211,40 |
| 7 | 11854 | BENDIX | 1 | UNID | 164,53 | 164,53 |
| 8 | 11859 | INDUZIDO | 1 | UNID | 234,33 | 234,33 |
| 9 | 11860 | JOGO REPARO | 2 | JG | 27,92 | 55,84 |
| 10 | 11915 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 4 | UNID | 147,58 | 590,32 |
| 11 | 11922 | RELE AUXILIAR | 2 | UNID | 30,84 | 61,68 |
| 12 | 11929 | CHAVE SETA | 2 | UNID | 678,06 | 1356,12 |
| 13 | 11948 | AUTOMATICO | 1 | UNID | 297,14 | 297,14 |
| 14 | 11949 | BOBINA CAMPO | 2 | UNID | 206,41 | 412,82 |
| 15 | 11952 | BUCHA MOTOR PARTIDA | 2 | UNID | 18,95 | 37,90 |
| 16 | 12004 | CABO BATERIA | 2 | MT | 44,87 | 89,74 |
| 17 | 12011 | PLACA RETIFICADORA | 2 | UNID | 289,17 | 578,34 |
| 18 | 12024 | CORREIA ALTERNADOR | 2 | UNID | 81,77 | 163,54 |
| 19 | 12028 | FUSIVEL | 50 | UNID | 1,00 | 50,00 |
| 20 | 12111 | ESTATOR | 2 | UNID | 172,51 | 345,02 |
| 21 | 18347 | LANTERNA TRASEIRA | 4 | UNID

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, do município de Flórida, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal 04/2001** e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Flórida.

Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Flórida, 30 de junho de 2020.

JANE AP. CIAVOLELLA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Decreto 3128/2019

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL
escolamunicipalduquedecaxias@yahoo.com.br
RUA ANTONIO GILBERTO CESNIK, 596, CENTRO.
TEL. (0_44) 3257-1441 - CEP.: 86780-000
FLÓRIDA / PR

# ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

## FLÓRIDA / PARANÁ

## 2019

### ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

### TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I

### DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - O presente Estatuto dispõe sobre o **Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias – Ensino Fundamental**, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, homologado pelo **Ato nº 01/2020** do Núcleo Regional de Educação de Maringá, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

**Art. 2º** - O Conselho é denominado **"Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias – E. F."**

**Art. 3º** - O Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, tem sede na Rua Antonio Gilberto Cesnik, nº 596, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná e será regido pelo presente Estatuto bem como, pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

### CAPÍTULO II

### DA NATUREZA E DOS FINS

**Art. 4º** O Conselho Escolar é um órgão colegiado máximo de gestão para tomada de decisões no âmbito escolar, portanto, representativo desta Comunidade Escolar. Tem função deliberativa, consultiva, avaliativa, fiscal, avaliativa, fiscalizadora e mobilizadora, nas questões pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares, da instituição escolar. E esta atua em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Base da educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente – "ECA" – Lei 8.069/90, que visa conscientizar e mobilizar a sociedade para uma mudança de visão e de comportamento em relação à criança e adolescente. O Projeto Político Pedagógico – "PPP" – e, o Regimento Escolar – "RE" –, para o cumprimento da *Função Social* e especifica da escola, tendo por objetivo firmar a *Gestão Democrática* que visa o cumprimento da *função política* e, com maior especificidade, a função pedagógica/formativa própria desta unidade escolar.

**§ 1º** - A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.

**§ 2º** - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.

**§ 3º** - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas, alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.

**§ 4º** - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.

**§ 5º** - A função mobilizadora promove, estimula e articula a participação integrada do Estado, dos segmentos da escola (Instâncias Colegiadas) e da comunidade local cujo foco é exigir qualidade da *Educação Pública*.

**Art. 5º** - O *Conselho Escolar* não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu Projeto Político Pedagógico – "PPP".

**Art. 6º** - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

**Art. 7º** - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do Estabelecimento de Ensino.

**Parágrafo Único** - A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino e é composta por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais/e ou responsáveis (APMF) e estudantes (Grêmio estudantil). A comunidade local é constituída pelos representantes da comunidade em que a instituição de ensino está localizada, ou seja, pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

**Art. 8º** - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

**Art. 9º** - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e comunidade local e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.

**Art. 10º** - Poderão participar do Conselho Escolar representantes da comunidade local, comprometidos com a escola pública assegurando-se que sua representação não ultrapasse por 20 % a 40% de representantes do colegiado.

**Art. 11º** - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.

**Art. 12** - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:

**a)** a educação é um direito inalienável de todo cidadão;

**b)** a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;

**c)** a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;

**d)** a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;

**e)** a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;

**f)** o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;

**g)** a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;

**h)** a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

### CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS

**Art. 13** - Os objetivos do Conselho Escolar são:

**I** - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da escola;

**II** - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar e da comunidade local nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;

**III** - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;

**IV** - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e a legislação vigente;

**V** - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político- pedagógico da escola;

**VI** - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares estejam pautadas nos princípios da gestão democrática.

### TÍTULO II

### DO CONSELHO ESCOLAR

### CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Art. 14** - O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, nos termos da Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, é constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, com direito a voz e a voto.

**Art. 15** - O Conselho Escolar terá como membro nato (a) o Diretor (a) do estabelecimento de ensino, que deve ocupar, necessariamente, a função de presidente do colegiado.

**§1º** O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice Presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.

**§ 2º** O Regimento do estabelecimento de ensino deve definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências e impedimentos.

**§ 3º** Ao diretor escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica.

**§ 4º** O diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

**§ 5º** Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

**Art. 16** - Os representantes do Conselho Escolar devem ser eleitos pelo segmento que representam, com registro em ata específica.

**Parágrafo Único** - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.

**Art. 17** - As normas para composição e funcionamento do Conselho Escolar e o detalhamento de suas funções devem constar no Regimento Escolar, assim como devem estar registradas em estatuto próprio.

**§ 1º** - O Conselho Escolar é constituído por representantes da comunidade escolar e da comunidade local.

**§ 2º** - O Conselho Escolar deve ter sua composição, no mínimo 60% e no máximo 80% de integrantes representantes da comunidade escolar e no mínimo 20% e no máximo, 40% de integrantes representantes da comunidade local. A porcentagem da comunidade escolar será de 80% e da comunidade local será de 20%.

**§ 3º** - Caberá à instituição de ensino definir a quantidade de componentes do Conselho Escolar, tendo coerência entre os representantes dos segmentos que o compõe, considerando as etapas e modalidades ofertadas pela instituição de ensino.

**§ 4º** - A comunidade escolar é composta por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais e/ou responsáveis, APMF e estudantes (Grêmio Estudantil).

**§ 5º** - A comunidade local é constituída pelos representantes da comunidade em que a Instituição de Ensino está localizada, (integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar).

**§ 6º** - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes da comunidade local, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

**§ 7º** - Cada membro do Conselho Escolar poderá representar apenas um segmento da comunidade escolar.

**Art. 18** - A representação estudantil no Conselho Escolar deverá ser assegurada, sendo que os menores de 18 anos deverão ser observados o Código Civil, qual estabelece que indivíduos menores de 16 anos sejam considerados incapazes e devem ser representados pelos seus pais, e os maiores de 16 anos e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou por seus responsáveis legais.

**§ 1º** - Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais/responsáveis. Nesse caso, são os pais/responsáveis que têm direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento "estudantes", inclusive assinando pelos representados.

**§ 2º** - Os maiores de 16 e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, são os estudantes que têm direito à voz e ao voto, desde que assistidos pelos seus pais/responsáveis. O estudante assinará pelo segmento que representa.

**§ 3º** - Na ata de eleição e no Ato de Instituição dos membros do Conselho Escolar deverão constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representa, assim como, o nome dos seus pais/responsáveis.

### SEÇÃO I

### DAS ELEIÇÕES, POSSE E EXERCÍCIO.

**Art. 19** - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

**§ 1º** - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.

**§ 2º** - No caso do segmento dos alunos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.

**§ 3º** - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

**§ 4º** - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.

**Art. 20** - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

**Art. 21** - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.

**Parágrafo Único** - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.

**Art. 22** - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

**Art. 23** - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

**Art. 24** - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.

**§ 1º** - Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei n. 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença- prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).

**§ 2º** - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei n. 6.174/70: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença-gestação.

**§ 3º** - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.

**§ 4º** - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.

**§ 5º** - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.

**§ 6º** - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

**§ 7º** - O segmento dos alunos terá igualmente direito a voz e voto, observando o contido no Art. 39, em seus § 1º e 2º.

**Art. 25** - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições do representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.

**Art. 26** - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

**Art. 27** - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

**Parágrafo Único** - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

**Art. 28** - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

**Parágrafo Único** - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

**Art. 29** - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.

**§ 1º** - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

**§ 2º** - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

**a)** ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;

**b)** ciência do Regimento Escolar;

**c)** ciência do Projeto Político-Pedagógico da escola;

**d)** assinatura da Ata e Termo de Posse.

### CAPÍTULO II

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 30** - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.

**Art. 31** - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

**Art. 32** - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:

**a)** burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;

**b)** deliberar sobre aspectos corporativistas.

**Art. 33** - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação do Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 34** - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico da escola.

**Parágrafo Único** - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

**Art. 35** - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

**I** - as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;

**II** - as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:

**a)** do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;

**b)** da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

**Art. 36** - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.

**§ 1º** - Não havendo quórum suficiente, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em Ata assinada pelos presentes.

**§ 2º** - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

**Art. 37** - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.

**Art. 38** - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.

**§ 1º** - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.

**§ 2º** - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.

**§ 3º** - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

**Art. 39** - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.

**§ 1º** - Os alunos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil, conforme Art. 18.

**§ 2º** Não serão permitidos votos por procuração.

**Art. 40** - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tomadas públicas, serão utilizados Editais ou livros aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

**Art. 41** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/formação continuada, sendo que a mantenedora deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos.

**§ 1º** A capacitação a que se refere o *caput* deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.

**§ 2º** A não participação de Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.

**Parágrafo Único** - Ao Conselho Escolar compete, ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso.

### CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 42** - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

**Art. 43** - Ao conselho Escolar compete:

**I** - deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva Instituição de ensino;

**II** - deliberar sobre o Projeto Político-pedagógico da Instituição;

**III** - acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-pedagógico;

**IV** - acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição;

**V** - analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;

**VI** - definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora;

**VII** - mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

**VIII** - zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição;

**IX** - Elaborar e/ ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretária de Estado da Educação e do Esporte e da legislação vigente;

**X** - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou similares;

**XI** - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;

**XII** - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;

**XII** - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;

**XIV** - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;

**XV** - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes e manadas da Secretaria de Estado da Educação;

**XVI** - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;

**XVII** - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n.8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**XVII** - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;

**XIX** - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção, Direção auxiliar e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;

**XX** - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

**a)** o cumprimento das disposições legais;

**b)** a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;

**c)** a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;

**d)** comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;

**XXI** - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

**Art. 44**- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:

**a)** aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;

**b)** aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

**c)** desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

**d)** aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

### Seção I

### Das Atribuições dos Conselheiros

**Art. 45** - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

**Art. 46** - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

**Parágrafo Único** - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

**Art. 47** - São atribuições do Presidente do Conselho:

**I** - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;

**II** - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;

**III** - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do conselho Escolar;

**IV** - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;

**V** - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;

**VI** - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;

**VII** - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político-Pedagógico;

**VIII** - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;

**IX** - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";

**X** - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;

**XI** - encaminhar ao Núcleo Regional de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;

**XII** - Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;

**XIII** - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;

**XIV** - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;

**XV** - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

**Art. 48** - São atribuições dos Conselheiros:

**I** - cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;

**II** - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;

**III** - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;

**IV** - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

**V** - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;

**VI** - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;

**VII** - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;

**VIII** - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

### CAPÍTULO IV

### DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

### DOS CONSELHEIROS

### SEÇÃO I

### DOS DIREITOS

**Art. 49** - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

**I** - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

**II** - articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;

**III** - receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;

**IV** - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;

**V** - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;

**VI** - consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;

**VII** - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;

**VIII** - solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

### Seção II

### Dos Deveres

**Art. 50** - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

**I** - representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;

**II** - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;

**III** - organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes previstos nos Artigos 16, 17 e 18, do presente Estatuto;

**IV** - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;

**V** - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;

**VI** - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;

**VII** - orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;

**VIII** - atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

### Seção III

### Das Proibições

**Art. 51** - Aos Conselheiros é vedado:

**I** - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;

**II** - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;

**III** - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

**IV** - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;

**V** - divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

### Seção IV

### Das Medidas Disciplinares

**Art. 52** - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;

b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;

c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;

d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

**Art. 53** - Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

### CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

**Art. 54** - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:

**I** - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;

**II** - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 48 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 52.

**Art. 55** - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 36.

**§1º** - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.

**§2º** - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

### CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 56** - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

**Art. 57** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pelo Núcleo Regional de Educação.

**Art. 58** - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Núcleo Regional de Educação.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituições. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm>. Acesso em 20 out. 2008.

BRASIL. Leis, Decretos, etc. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** Lei n. 9.394/96. Disponível em: <http:// www.mec.gov.br/legis/default.shtm>.

DOURADO, Luiz F. **Gestão democrática da escola**: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública**: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº. 020/91**, Curitiba: CEE, 1991.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº. 02/2018**, Curitiba: CEE, 2018.

PARANÁ. **Instrução Normativa Conjunta n. 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED,** Curitiba: 2019.

PARANÁ. Leis, Decretos, etc. **Projeto Lei** fixa normas para criação de conselhos escolares nos termos do Art. 178, inciso VII da Constituição Estadual. [ S.n.t.]. Mimeo.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 2.000/91**. Curitiba: SEED, 1991.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2020**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, do município de Flórida, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO**, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal 04/2001** e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO** do município de Flórida.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Flórida, 30 de junho de 2020.

JANE AP. CIAVOLELLA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Decreto 3128/2019

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

Rua José Cesnik, nº 698, Centro – Tel. (44)3257-1307

CEP.86.780-000 – Flórida – Paraná

E- mail: cmei@florida.pr.gov.br

# ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

FLÓRIDA-PR

2019

## TÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I

### DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo, sito à Rua José Cesnik, nº. 968, Centro, no município de Flórida, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº. 02/2018- CEE/PR, e homologado pelo Ato Administrativo nº. **02/2020** do Núcleo Regional de Educação de Maringá – PR.

### CAPÍTULO II

### DA NATUREZA E DOS FINS

**Art. 2º** - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, máximo de Gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar e tem funções deliberativa, fiscal, mobilizadora, consultiva e avaliativa.

**Parágrafo Único** - O Conselho Escolar deve assegurar a Gestão democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeira e disciplinas da instituição de ensino.

**Art. 3º** - O conselho escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu Projeto Político-Pedagógico.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

**Art. 5º** - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.

**Parágrafo Único –** A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, alunos devidamente matriculados e frequentando regularmente, pais e/ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação. A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

**Art. 6º** - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

**Art. 7º** - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e comunidade local e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.

**Art. 8º** - Poderão participar do Conselho Escolar representante da comunidade local, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação por 20% a 40% de representes da comunidade local

**Art. 9º** - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político-Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função social específica da escola que é ensinar.

**Art. 10** - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:

a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;

b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;

c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;

d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;

e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;

f) o trabalho pedagógico escolar numa perspectiva emancipadora é organizado numa dimensão coletiva;

g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;

h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação, em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

### CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS

**Art. 11** - Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática, e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político-Pedagógico da Escola.

II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar e da comunidade local nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar.

III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal.

IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola, a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância às orientações da Secretaria de Estado da Educação e a legislação vigente.

V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político-Pedagógico da escola;

VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares esteja pautada nos princípios da gestão democrática.

## TÍTULO II

## DO CONSELHO ESCOLAR

### CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Art. 12** - O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, nos termos da Deliberação n 02/2018- CEE/PR, é constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, com direito a voz e voto.

**Art. 13** - O Conselho Escolar tem como membro nato o diretor da instituição de ensino, que deve ocupar, necessariamente, a função de presidente do colegiado.

**§ 1º**- O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-Presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.

**§ 2º**- O Regimento da instituição de ensino deve definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências ou impedimentos.

**§ 3º**- Ao diretor escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância cõa as atribuições definidas em legislação específica.

**§ 4º**- O diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

**§ 5º**- Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

**Art. 14** - Os representantes do Conselho Escolar devem ser eleitos pelo segmento que representam, com registro em ata específica.

**Parágrafo Único** - No ato de eleição, para cada membro será eleito também um suplente.

**Art. 15 –** As normas para composição e funcionamento do Conselho Escolar e o detalhamento de suas funções devem constar no Regimento Escolar, assim como devem estar registradas em estatuto próprio.

**§ 1º**- O Conselho Escolar é constituído por representantes da comunidade escolar e da comunidade local.

**§ 2º**- O Conselho Escolar deve ter sua composição, no mínimo 60% e no máximo 80% de integrantes representantes da comunidade escolar e no mínimo 20% e no máximo, 40% de integrantes representantes da comunidade local.

**§ 3º**- Caberá à instituição de ensino definir a quantidade de componentes do Conselho Escolar, tendo coerência entre os representantes dos segmentos que o compõe, considerando as etapas e modalidades ofertadas pela instituição de ensino. A porcentagem da comunidade escolar será de 80% e da comunidade local 20%.

**§ 4º**- A comunidade escolar é composta por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais e/ou responsáveis, APMF e estudantes.

**§ 5º**- A comunidade local é constituída pelos representantes da comunidade em que a Instituição de Ensino está localizada, (integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar).

**§ 6º**- Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes da comunidade local, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

**§ 7º**- Cada membro do Conselho Escolar poderá representar apenas um segmento da comunidade escolar.

**Art. 15 –** A representação estudantil no Conselho Escolar deverá assegurada, sendo que os menores de 18 anos deverão ser observados o Código Civil, qual estabelece que indivíduos menores de 16 anos sejam considerados incapazes e devem ser representados pelos seus pais, e os maiores de 16 anos e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou por seus responsáveis legais.

**§ 1º**- Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais/responsáveis. Nesse caso, são os pais/responsáveis que têm direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento "estudantes", inclusive assinando pelos representados.

**§ 2º**- Os maiores de 16 e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, são os estudantes que têm direito à voz e ao voto, desde que assistidos pelos seus pais/responsáveis. O estudante assinará pelo segmento que representa.

**§ 3º**- Na ata de eleição e no Ato de Instituição dos membros do Conselho Escolar deverão constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representa, assim como, o nome dos seus pais/responsáveis

#### Seção I

#### Das Eleições, Posse e Exercício.

**Art. 17** - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

**§1º** - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidos pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.

**§ 2º** - No caso do segmento dos alunos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.

**§ 3º** - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

**§ 4º** - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleições de cada segmento.

**Art. 18** - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

**Art. 19** - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.

**Parágrafo Único** - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.

**Art. 20** - O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

**Art. 21** - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado será lavrado em Ata.

**Art. 22** - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com freqüência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.

**§ 1º** - Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei nº. 6.174/70. (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).

**§ 2º** - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da lei nº. 6.174/70: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença de gestação.

**§ 3º** - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.

**§ 4º** - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.

**§ 5º** - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.

**§ 6º** - No segmento dos pais, e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

**§ 7º** - O segmento dos alunos terá igualmente direito de voz e voto, observando o contido no Art. 37, em seu § 1º.

**Art. 23** - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante

do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Estatuto, no Art. 17.

**Art. 24** - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

**Art. 25** - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

**Parágrafo Único** - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

**Art. 26** - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

**Parágrafo Único** - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

**Art. 27** - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.

**§ 1º** - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subseqüente ao término da gestão anterior.

**§ 2º** - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;

b) ciência do Regimento Escolar.

c) ciência do Projeto Político-Pedagógico da escola;

d) assinatura da Ata e Termo de Posse;

### CAPÍTULO II

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 28** - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.

**Art. 29** - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem à organização e funcionamento da escola, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

**Art. 30** - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:

a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;

b) deliberar sobre aspectos corporativistas.

**Art. 31 –** A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização de suas decisões do colegiado, e da consolidação do Projeto Político-Pedagógico da escola.

**Art. 32 –** O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico da Escola.

**Parágrafo Único –** Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de seguimento procederá a reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

**Art. 33** - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.

I - as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-Presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta claramente definida no Edital de convocação;

II - as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida, e por solicitação:

a) do Presidente ou Vice- presidente do Conselho;

b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

**Art. 34** - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quorum mínimo de maioria simples (metade mais um), ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.

**§ 1º** - Não havendo quorum suficiente, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em Ata assinada pelos presentes.

**§ 2º** - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz, sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

**Art. 35** - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Atas, por Secretários "ad hoc", em livro próprio.

**Art. 36** - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto depois de esgotadas as argumentações de seus membros.

**§ 1º** - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.

**§ 2º** - Não havendo consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.

**§ 3º** - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

**Art. 37** - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes em caso de substituição terão direito a voz e voto.

**§ 1º** - Os alunos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

**§ 2º** - Não serão permitidos votos por procuração.

**Art. 38** - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tomadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

**Art. 39 –** A mantenedora deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos.

**§ 1º** - A capacitação a que se refere o *caput* deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.

**§ 2º** - A não participação de Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.

**Parágrafo Único –** Ao Conselho Escolar compete, ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso.

### CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 40** - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

**Art. 41 –** Ao Conselho Escolar compete:

I – deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva Instituição de ensino;

II – deliberar sobre o Projeto Político-pedagógico da Instituição;

III – acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político- pedagógico;

IV – acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição;

V – analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;

VI – definir critérios para utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora;

VII – mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

VIII – zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição;

IX - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e da legislação vigente;

X – definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;

XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;

XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;

XIII - promover, regularmente, círculo de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;

XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar observada a legislação vigente e diretriz emanadas da Secretaria de Estado da Educação;

XV – discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;

XVI – Estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da proposta curricular da escola;

XVII – zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVIII – avaliar, periodicamente e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela Escola e os resultados pedagógicos obtidos;

XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com fim de apurar irregularidades da Direção. Direção - auxiliar e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria

absoluta de seus membros, em Assembléia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas.

XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) o cumprimento das disposições legais;

b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;

c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;

d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definidos, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

**Art. 42** - Para os fins deste Estatuto considerar-se-ão irregularidades graves:

a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;

b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

d)aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

#### Seção I

#### Das Atribuições dos Conselheiros

**Art. 43** - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas a defesa de interesses individuais.

**Art. 44** - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada à interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

**Parágrafo Único** - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

**Art. 45** - São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;

II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;

III – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembléias e reuniões do Conselho Escolar;

IV - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;

V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;

VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;

VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político-Pedagógico;

VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;

IX - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";

X - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;

XI - encaminhar ao Núcleo Regional de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência do seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;

XII – encaminhar ao Núcleo Regional de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;

XIII – representar o Conselho Escolar, quando designado pelos conselheiros para qualquer finalidade;

XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;

XV - Cumprir e exigir cumprir o presente Estatuto.

**Art. 46** - São atribuições dos Conselheiros:

I – cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas para serem apreciadas nas reuniões do Conselho.

II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre à função social da escola;

III – promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;

IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;

VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;

VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;

VIII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

### CAPÍTULO IV

### DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

### DOS CONSELHEIROS

#### Seção I

#### Dos Direitos

**Art. 47** - Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

II - articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art.33, inciso II, deste Estatuto;

III - receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;

IV - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;

V - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;

VI - consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;

VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso.

VIII - Solicitar a Direção da Escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

#### Seção II

#### Dos Deveres

**Art. 48** - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - representar as idéias e reivindicações de seus segmentos;

II - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;

III - organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 15 e 16, do presente Estatuto;

IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;

V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;

VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;

VII - orientar seus pares quanto aos procedimentos adotar para o encaminhamento de problemas referentes à Escola.

VIII – atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola;

#### Seção III

#### Das Proibições

**Art. 49** - Aos Conselheiros é vedado:

I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;

II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;

III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;

V - divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem o domínio público, tratados nas reuniões.

#### Seção IV

#### Das Medidas Disciplinares

**Art. 50** - O conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;

b) Admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;

c) Registro de ocorrência, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;

d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

**Art. 51 –** Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do conselheiro.

### CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

**Art. 52** - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:

I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;

II – destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50;

**Art. 53** - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembléia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quorum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com Art. 34;

**§1º** - A Assembléia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa;

**§2º** - A Assembléia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição

### CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art. 54** - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembléia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

**Art. 55** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terá sua solução orientada pelo Núcleo Regional de Educação.

**Art. 56** - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pelo Núcleo Regional de Educação

Flórida/PR, 09 de Setembro de 2019.

Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza
Presidente do Conselho

Maria Solange Hortensi Vicentim
,Vice-Presidente do Conselho

Jéssica Cristina dos Santos
Conselheiro Pais ou Responsáveis

Maria Solange Hortensi Vicentim
Conselheiro Equipe Pedagógica

Joice Fernandez Satim)
Comunidade local: Conselho da Saúde

Márcia Cristina Porfirio
Conselheiro Equipe Auxiliar Administrativa

Rosilani de Paiva Oliveira
Conselheiro dos Alunos

Isebela Sonesi Arenas
Conselheiro Docente

Amália Alexandra Zanolli Fernades
Conselheiro APMF

Daniela Maria Sverzut de Souza
Conselheiro Equipe Auxiliar Operacional

NRE NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ
SETOR DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
ESTE DOCUMENTO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Maringá 24/07/19
Técnico Pedagógico

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

**Estado do Paraná**

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

149/2020 de 06/04/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Ofício n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: : R$ 360,60(TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas QUITANDA ALGO MAIS nº 149/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 06/04/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.

Marcos José Gonsalter de Mello
PREFEITO

EDNILSE I. RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

**Estado do Paraná**

APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

99/2020 de 05/03/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A distribuição do saldo da Secretaria Municipal de Contabilidade, em razão da solicitação da Secretária Assistência Social, através do Ofício n.º 19/2020, na qual informa que em 2020 correrá por conta de cada Secretaria a despesa referente ao fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios para o Lar São José, conforme Portaria 369/2020.

INSERIR AS DOTAÇÕES

**10.001.244.0008.2.029 – Desenv. Programa Mun. De Prestação e Benefícios Eventuais**

-Reduzido 684 (Fonte 1022)- Transferência do SUAS- COVID-19 – Portaria 369/2020

**Desdobramento:** 3.3.90.32.04.00- Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social.

Saldo a empenhar: R$ 187,20 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; nas atas de Registro de Preço das Empresas CAROL COMERCIAL nº 99/2020, quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata original, firmada em 05/03/2020.

Colorado, 08 de Julho de 2020.